

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2378 - 25 DE MAIO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 02 A 33
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 34 A 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 61 A 193
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 194 A 205
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 206 E 207
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINA 208
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 209 A 211
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 212 A 414
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 415 A 418
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 419 A 423
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 424 A 426



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37

CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026
Processo Administrativo Nº 003/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 11/02/2026 16:44:54

LOTE 1 - ADJUDICADO - 11/05/2026 10:35:52
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME TR	Modelo: CONFORME TR
Descrição: LOTE ÚNICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 64.950,00		Valor Total: 64.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE	740	05.234.615/0001-04	129.005,12	64.950,00		Sim
2 ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS	102	11.787.596/0001-38	129.000,00	74.600,00	14,86	Sim
3 MORALLI LTDA	341	34.845.808/0001-91	130.000,00	110.486,00	48,10	Sim
4 CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA.	230	08.723.240/0001-26	300.000,00	110.487,00	0,00	Sim
5 Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	148	27.960.414/0002-08	120.000,00	120.000,00	8,61	Sim
6 CASAPLAN AMBIENTES PLANEJADOS	909	57.348.822/0001-85	129.000,00	129.000,00	7,50	Sim
7 NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA	068	35.487.591/0001-58	129.005,12	129.005,12	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO	478	14.294.139/0001-08	129.005,12	64.500,00		Sim

PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37

CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026
Processo Administrativo Nº 003/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 11/02/2026 16:44:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/05/2026 10:35:56
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME TR	Modelo: CONFORME TR
Descrição: LOTE ÚNICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 64.950,00	Valor Total: 64.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE	740	05.234.615/0001-04	129.005,12	64.950,00		Sim
2 ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS	102	11.787.596/0001-38	129.000,00	74.600,00	14,86	Sim
3 MORALLI LTDA	341	34.845.808/0001-91	130.000,00	110.486,00	48,10	Sim
4 CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA.	230	08.723.240/0001-26	300.000,00	110.487,00	0,00	Sim
5 Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	148	27.960.414/0002-08	120.000,00	120.000,00	8,61	Sim
6 CASAPLAN AMBIENTES PLANEJADOS	909	57.348.822/0001-85	129.000,00	129.000,00	7,50	Sim
7 NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA	068	35.487.591/0001-58	129.005,12	129.005,12	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO	478	14.294.139/0001-08	129.005,12	64.500,00		Sim

AUTORIDADE: CRISTIANO LEAL DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA****ATA DE SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026**

Processo Administrativo Nº 003/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO

Data de Publicação: 11/02/2026 16:44:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/02/2026 16:21:54	CADASTRO DE PROPOSTA	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.
25/02/2026 16:59:48	CADASTRO DE PROPOSTA	NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA
25/02/2026 17:11:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
25/02/2026 22:35:10	CADASTRO DE PROPOSTA	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
26/02/2026 07:50:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MORALLI LTDA
26/02/2026 08:21:26	CADASTRO DE PROPOSTA	Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
26/02/2026 08:32:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CASAPLAN AMBIENTES PLANEJADOS LTDA
26/02/2026 11:13:40	CADASTRO DE PROPOSTA	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
27/02/2026 11:07:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, a sessão está suspensa e retornaremos dia 02 de Março de 2026 às 09:00		
23/03/2026 16:24:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, informo que devido a problemas técnicos, não foi possível reabrir a sessão. Portanto, retornaremos na terça-feira, dia 24/03/2026, às 16:00.		
24/03/2026 17:06:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, informo que por conta de problemas técnicos, não foi possível dar continuidade à sessão hoje. Retornaremos amanhã, dia 25/03/2026 às 14:00.		
30/03/2026 16:48:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, informo que iremos dar continuidade à sessão amanhã, dia 31/03/2026, às 10:00.		
31/03/2026 10:05:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
31/03/2026 10:05:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 31/03/2026 12:05:21		
31/03/2026 11:51:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA adicionou o arquivo 30986cbf8de848fb8802196d55f85c17.zip aos documentos complementares.		
31/03/2026 17:10:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 31/03/2026 18:10:26		
31/03/2026 17:20:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA adicionou o arquivo b1fa5e1406454a4cae1a7fff210801a6.zip aos documentos complementares.		
01/04/2026 08:55:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, bom dia. Estamos analisando a documentação anexada pela empresa		
06/04/2026 15:39:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, a reabertura do certame acontecerá amanhã, dia 07/04/2026 às 08:00.		
07/04/2026 10:10:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, sessão reaberta.		
07/04/2026 16:23:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã, dia 08/04/2026 às 08:00.		
08/04/2026 10:17:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, bom dia		
08/04/2026 16:22:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, a sessão será suspensa e retornaremos na quinta-feira, dia 09/04/2026 às 08:00.		
09/04/2026 15:57:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados, devido a problemas técnicos envolvendo a plataforma, a sessão será suspensa e retornaremos na sexta-feira, dia 10/04/2026 às 10:00.		

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA****10/04/2026 14:52:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores Licitantes, iremos adiar a reabertura da sessão para segunda-feira, dia 13/04/2026, às 09:00, devido a permanência de problemas técnicos.

15/04/2026 08:37:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados, pedimos desculpas pela demora com a volta do certame, permanecemos com problemas mas conseguiremos retornar amanhã, dia 16/04/2026 às 08:00.

17/04/2026 15:26:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores Licitantes, ainda continuamos com problemas técnicos que impedem a volta do certame, portanto iremos retornar na segunda-feira, dia 20/04/2026 às 10:00.

22/04/2026 08:58:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados licitantes, informa-se que a sessão anteriormente prevista para retorno na segunda-feira, dia 20/04/2026, não foi realizada em razão de se tratar de ponto facultativo. Diante disso, fica a sessão remarcada para o dia 23/04/2026, às 10h00. Contamos com a compreensão de todos.

23/04/2026 10:22:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, sessão reaberta

23/04/2026 10:23:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 23/04/2026 12:30

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME TR	Modelo: CONFORME TR
Descrição: LOTE ÚNICO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 64.950,00	Valor Total: 64.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE	740	05.234.615/0001-04	129.005,12	64.950,00		Sim
2 ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS	102	11.787.596/0001-38	129.000,00	74.600,00	14,86	Sim
3 MORALLI LTDA	341	34.845.808/0001-91	130.000,00	110.486,00	48,10	Sim
4 CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA.	230	08.723.240/0001-26	300.000,00	110.487,00	0,00	Sim
5 Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	148	27.960.414/0002-08	120.000,00	120.000,00	8,61	Sim
6 CASAPLAN AMBIENTES PLANEJADOS	909	57.348.822/0001-85	129.000,00	129.000,00	7,50	Sim
7 NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA	068	35.487.591/0001-58	129.005,12	129.005,12	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO	478	14.294.139/0001-08	129.005,12	64.500,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/02/2026 16:44:54	PUBLICADO		
11/02/2026 16:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/02/2026 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/02/2026 09:43:11	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/02/2026 14:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/02/2026 15:21:05	DISPUTA		
26/02/2026 15:21:05	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	130.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 15:21:05	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	300.000,00
26/02/2026 15:21:05	LANCE	NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE 068)	129.005,12
26/02/2026 15:21:05	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	129.000,00
26/02/2026 15:21:05	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	129.005,12
26/02/2026 15:21:05	LANCE	Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	120.000,00
26/02/2026 15:21:05	LANCE	CASAPLAN AMBIENTES PLANEJADOS LTDA (PARTICIPANTE 909)	129.000,00
26/02/2026 15:21:05	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	129.005,12
26/02/2026 15:21:24	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	119.999,00
26/02/2026 15:22:57	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	119.000,00
26/02/2026 15:23:01	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	119.998,00
26/02/2026 15:23:02	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	128.990,00
26/02/2026 15:23:07	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	118.999,00
26/02/2026 15:23:17	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	117.000,00
26/02/2026 15:23:28	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	116.999,00
26/02/2026 15:23:35	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	116.000,00
26/02/2026 15:23:47	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	115.999,00
26/02/2026 15:23:57	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	115.000,00
26/02/2026 15:24:04	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	114.999,00
26/02/2026 15:24:23	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	114.000,00
26/02/2026 15:24:37	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	113.999,00
26/02/2026 15:24:45	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	113.000,00
26/02/2026 15:24:54	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	112.999,00
26/02/2026 15:25:01	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	112.000,00
26/02/2026 15:25:10	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	111.999,00
26/02/2026 15:25:16	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	111.000,00
26/02/2026 15:25:25	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	110.999,00
26/02/2026 15:25:31	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	110.000,00
26/02/2026 15:25:40	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	109.999,00
26/02/2026 15:25:47	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	107.000,00
26/02/2026 15:25:55	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	106.999,00
26/02/2026 15:26:03	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	106.000,00
26/02/2026 15:26:15	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	105.999,00
26/02/2026 15:26:20	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	105.000,00
26/02/2026 15:26:28	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	104.999,00
26/02/2026 15:26:33	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	104.000,00
26/02/2026 15:26:42	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	103.999,00
26/02/2026 15:26:46	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	103.000,00
26/02/2026 15:26:56	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	102.999,00
26/02/2026 15:27:01	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	102.000,00
26/02/2026 15:27:09	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	101.999,00
26/02/2026 15:27:11	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	100.000,00
26/02/2026 15:27:44	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	90.999,00
26/02/2026 15:27:53	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	90.000,00
26/02/2026 15:28:25	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	89.999,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 15:28:29	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	89.000,00
26/02/2026 15:28:37	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	119.000,00
26/02/2026 15:28:41	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	88.999,00
26/02/2026 15:28:45	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	88.000,00
26/02/2026 15:28:58	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	87.999,00
26/02/2026 15:29:00	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	87.000,00
26/02/2026 15:29:06	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	86.999,00
26/02/2026 15:29:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/02/2026 15:29:13	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	86.000,00
26/02/2026 15:29:20	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	85.999,00
26/02/2026 15:29:25	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	85.000,00
26/02/2026 15:29:26	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	118.999,00
26/02/2026 15:29:34	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	84.999,00
26/02/2026 15:29:41	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	84.000,00
26/02/2026 15:29:48	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	83.999,00
26/02/2026 15:29:53	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	83.000,00
26/02/2026 15:30:02	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	82.999,00
26/02/2026 15:30:06	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	82.000,00
26/02/2026 15:30:12	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	81.999,00
26/02/2026 15:30:15	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	118.990,00
26/02/2026 15:30:18	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	81.000,00
26/02/2026 15:30:26	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	80.999,00
26/02/2026 15:30:32	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	80.500,00
26/02/2026 15:30:46	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	80.499,00
26/02/2026 15:30:51	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	80.400,00
26/02/2026 15:30:55	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	118.989,00
26/02/2026 15:31:01	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	80.399,00
26/02/2026 15:31:06	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	80.300,00
26/02/2026 15:31:11	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	80.299,00
26/02/2026 15:31:13	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	118.980,00
26/02/2026 15:31:16	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	80.200,00
26/02/2026 15:31:22	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	80.199,00
26/02/2026 15:31:31	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	80.100,00
26/02/2026 15:31:40	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	80.099,00
26/02/2026 15:31:49	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	80.001,00
26/02/2026 15:31:52	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	118.979,00
26/02/2026 15:32:03	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	80.000,00
26/02/2026 15:32:09	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	118.970,00
26/02/2026 15:32:14	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	79.999,99
26/02/2026 15:32:21	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	79.999,00
26/02/2026 15:32:37	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	79.998,00
26/02/2026 15:32:47	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	79.997,00
26/02/2026 15:33:37	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.999,00
26/02/2026 15:33:38	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	118.969,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 15:33:50	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	118.960,00
26/02/2026 15:34:07	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	118.959,00
26/02/2026 15:34:24	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	118.950,00
26/02/2026 15:34:43	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	118.949,00
26/02/2026 15:34:55	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	118.948,00
26/02/2026 15:35:16	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	118.947,00
26/02/2026 15:35:32	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	118.000,00
26/02/2026 15:35:53	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	117.999,00
26/02/2026 15:36:01	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	117.000,00
26/02/2026 15:36:15	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	116.999,00
26/02/2026 15:36:22	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	116.000,00
26/02/2026 15:36:38	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	115.999,00
26/02/2026 15:36:44	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	79.996,00
26/02/2026 15:36:45	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	115.000,00
26/02/2026 15:36:53	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	79.995,00
26/02/2026 15:37:02	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	114.999,00
26/02/2026 15:37:11	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	114.000,00
26/02/2026 15:37:25	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	113.999,00
26/02/2026 15:37:34	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	113.000,00
26/02/2026 15:37:55	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	112.999,00
26/02/2026 15:38:07	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	112.000,00
26/02/2026 15:38:29	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	111.999,00
26/02/2026 15:38:53	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	111.998,00
26/02/2026 15:39:12	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	111.997,00
26/02/2026 15:39:28	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	111.000,00
26/02/2026 15:39:52	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.990,00
26/02/2026 15:40:08	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.900,00
26/02/2026 15:40:30	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.890,00
26/02/2026 15:40:41	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.800,00
26/02/2026 15:40:54	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.790,00
26/02/2026 15:41:09	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.780,00
26/02/2026 15:41:22	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.770,00
26/02/2026 15:41:57	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.760,00
26/02/2026 15:42:12	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.750,00
26/02/2026 15:42:46	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.740,00
26/02/2026 15:43:11	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.730,00
26/02/2026 15:43:41	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.700,00
26/02/2026 15:44:07	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.690,00
26/02/2026 15:44:30	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.680,00
26/02/2026 15:44:50	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.679,00
26/02/2026 15:45:12	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.670,00
26/02/2026 15:45:28	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.669,00
26/02/2026 15:45:40	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.660,00
26/02/2026 15:45:58	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.559,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 15:46:12	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.550,00
26/02/2026 15:46:20	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	79.000,00
26/02/2026 15:46:30	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.999,00
26/02/2026 15:46:40	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.549,00
26/02/2026 15:47:43	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.540,00
26/02/2026 15:47:59	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.539,00
26/02/2026 15:48:13	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.530,00
26/02/2026 15:48:37	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.529,00
26/02/2026 15:48:51	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.500,00
26/02/2026 15:49:16	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.499,00
26/02/2026 15:49:27	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.490,00
26/02/2026 15:49:58	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.489,00
26/02/2026 15:50:41	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	110.488,00
26/02/2026 15:50:59	LANCE	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA. (PARTICIPANTE 230)	110.487,00
26/02/2026 15:51:47	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.998,00
26/02/2026 15:51:57	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.997,00
26/02/2026 15:52:12	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.990,00
26/02/2026 15:52:24	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.699,00
26/02/2026 15:52:35	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.698,00
26/02/2026 15:52:47	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.697,00
26/02/2026 15:52:56	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.696,00
26/02/2026 15:53:03	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.695,00
26/02/2026 15:53:09	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.650,00
26/02/2026 15:53:16	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.649,00
26/02/2026 15:53:18	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.649,00
26/02/2026 15:53:26	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.648,00
26/02/2026 15:53:26	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.640,00
26/02/2026 15:53:34	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.630,00
26/02/2026 15:53:44	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.629,00
26/02/2026 15:53:57	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.620,00
26/02/2026 15:54:02	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.625,00
26/02/2026 15:54:07	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.619,00
26/02/2026 15:54:13	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.615,00
26/02/2026 15:54:21	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.614,00
26/02/2026 15:54:27	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.610,00
26/02/2026 15:54:28	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.613,00
26/02/2026 15:54:33	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.609,00
26/02/2026 15:54:38	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.609,00
26/02/2026 15:54:43	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.607,00
26/02/2026 15:54:48	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.600,00
26/02/2026 15:54:49	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.600,00
26/02/2026 15:55:20	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.590,00
26/02/2026 15:55:30	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.589,00
26/02/2026 15:55:39	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 15:55:49	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.499,00
26/02/2026 15:56:00	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.490,00
26/02/2026 15:56:24	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.489,00
26/02/2026 15:56:35	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.480,00
26/02/2026 15:56:46	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.470,00
26/02/2026 15:56:55	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.469,00
26/02/2026 15:56:55	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.469,00
26/02/2026 15:57:04	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.460,00
26/02/2026 15:57:07	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.460,00
26/02/2026 15:57:13	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.458,00
26/02/2026 15:57:15	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.400,00
26/02/2026 15:57:23	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.399,00
26/02/2026 15:57:30	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.398,00
26/02/2026 15:57:36	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.390,00
26/02/2026 15:57:45	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.387,00
26/02/2026 15:57:46	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.389,00
26/02/2026 15:57:52	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.380,00
26/02/2026 15:57:57	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.300,00
26/02/2026 15:58:04	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.299,00
26/02/2026 15:58:11	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.298,00
26/02/2026 15:58:25	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.290,00
26/02/2026 15:58:33	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.289,00
26/02/2026 15:58:35	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.287,00
26/02/2026 15:58:43	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.250,00
26/02/2026 15:58:49	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.249,00
26/02/2026 15:58:50	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.286,00
26/02/2026 15:58:51	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.249,00
26/02/2026 15:58:57	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	78.245,00
26/02/2026 15:59:00	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	78.200,00
26/02/2026 15:59:07	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.244,00
26/02/2026 15:59:16	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	78.199,00
26/02/2026 15:59:16	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.999,00
26/02/2026 15:59:30	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.900,00
26/02/2026 15:59:38	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.899,00
26/02/2026 15:59:41	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.890,00
26/02/2026 15:59:48	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.850,00
26/02/2026 15:59:55	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.820,00
26/02/2026 16:00:03	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.820,00
26/02/2026 16:00:09	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.800,00
26/02/2026 16:00:18	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.799,00
26/02/2026 16:00:30	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.798,00
26/02/2026 16:00:42	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.795,00
26/02/2026 16:00:44	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.790,00
26/02/2026 16:00:55	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.780,00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:52

7 de 15

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:00:55	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.785,00
26/02/2026 16:01:05	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.770,00
26/02/2026 16:01:12	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.769,00
26/02/2026 16:01:14	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.750,00
26/02/2026 16:01:19	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.740,00
26/02/2026 16:01:25	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.749,00
26/02/2026 16:01:31	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.739,00
26/02/2026 16:01:39	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.690,00
26/02/2026 16:01:48	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.689,00
26/02/2026 16:01:50	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.689,00
26/02/2026 16:01:57	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.650,00
26/02/2026 16:02:00	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.688,00
26/02/2026 16:02:05	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.640,00
26/02/2026 16:02:09	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.600,00
26/02/2026 16:02:16	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.599,00
26/02/2026 16:02:23	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.595,00
26/02/2026 16:02:30	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.590,00
26/02/2026 16:02:38	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.588,00
26/02/2026 16:02:45	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.580,00
26/02/2026 16:02:53	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.578,00
26/02/2026 16:03:04	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.570,00
26/02/2026 16:03:04	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.575,00
26/02/2026 16:03:13	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.565,00
26/02/2026 16:03:18	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.560,00
26/02/2026 16:03:30	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.550,00
26/02/2026 16:03:46	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.545,00
26/02/2026 16:04:00	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.543,00
26/02/2026 16:04:10	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.542,00
26/02/2026 16:04:19	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.540,00
26/02/2026 16:04:25	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.500,00
26/02/2026 16:04:32	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.499,00
26/02/2026 16:04:40	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.490,00
26/02/2026 16:04:47	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.485,00
26/02/2026 16:04:57	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.480,00
26/02/2026 16:05:06	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.460,00
26/02/2026 16:05:12	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.459,00
26/02/2026 16:05:42	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.450,00
26/02/2026 16:05:44	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.458,00
26/02/2026 16:05:51	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.448,00
26/02/2026 16:05:52	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.440,00
26/02/2026 16:05:58	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.438,00
26/02/2026 16:06:11	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.430,00
26/02/2026 16:06:11	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.435,00
26/02/2026 16:06:16	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.428,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:06:18	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.425,00
26/02/2026 16:06:24	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.420,00
26/02/2026 16:06:33	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.410,00
26/02/2026 16:06:36	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.410,00
26/02/2026 16:06:39	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.409,00
26/02/2026 16:06:49	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.400,00
26/02/2026 16:06:50	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.400,00
26/02/2026 16:06:58	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.390,00
26/02/2026 16:07:08	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.380,00
26/02/2026 16:07:22	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.375,00
26/02/2026 16:07:26	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.370,00
26/02/2026 16:07:33	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.369,00
26/02/2026 16:07:35	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.360,00
26/02/2026 16:07:40	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.359,00
26/02/2026 16:07:52	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.345,00
26/02/2026 16:07:58	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.340,00
26/02/2026 16:08:04	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.330,00
26/02/2026 16:08:10	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.329,00
26/02/2026 16:08:19	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.320,00
26/02/2026 16:08:28	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.319,00
26/02/2026 16:08:33	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.315,00
26/02/2026 16:08:37	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.310,00
26/02/2026 16:08:41	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.300,00
26/02/2026 16:08:53	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.290,00
26/02/2026 16:08:59	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.285,00
26/02/2026 16:09:11	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.280,00
26/02/2026 16:09:19	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.279,00
26/02/2026 16:09:25	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.270,00
26/02/2026 16:09:40	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.269,00
26/02/2026 16:09:53	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.260,00
26/02/2026 16:10:17	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.259,00
26/02/2026 16:10:27	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.250,00
26/02/2026 16:10:37	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.249,00
26/02/2026 16:10:38	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.249,00
26/02/2026 16:10:46	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.240,00
26/02/2026 16:10:53	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.238,00
26/02/2026 16:10:55	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.235,00
26/02/2026 16:11:03	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.233,00
26/02/2026 16:11:03	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.230,00
26/02/2026 16:11:12	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.229,99
26/02/2026 16:11:26	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.225,00
26/02/2026 16:11:31	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.220,00
26/02/2026 16:11:43	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.200,00
26/02/2026 16:11:52	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.177,77

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:11:57	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.190,00
26/02/2026 16:12:17	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.170,00
26/02/2026 16:12:41	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.160,00
26/02/2026 16:12:58	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.150,00
26/02/2026 16:13:04	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.159,99
26/02/2026 16:13:10	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.140,00
26/02/2026 16:13:22	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.139,99
26/02/2026 16:13:29	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.130,00
26/02/2026 16:13:36	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.120,00
26/02/2026 16:13:50	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.100,00
26/02/2026 16:13:51	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.115,00
26/02/2026 16:13:57	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.095,00
26/02/2026 16:14:06	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.090,00
26/02/2026 16:14:13	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.080,00
26/02/2026 16:14:21	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.075,00
26/02/2026 16:14:25	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.070,00
26/02/2026 16:14:31	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	77.050,00
26/02/2026 16:14:49	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	77.000,00
26/02/2026 16:14:50	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	77.040,00
26/02/2026 16:14:56	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.990,00
26/02/2026 16:15:07	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.980,00
26/02/2026 16:15:08	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	76.900,00
26/02/2026 16:15:16	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.890,00
26/02/2026 16:15:33	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.880,00
26/02/2026 16:15:37	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	76.800,00
26/02/2026 16:15:45	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.750,00
26/02/2026 16:15:53	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.740,00
26/02/2026 16:16:03	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.735,00
26/02/2026 16:16:15	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	76.720,00
26/02/2026 16:16:16	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.730,00
26/02/2026 16:16:22	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.700,00
26/02/2026 16:16:24	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.710,00
26/02/2026 16:16:32	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.690,00
26/02/2026 16:16:42	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.680,00
26/02/2026 16:16:44	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	76.680,00
26/02/2026 16:16:51	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.650,00
26/02/2026 16:16:52	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	76.660,00
26/02/2026 16:17:02	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	76.600,66
26/02/2026 16:17:06	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.600,00
26/02/2026 16:17:13	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.590,00
26/02/2026 16:17:14	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	76.599,00
26/02/2026 16:17:27	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.580,00
26/02/2026 16:17:35	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.550,00
26/02/2026 16:17:42	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.540,00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:52

10 de 15

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:17:49	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.500,00
26/02/2026 16:18:03	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.490,00
26/02/2026 16:18:13	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.480,00
26/02/2026 16:18:27	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	76.459,99
26/02/2026 16:18:38	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.450,00
26/02/2026 16:18:49	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.440,00
26/02/2026 16:19:05	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	76.430,00
26/02/2026 16:19:12	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	76.400,00
26/02/2026 16:19:34	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	76.000,00
26/02/2026 16:19:42	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	75.990,00
26/02/2026 16:19:54	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	75.500,00
26/02/2026 16:20:04	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	75.450,00
26/02/2026 16:20:23	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	75.400,00
26/02/2026 16:20:32	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	75.400,00
26/02/2026 16:20:36	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	75.000,00
26/02/2026 16:20:45	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	74.900,00
26/02/2026 16:20:56	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	74.850,00
26/02/2026 16:20:58	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	74.899,99
26/02/2026 16:21:22	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	74.800,00
26/02/2026 16:21:25	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	74.877,77
26/02/2026 16:21:25	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.998,00
26/02/2026 16:21:29	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	74.750,00
26/02/2026 16:21:39	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	74.777,77
26/02/2026 16:21:41	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	74.700,00
26/02/2026 16:21:49	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	74.645,00
26/02/2026 16:21:50	LANCE	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 102)	74.600,00
26/02/2026 16:21:57	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	74.555,00
26/02/2026 16:22:04	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	74.500,00
26/02/2026 16:22:12	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	74.400,00
26/02/2026 16:22:26	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	74.390,00
26/02/2026 16:22:39	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	74.380,00
26/02/2026 16:22:51	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	74.300,00
26/02/2026 16:23:00	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	74.299,00
26/02/2026 16:23:10	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	74.250,00
26/02/2026 16:23:53	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	74.240,00
26/02/2026 16:24:07	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	74.000,00
26/02/2026 16:24:18	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	73.950,00
26/02/2026 16:24:31	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	73.900,00
26/02/2026 16:24:52	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	73.890,00
26/02/2026 16:25:02	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	73.880,00
26/02/2026 16:25:14	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	73.800,00
26/02/2026 16:25:25	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	73.790,00
26/02/2026 16:25:31	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	73.740,00
26/02/2026 16:26:07	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	73.700,00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:52

11 de 15

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:26:13	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	73.500,00
26/02/2026 16:26:44	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	73.400,00
26/02/2026 16:26:50	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	73.000,00
26/02/2026 16:27:04	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	72.900,00
26/02/2026 16:27:11	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	72.800,00
26/02/2026 16:27:27	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	72.500,00
26/02/2026 16:27:37	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	72.250,00
26/02/2026 16:27:45	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	72.000,00
26/02/2026 16:27:58	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	71.950,00
26/02/2026 16:28:10	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	71.900,00
26/02/2026 16:28:17	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	71.850,00
26/02/2026 16:28:33	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	71.800,00
26/02/2026 16:28:41	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	71.750,00
26/02/2026 16:29:01	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	71.700,00
26/02/2026 16:29:10	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	71.660,00
26/02/2026 16:29:23	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	71.600,00
26/02/2026 16:29:30	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	71.500,00
26/02/2026 16:29:54	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	71.490,00
26/02/2026 16:30:02	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	71.400,00
26/02/2026 16:30:14	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	71.390,00
26/02/2026 16:30:22	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	71.320,00
26/02/2026 16:30:33	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	71.300,00
26/02/2026 16:30:40	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	71.000,00
26/02/2026 16:30:49	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	70.990,00
26/02/2026 16:31:00	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	70.900,00
26/02/2026 16:31:10	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	70.890,00
26/02/2026 16:31:29	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	70.850,00
26/02/2026 16:31:36	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	70.800,00
26/02/2026 16:31:45	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	70.750,00
26/02/2026 16:31:58	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	70.700,00
26/02/2026 16:32:12	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	70.600,00
26/02/2026 16:32:33	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	70.590,00
26/02/2026 16:32:43	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	70.500,00
26/02/2026 16:32:55	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	70.490,00
26/02/2026 16:33:02	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	70.400,00
26/02/2026 16:33:29	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	70.390,00
26/02/2026 16:33:39	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	70.300,00
26/02/2026 16:33:53	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	70.290,00
26/02/2026 16:34:09	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	70.100,00
26/02/2026 16:34:24	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	70.000,00
26/02/2026 16:34:30	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	69.999,00
26/02/2026 16:34:40	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	69.990,00
26/02/2026 16:34:52	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	69.800,00
26/02/2026 16:35:04	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	69.790,00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:52

12 de 15

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:35:16	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	69.700,00
26/02/2026 16:35:28	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	69.690,00
26/02/2026 16:35:39	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	69.650,00
26/02/2026 16:35:49	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	69.600,00
26/02/2026 16:36:03	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	69.500,00
26/02/2026 16:36:11	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	69.490,00
26/02/2026 16:36:25	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	69.450,00
26/02/2026 16:36:37	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	69.400,00
26/02/2026 16:36:43	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	69.380,00
26/02/2026 16:36:52	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	69.300,00
26/02/2026 16:37:01	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	69.280,00
26/02/2026 16:37:12	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	69.250,00
26/02/2026 16:37:30	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	69.200,00
26/02/2026 16:37:41	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	69.190,00
26/02/2026 16:38:10	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	69.150,00
26/02/2026 16:38:27	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	69.000,00
26/02/2026 16:38:41	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.990,00
26/02/2026 16:38:53	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.900,00
26/02/2026 16:39:15	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.850,00
26/02/2026 16:39:38	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.800,00
26/02/2026 16:39:48	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.700,00
26/02/2026 16:39:57	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.690,00
26/02/2026 16:40:03	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.660,00
26/02/2026 16:40:13	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.600,00
26/02/2026 16:40:28	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.560,00
26/02/2026 16:40:48	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.500,00
26/02/2026 16:41:12	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.490,00
26/02/2026 16:41:37	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.400,00
26/02/2026 16:41:49	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.350,00
26/02/2026 16:41:55	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.300,00
26/02/2026 16:42:02	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.290,00
26/02/2026 16:42:17	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.280,00
26/02/2026 16:42:24	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.250,00
26/02/2026 16:42:35	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.200,00
26/02/2026 16:42:41	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.190,00
26/02/2026 16:42:51	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.150,00
26/02/2026 16:43:01	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.130,00
26/02/2026 16:43:23	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	68.100,00
26/02/2026 16:43:31	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	68.000,00
26/02/2026 16:43:40	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	67.500,00
26/02/2026 16:44:02	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	67.450,00
26/02/2026 16:44:12	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	67.000,00
26/02/2026 16:44:25	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	66.900,00
26/02/2026 16:44:36	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	66.800,00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:52

13 de 15

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:44:47	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	66.750,00
26/02/2026 16:45:08	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	66.700,00
26/02/2026 16:45:25	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	66.555,00
26/02/2026 16:45:36	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	66.500,00
26/02/2026 16:45:52	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	66.490,00
26/02/2026 16:46:05	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	66.480,00
26/02/2026 16:46:17	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	66.450,00
26/02/2026 16:46:28	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	66.400,00
26/02/2026 16:46:36	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	66.330,00
26/02/2026 16:46:50	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	66.300,00
26/02/2026 16:46:59	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	66.250,00
26/02/2026 16:47:11	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	66.200,00
26/02/2026 16:47:24	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	66.180,00
26/02/2026 16:47:41	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	66.150,00
26/02/2026 16:47:51	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	66.135,00
26/02/2026 16:48:22	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	66.100,00
26/02/2026 16:48:43	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	66.000,00
26/02/2026 16:48:54	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	65.990,00
26/02/2026 16:49:40	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	65.900,00
26/02/2026 16:49:51	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	65.890,00
26/02/2026 16:50:14	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	65.800,00
26/02/2026 16:50:25	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	65.790,00
26/02/2026 16:50:33	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	65.500,00
26/02/2026 16:50:40	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	65.000,00
26/02/2026 16:50:53	LANCE	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO (PARTICIPANTE 740)	64.950,00
26/02/2026 16:51:01	LANCE	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA (PARTICIPANTE	64.500,00
26/02/2026 16:52:13	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.997,00
26/02/2026 16:53:33	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.996,00
26/02/2026 16:54:53	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.995,00
26/02/2026 16:56:10	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.994,00
26/02/2026 16:57:27	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.993,00
26/02/2026 16:58:57	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.992,00
26/02/2026 17:00:13	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.991,00
26/02/2026 17:01:44	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.990,00
26/02/2026 17:03:08	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.989,00
26/02/2026 17:04:26	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.988,00
26/02/2026 17:05:50	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.887,00
26/02/2026 17:07:10	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.886,00
26/02/2026 17:08:34	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.885,00
26/02/2026 17:09:35	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.884,00
26/02/2026 17:10:12	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	129.883,00
26/02/2026 17:10:21	LANCE	MORALLI LTDA (PARTICIPANTE 341)	110.486,00
26/02/2026 17:12:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA			

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA****26/02/2026 17:12:22 HABILITAÇÃO****31/03/2026 10:04:31 MENSAGEM PREGOEIRO**

Devido ao percentual de desconto, convoco a empresa classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta realinhada e composição de custos para comprovação de exequibilidade dos preços ofertados, no prazo de 02 (duas) horas.

31/03/2026 11:51:02 MENSAGEM CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA

Solicito extensão do prazo

31/03/2026 14:31:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Irei conceder até às 15:00.

31/03/2026 14:55:18 MENSAGEM CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA

O campo não foi habilitado

31/03/2026 14:55:50 MENSAGEM CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA

A documentação está ok, iria anexar apenas as declarações atualizadas, tendo em visto que ela foi juntada na data da rodada de lances

07/04/2026 16:22:12 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA inabilitado. Motivo: A empresa licitante foi inabilitada por não apresentar a composição de custos, conforme exigido no edital. Tal documento é indispensável para análise da exequibilidade da proposta e sua compatibilidade com os preços de mercado. O descumprimento dessa exigência configura irregularidade insanável. Assim, a inabilitação ocorre em observância às regras do certame e à legislação vigente.

07/04/2026 16:22:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO

24/04/2026 09:28:58 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**24/04/2026 09:31:41 RECURSO MANIFESTADO Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E**

Manifesto recurso

24/04/2026 09:34:13 RECURSO MANIFESTADO MORALLI LTDA

Recurso documento

24/04/2026 09:58:58 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**29/04/2026 20:32:58 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO MORALLI LTDA**

Nome do arquivo: RECURSO LICINIO.pdf

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/dbe1769764a1484ebfcdced283603f32.pdf>)

29/04/2026 20:33:01 RECURSO REGISTRADO MORALLI LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO

30/04/2026 00:00:00 RECEPÇÃO DE CONTRARRAÇÕES**06/05/2026 00:00:00 JULGAMENTO DE RECURSOS****06/05/2026 08:59:42 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: DECISÃO DE RECURSO MOVEIS CAMARA.docx

(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/9b365135f1074606ba6938867ec0ece7.docx>)

06/05/2026 09:00:05 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

JULGADO CONFORME ANEXO

06/05/2026 09:00:19 EM ADJUDICAÇÃO**11/05/2026 10:35:52 ADJUDICADO****PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37

CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026
Processo Administrativo Nº 003/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 11/02/2026 16:44:54

LOTE 1			
Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 0,00
Descrição: LOTE ÚNICO			
Autor	Marca/Modelo		Valor
CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	Ciane / Ciane		129.005,12
EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	CONFORME TR / CONFORME TR		129.005,12
Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	ZC / ZC		120.000,00
MORALLI LTDA	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA		130.000,00
ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Propia / Conforme Edital		129.000,00
CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	ARAUCO / PLANEJADO		300.000,00
CASAPLAN AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	PROPRIA / PLANEJADO		129.000,00
SOLARFRIO SOLUCOES ENERGETICAS E REFRIGERACAO LTDA	BERNECK / BERNECK		129.005,12

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA****RELATÓRIO DE LANCES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026**

Processo Administrativo Nº 003/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO

Data de Publicação: 11/02/2026 16:44:54

LOTE 1 - LOTE 01

26/02/2026 15:21:05	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		129,000.00
26/02/2026 15:21:05	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	
VÁLIDO		129,005.12
26/02/2026 15:21:05	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		129,005.12
26/02/2026 15:21:05	NSR SOLUCOES PUBLICAS LTDA	
VÁLIDO		129,005.12
26/02/2026 15:21:05	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		130,000.00
26/02/2026 15:21:05	CASAPLAN AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	
VÁLIDO		129,000.00
26/02/2026 15:21:05	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	
VÁLIDO		300,000.00
26/02/2026 15:21:05	Z.C.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	
VÁLIDO		120,000.00
26/02/2026 15:21:24	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		119,999.00
26/02/2026 15:22:57	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		119,000.00
26/02/2026 15:23:01	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	
VÁLIDO		119,998.00
26/02/2026 15:23:02	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	
VÁLIDO		128,990.00
26/02/2026 15:23:07	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		118,999.00
26/02/2026 15:23:17	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		117,000.00
26/02/2026 15:23:28	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		116,999.00
26/02/2026 15:23:35	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		116,000.00
26/02/2026 15:23:47	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		115,999.00
26/02/2026 15:23:57	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		115,000.00

26/02/2026 15:24:04	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		114,999.00
26/02/2026 15:24:23	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		114,000.00
26/02/2026 15:24:37	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		113,999.00
26/02/2026 15:24:45	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		113,000.00
26/02/2026 15:24:54	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		112,999.00
26/02/2026 15:25:01	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		112,000.00
26/02/2026 15:25:10	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		111,999.00
26/02/2026 15:25:16	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		111,000.00
26/02/2026 15:25:25	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		110,999.00
26/02/2026 15:25:31	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		110,000.00
26/02/2026 15:25:40	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		109,999.00
26/02/2026 15:25:47	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		107,000.00
26/02/2026 15:25:55	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		106,999.00
26/02/2026 15:26:03	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		106,000.00
26/02/2026 15:26:15	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		105,999.00
26/02/2026 15:26:20	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		105,000.00
26/02/2026 15:26:28	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		104,999.00
26/02/2026 15:26:33	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		104,000.00
26/02/2026 15:26:42	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		103,999.00
26/02/2026 15:26:46	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		103,000.00
26/02/2026 15:26:56	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		102,999.00
26/02/2026 15:27:01	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		102,000.00
26/02/2026 15:27:09	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	
VÁLIDO		101,999.00
26/02/2026 15:27:11	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		100,000.00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:56

1 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 15:27:44	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 15:30:26	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	90,999.00	VÁLIDO	80,999.00
26/02/2026 15:27:53	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 15:30:32	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	90,000.00	VÁLIDO	80,500.00
26/02/2026 15:28:25	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 15:30:46	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	89,999.00	VÁLIDO	80,499.00
26/02/2026 15:28:29	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 15:30:51	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	89,000.00	VÁLIDO	80,400.00
26/02/2026 15:28:37	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 15:30:55	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.
VÁLIDO	119,000.00	VÁLIDO	118,989.00
26/02/2026 15:28:41	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 15:31:01	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	88,999.00	VÁLIDO	80,399.00
26/02/2026 15:28:45	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 15:31:06	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	88,000.00	VÁLIDO	80,300.00
26/02/2026 15:28:58	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 15:31:11	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	87,999.00	VÁLIDO	80,299.00
26/02/2026 15:29:00	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 15:31:13	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	87,000.00	VÁLIDO	118,980.00
26/02/2026 15:29:06	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 15:31:16	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	86,999.00	VÁLIDO	80,200.00
26/02/2026 15:29:13	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 15:31:22	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	86,000.00	VÁLIDO	80,199.00
26/02/2026 15:29:20	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 15:31:31	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	85,999.00	VÁLIDO	80,100.00
26/02/2026 15:29:25	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 15:31:40	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	85,000.00	VÁLIDO	80,099.00
26/02/2026 15:29:26	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	26/02/2026 15:31:49	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	118,999.00	VÁLIDO	80,001.00
26/02/2026 15:29:34	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 15:31:52	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.
VÁLIDO	84,999.00	VÁLIDO	118,979.00
26/02/2026 15:29:41	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 15:32:03	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	84,000.00	VÁLIDO	80,000.00
26/02/2026 15:29:48	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 15:32:09	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	83,999.00	VÁLIDO	118,970.00
26/02/2026 15:29:53	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 15:32:14	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	83,000.00	VÁLIDO	79,999.99
26/02/2026 15:30:02	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 15:32:21	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	82,999.00	VÁLIDO	79,999.00
26/02/2026 15:30:06	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 15:32:37	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	82,000.00	VÁLIDO	79,998.00
26/02/2026 15:30:12	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 15:32:47	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	81,999.00	VÁLIDO	79,997.00
26/02/2026 15:30:15	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 15:33:37	MORALLI LTDA
VÁLIDO	118,990.00	VÁLIDO	129,999.00
26/02/2026 15:30:18	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 15:33:38	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.
VÁLIDO	81,000.00	VÁLIDO	118,969.00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 15:33:50	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	118,960.00	26/02/2026 15:38:29	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	111,999.00
26/02/2026 15:34:07	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	118,959.00	26/02/2026 15:38:53	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	111,998.00
26/02/2026 15:34:24	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	118,950.00	26/02/2026 15:39:12	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	111,997.00
26/02/2026 15:34:43	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	118,949.00	26/02/2026 15:39:28	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	111,000.00
26/02/2026 15:34:55	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	118,948.00	26/02/2026 15:39:52	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,990.00
26/02/2026 15:35:16	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	118,947.00	26/02/2026 15:40:08	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,900.00
26/02/2026 15:35:32	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	118,000.00	26/02/2026 15:40:30	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,890.00
26/02/2026 15:35:53	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	117,999.00	26/02/2026 15:40:41	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,800.00
26/02/2026 15:36:01	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	117,000.00	26/02/2026 15:40:54	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,790.00
26/02/2026 15:36:15	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	116,999.00	26/02/2026 15:41:09	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,780.00
26/02/2026 15:36:22	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	116,000.00	26/02/2026 15:41:22	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,770.00
26/02/2026 15:36:38	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	115,999.00	26/02/2026 15:41:57	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,760.00
26/02/2026 15:36:44	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	79,996.00	26/02/2026 15:42:12	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,750.00
26/02/2026 15:36:45	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	115,000.00	26/02/2026 15:42:46	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,740.00
26/02/2026 15:36:53	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	79,995.00	26/02/2026 15:43:11	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,730.00
26/02/2026 15:37:02	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	114,999.00	26/02/2026 15:43:41	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,700.00
26/02/2026 15:37:11	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	114,000.00	26/02/2026 15:44:07	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,690.00
26/02/2026 15:37:25	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	113,999.00	26/02/2026 15:44:30	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,680.00
26/02/2026 15:37:34	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	113,000.00	26/02/2026 15:44:50	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,679.00
26/02/2026 15:37:55	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	112,999.00	26/02/2026 15:45:12	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,670.00
26/02/2026 15:38:07	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	112,000.00	26/02/2026 15:45:28	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,669.00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:56

3 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 15:45:40	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,660.00
26/02/2026 15:45:58	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,559.00
26/02/2026 15:46:12	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,550.00
26/02/2026 15:46:20	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	79,000.00
26/02/2026 15:46:30	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,999.00
26/02/2026 15:46:40	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,549.00
26/02/2026 15:47:43	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,540.00
26/02/2026 15:47:59	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,539.00
26/02/2026 15:48:13	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,530.00
26/02/2026 15:48:37	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,529.00
26/02/2026 15:48:51	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,500.00
26/02/2026 15:49:16	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,499.00
26/02/2026 15:49:27	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,490.00
26/02/2026 15:49:58	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,489.00
26/02/2026 15:50:41	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	110,488.00
26/02/2026 15:50:59	CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.	VÁLIDO	110,487.00
26/02/2026 15:51:47	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,998.00
26/02/2026 15:51:57	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,997.00
26/02/2026 15:52:12	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,990.00
26/02/2026 15:52:24	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,699.00
26/02/2026 15:52:35	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,698.00
26/02/2026 15:52:47	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,697.00
26/02/2026 15:52:56	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,696.00
26/02/2026 15:53:03	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,695.00
26/02/2026 15:53:09	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,650.00
26/02/2026 15:53:16	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,649.00
26/02/2026 15:53:18	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,649.00
26/02/2026 15:53:26	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,648.00
26/02/2026 15:53:26	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,640.00
26/02/2026 15:53:34	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,630.00
26/02/2026 15:53:44	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,629.00
26/02/2026 15:53:57	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,620.00
26/02/2026 15:54:02	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,625.00
26/02/2026 15:54:07	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,619.00
26/02/2026 15:54:13	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,615.00
26/02/2026 15:54:21	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,614.00
26/02/2026 15:54:27	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,610.00
26/02/2026 15:54:28	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,613.00
26/02/2026 15:54:33	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,609.00
26/02/2026 15:54:38	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,609.00
26/02/2026 15:54:43	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,607.00
26/02/2026 15:54:48	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,600.00
26/02/2026 15:54:49	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,600.00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 15:55:20	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,590.00	26/02/2026 15:58:04	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,299.00
26/02/2026 15:55:30	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,589.00	26/02/2026 15:58:11	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,298.00
26/02/2026 15:55:39	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,500.00	26/02/2026 15:58:25	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,290.00
26/02/2026 15:55:49	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,499.00	26/02/2026 15:58:33	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,289.00
26/02/2026 15:56:00	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,490.00	26/02/2026 15:58:35	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,287.00
26/02/2026 15:56:24	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,489.00	26/02/2026 15:58:43	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,250.00
26/02/2026 15:56:35	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,480.00	26/02/2026 15:58:49	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,249.00
26/02/2026 15:56:46	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,470.00	26/02/2026 15:58:50	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,286.00
26/02/2026 15:56:55	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,469.00	26/02/2026 15:58:51	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,249.00
26/02/2026 15:56:55	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,469.00	26/02/2026 15:58:57	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,245.00
26/02/2026 15:57:04	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,460.00	26/02/2026 15:59:00	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,200.00
26/02/2026 15:57:07	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,460.00	26/02/2026 15:59:07	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,244.00
26/02/2026 15:57:13	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,458.00	26/02/2026 15:59:16	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,199.00
26/02/2026 15:57:15	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,400.00	26/02/2026 15:59:16	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	77,999.00
26/02/2026 15:57:23	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,399.00	26/02/2026 15:59:30	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	77,900.00
26/02/2026 15:57:30	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,398.00	26/02/2026 15:59:38	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	77,899.00
26/02/2026 15:57:36	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,390.00	26/02/2026 15:59:41	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	77,890.00
26/02/2026 15:57:45	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	78,387.00	26/02/2026 15:59:48	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	77,850.00
26/02/2026 15:57:46	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,389.00	26/02/2026 15:59:55	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	77,820.00
26/02/2026 15:57:52	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	78,380.00	26/02/2026 16:00:03	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	77,820.00
26/02/2026 15:57:57	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	78,300.00	26/02/2026 16:00:09	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	77,800.00
				26/02/2026 16:00:18	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	77,799.00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:00:30	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:02:45	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,798.00	VÁLIDO	77,580.00
26/02/2026 16:00:42	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:02:53	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,795.00	VÁLIDO	77,578.00
26/02/2026 16:00:44	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:03:04	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,790.00	VÁLIDO	77,570.00
26/02/2026 16:00:55	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:03:04	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,780.00	VÁLIDO	77,575.00
26/02/2026 16:00:55	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:03:13	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,785.00	VÁLIDO	77,565.00
26/02/2026 16:01:05	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:03:18	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,770.00	VÁLIDO	77,560.00
26/02/2026 16:01:12	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:03:30	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,769.00	VÁLIDO	77,550.00
26/02/2026 16:01:14	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:03:46	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,750.00	VÁLIDO	77,545.00
26/02/2026 16:01:19	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:04:00	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,740.00	VÁLIDO	77,543.00
26/02/2026 16:01:25	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:04:10	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,749.00	VÁLIDO	77,542.00
26/02/2026 16:01:31	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:04:19	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,739.00	VÁLIDO	77,540.00
26/02/2026 16:01:39	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:04:25	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,690.00	VÁLIDO	77,500.00
26/02/2026 16:01:48	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:04:32	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,689.00	VÁLIDO	77,499.00
26/02/2026 16:01:50	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:04:40	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,689.00	VÁLIDO	77,490.00
26/02/2026 16:01:57	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:04:47	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,650.00	VÁLIDO	77,485.00
26/02/2026 16:02:00	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:04:57	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,688.00	VÁLIDO	77,480.00
26/02/2026 16:02:05	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:05:06	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,640.00	VÁLIDO	77,460.00
26/02/2026 16:02:09	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:05:12	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,600.00	VÁLIDO	77,459.00
26/02/2026 16:02:16	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:05:42	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,599.00	VÁLIDO	77,450.00
26/02/2026 16:02:23	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:05:44	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,595.00	VÁLIDO	77,458.00
26/02/2026 16:02:30	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:05:51	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,590.00	VÁLIDO	77,448.00
26/02/2026 16:02:38	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:05:52	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,588.00	VÁLIDO	77,440.00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:05:58	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:08:19	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,438.00	VÁLIDO	77,320.00
26/02/2026 16:06:11	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:08:28	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,430.00	VÁLIDO	77,319.00
26/02/2026 16:06:11	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:08:33	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,435.00	VÁLIDO	77,315.00
26/02/2026 16:06:16	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:08:37	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,428.00	VÁLIDO	77,310.00
26/02/2026 16:06:18	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:08:41	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,425.00	VÁLIDO	77,300.00
26/02/2026 16:06:24	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:08:53	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,420.00	VÁLIDO	77,290.00
26/02/2026 16:06:33	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:08:59	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,410.00	VÁLIDO	77,285.00
26/02/2026 16:06:36	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:09:11	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,410.00	VÁLIDO	77,280.00
26/02/2026 16:06:39	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:09:19	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,409.00	VÁLIDO	77,279.00
26/02/2026 16:06:49	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:09:25	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,400.00	VÁLIDO	77,270.00
26/02/2026 16:06:50	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:09:40	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,400.00	VÁLIDO	77,269.00
26/02/2026 16:06:58	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:09:53	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,390.00	VÁLIDO	77,260.00
26/02/2026 16:07:08	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:10:17	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,380.00	VÁLIDO	77,259.00
26/02/2026 16:07:22	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:10:27	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,375.00	VÁLIDO	77,250.00
26/02/2026 16:07:26	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:10:37	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,370.00	VÁLIDO	77,249.00
26/02/2026 16:07:33	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:10:38	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,369.00	VÁLIDO	77,249.00
26/02/2026 16:07:35	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:10:46	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,360.00	VÁLIDO	77,240.00
26/02/2026 16:07:40	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:10:53	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,359.00	VÁLIDO	77,238.00
26/02/2026 16:07:52	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:10:55	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,345.00	VÁLIDO	77,235.00
26/02/2026 16:07:58	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:11:03	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,340.00	VÁLIDO	77,233.00
26/02/2026 16:08:04	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:11:03	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,330.00	VÁLIDO	77,230.00
26/02/2026 16:08:10	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:11:12	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,329.00	VÁLIDO	77,229.99

Gerado em: 11/05/2026 10:35:56

7 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:11:26	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:14:49	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,225.00	VÁLIDO	77,000.00
26/02/2026 16:11:31	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:14:50	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,220.00	VÁLIDO	77,040.00
26/02/2026 16:11:43	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:14:56	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,200.00	VÁLIDO	76,990.00
26/02/2026 16:11:52	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:15:07	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,177.77	VÁLIDO	76,980.00
26/02/2026 16:11:57	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:15:08	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,190.00	VÁLIDO	76,900.00
26/02/2026 16:12:17	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:15:16	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,170.00	VÁLIDO	76,890.00
26/02/2026 16:12:41	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:15:33	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,160.00	VÁLIDO	76,880.00
26/02/2026 16:12:58	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:15:37	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,150.00	VÁLIDO	76,800.00
26/02/2026 16:13:04	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:15:45	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,159.99	VÁLIDO	76,750.00
26/02/2026 16:13:10	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:15:53	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,140.00	VÁLIDO	76,740.00
26/02/2026 16:13:22	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:16:03	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,139.99	VÁLIDO	76,735.00
26/02/2026 16:13:29	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:16:15	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,130.00	VÁLIDO	76,720.00
26/02/2026 16:13:36	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:16:16	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,120.00	VÁLIDO	76,730.00
26/02/2026 16:13:50	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:16:22	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,100.00	VÁLIDO	76,700.00
26/02/2026 16:13:51	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:16:24	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,115.00	VÁLIDO	76,710.00
26/02/2026 16:13:57	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:16:32	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	77,095.00	VÁLIDO	76,690.00
26/02/2026 16:14:06	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:16:42	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,090.00	VÁLIDO	76,680.00
26/02/2026 16:14:13	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/02/2026 16:16:44	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,080.00	VÁLIDO	76,680.00
26/02/2026 16:14:21	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:16:51	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	77,075.00	VÁLIDO	76,650.00
26/02/2026 16:14:25	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:16:52	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,070.00	VÁLIDO	76,660.00
26/02/2026 16:14:31	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:17:02	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO	77,050.00	VÁLIDO	76,600.66

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:17:06	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	76,600.00	26/02/2026 16:20:45	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	74,900.00
26/02/2026 16:17:13	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	76,590.00	26/02/2026 16:20:56	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	74,850.00
26/02/2026 16:17:14	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	76,599.00	26/02/2026 16:20:58	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	74,899.99
26/02/2026 16:17:27	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	76,580.00	26/02/2026 16:21:22	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	74,800.00
26/02/2026 16:17:35	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	76,550.00	26/02/2026 16:21:25	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	74,877.77
26/02/2026 16:17:42	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	76,540.00	26/02/2026 16:21:25	MORALLI LTDA	VÁLIDO	129,998.00
26/02/2026 16:17:49	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	76,500.00	26/02/2026 16:21:29	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	74,750.00
26/02/2026 16:18:03	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	76,490.00	26/02/2026 16:21:39	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	74,777.77
26/02/2026 16:18:13	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	76,480.00	26/02/2026 16:21:41	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	74,700.00
26/02/2026 16:18:27	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	76,459.99	26/02/2026 16:21:49	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	74,645.00
26/02/2026 16:18:38	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	76,450.00	26/02/2026 16:21:50	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	74,600.00
26/02/2026 16:18:49	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	76,440.00	26/02/2026 16:21:57	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	74,555.00
26/02/2026 16:19:05	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	76,430.00	26/02/2026 16:22:04	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	74,500.00
26/02/2026 16:19:12	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	76,400.00	26/02/2026 16:22:12	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	74,400.00
26/02/2026 16:19:34	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	76,000.00	26/02/2026 16:22:26	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	74,390.00
26/02/2026 16:19:42	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	75,990.00	26/02/2026 16:22:39	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	74,380.00
26/02/2026 16:19:54	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	75,500.00	26/02/2026 16:22:51	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	74,300.00
26/02/2026 16:20:04	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	75,450.00	26/02/2026 16:23:00	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	74,299.00
26/02/2026 16:20:23	ATEND TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA	VÁLIDO	75,400.00	26/02/2026 16:23:10	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	74,250.00
26/02/2026 16:20:32	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	75,400.00	26/02/2026 16:23:53	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	74,240.00
26/02/2026 16:20:36	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	VÁLIDO	75,000.00	26/02/2026 16:24:07	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	VÁLIDO	74,000.00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:56

9 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:24:18	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:29:01	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	73,950.00	VÁLIDO	71,700.00
26/02/2026 16:24:31	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:29:10	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	73,900.00	VÁLIDO	71,660.00
26/02/2026 16:24:52	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:29:23	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	73,890.00	VÁLIDO	71,600.00
26/02/2026 16:25:02	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:29:30	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	73,880.00	VÁLIDO	71,500.00
26/02/2026 16:25:14	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:29:54	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	73,800.00	VÁLIDO	71,490.00
26/02/2026 16:25:25	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:30:02	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	73,790.00	VÁLIDO	71,400.00
26/02/2026 16:25:31	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:30:14	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	73,740.00	VÁLIDO	71,390.00
26/02/2026 16:26:07	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:30:22	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	73,700.00	VÁLIDO	71,320.00
26/02/2026 16:26:13	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:30:33	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	73,500.00	VÁLIDO	71,300.00
26/02/2026 16:26:44	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:30:40	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	73,400.00	VÁLIDO	71,000.00
26/02/2026 16:26:50	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:30:49	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	73,000.00	VÁLIDO	70,990.00
26/02/2026 16:27:04	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:31:00	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	72,900.00	VÁLIDO	70,900.00
26/02/2026 16:27:11	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:31:10	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	72,800.00	VÁLIDO	70,890.00
26/02/2026 16:27:27	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:31:29	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	72,500.00	VÁLIDO	70,850.00
26/02/2026 16:27:37	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:31:36	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	72,250.00	VÁLIDO	70,800.00
26/02/2026 16:27:45	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:31:45	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	72,000.00	VÁLIDO	70,750.00
26/02/2026 16:27:58	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:31:58	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	71,950.00	VÁLIDO	70,700.00
26/02/2026 16:28:10	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:32:12	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	71,900.00	VÁLIDO	70,600.00
26/02/2026 16:28:17	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:32:33	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	71,850.00	VÁLIDO	70,590.00
26/02/2026 16:28:33	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:32:43	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	71,800.00	VÁLIDO	70,500.00
26/02/2026 16:28:41	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:32:55	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	71,750.00	VÁLIDO	70,490.00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:56

10 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:33:02	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:37:12	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	70,400.00	VÁLIDO	69,250.00
26/02/2026 16:33:29	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:37:30	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	70,390.00	VÁLIDO	69,200.00
26/02/2026 16:33:39	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:37:41	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	70,300.00	VÁLIDO	69,190.00
26/02/2026 16:33:53	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:38:10	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	70,290.00	VÁLIDO	69,150.00
26/02/2026 16:34:09	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:38:27	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	70,100.00	VÁLIDO	69,000.00
26/02/2026 16:34:24	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:38:41	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	70,000.00	VÁLIDO	68,990.00
26/02/2026 16:34:30	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:38:53	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	69,999.00	VÁLIDO	68,900.00
26/02/2026 16:34:40	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:39:15	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	69,990.00	VÁLIDO	68,850.00
26/02/2026 16:34:52	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:39:38	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	69,800.00	VÁLIDO	68,800.00
26/02/2026 16:35:04	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:39:48	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	69,790.00	VÁLIDO	68,700.00
26/02/2026 16:35:16	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:39:57	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	69,700.00	VÁLIDO	68,690.00
26/02/2026 16:35:28	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:40:03	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	69,690.00	VÁLIDO	68,660.00
26/02/2026 16:35:39	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:40:13	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	69,650.00	VÁLIDO	68,600.00
26/02/2026 16:35:49	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:40:28	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	69,600.00	VÁLIDO	68,560.00
26/02/2026 16:36:03	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:40:48	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	69,500.00	VÁLIDO	68,500.00
26/02/2026 16:36:11	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:41:12	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	69,490.00	VÁLIDO	68,490.00
26/02/2026 16:36:25	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:41:37	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	69,450.00	VÁLIDO	68,400.00
26/02/2026 16:36:37	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:41:49	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	69,400.00	VÁLIDO	68,350.00
26/02/2026 16:36:43	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:41:55	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	69,380.00	VÁLIDO	68,300.00
26/02/2026 16:36:52	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:42:02	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	69,300.00	VÁLIDO	68,290.00
26/02/2026 16:37:01	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:42:17	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	69,280.00	VÁLIDO	68,280.00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:56

11 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:42:24	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:46:50	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	68,250.00	VÁLIDO	66,300.00
26/02/2026 16:42:35	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:46:59	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	68,200.00	VÁLIDO	66,250.00
26/02/2026 16:42:41	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:47:11	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	68,190.00	VÁLIDO	66,200.00
26/02/2026 16:42:51	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:47:24	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	68,150.00	VÁLIDO	66,180.00
26/02/2026 16:43:01	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:47:41	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	68,130.00	VÁLIDO	66,150.00
26/02/2026 16:43:23	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:47:51	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	68,100.00	VÁLIDO	66,135.00
26/02/2026 16:43:31	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:48:22	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	68,000.00	VÁLIDO	66,100.00
26/02/2026 16:43:40	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:48:43	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	67,500.00	VÁLIDO	66,000.00
26/02/2026 16:44:02	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:48:54	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	67,450.00	VÁLIDO	65,990.00
26/02/2026 16:44:12	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:49:40	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	67,000.00	VÁLIDO	65,900.00
26/02/2026 16:44:25	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:49:51	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	66,900.00	VÁLIDO	65,890.00
26/02/2026 16:44:36	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:50:14	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	66,800.00	VÁLIDO	65,800.00
26/02/2026 16:44:47	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:50:25	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	66,750.00	VÁLIDO	65,790.00
26/02/2026 16:45:08	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:50:33	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	66,700.00	VÁLIDO	65,500.00
26/02/2026 16:45:25	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:50:40	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	66,555.00	VÁLIDO	65,000.00
26/02/2026 16:45:36	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:50:53	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO
VÁLIDO	66,500.00	VÁLIDO	64,950.00
26/02/2026 16:45:52	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:51:01	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO	66,490.00	VÁLIDO	64,500.00
26/02/2026 16:46:05	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:52:13	MORALLI LTDA
VÁLIDO	66,480.00	VÁLIDO	129,997.00
26/02/2026 16:46:17	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:53:33	MORALLI LTDA
VÁLIDO	66,450.00	VÁLIDO	129,996.00
26/02/2026 16:46:28	CIANE - COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA	26/02/2026 16:54:53	MORALLI LTDA
VÁLIDO	66,400.00	VÁLIDO	129,995.00
26/02/2026 16:46:36	EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO	26/02/2026 16:56:10	MORALLI LTDA
VÁLIDO	66,330.00	VÁLIDO	129,994.00

Gerado em: 11/05/2026 10:35:56

12 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37**CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA**

26/02/2026 16:57:27	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,993.00
26/02/2026 16:58:57	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,992.00
26/02/2026 17:00:13	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,991.00
26/02/2026 17:01:44	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,990.00
26/02/2026 17:03:08	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,989.00
26/02/2026 17:04:26	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,988.00
26/02/2026 17:05:50	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,887.00
26/02/2026 17:07:10	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,886.00
26/02/2026 17:08:34	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,885.00
26/02/2026 17:09:35	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,884.00
26/02/2026 17:10:12	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		129,883.00
26/02/2026 17:10:21	MORALLI LTDA	
VÁLIDO		110,486.00

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 05.196.376.0001/37

CAMARA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
LICÍNIO DE ALMEIDA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026
Processo Administrativo Nº 003/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO
Data de Publicação: 11/02/2026 16:44:54

				TOTAL DO PROCESSO:	64.950,00
EDVALDO JOSE DE CARVALHO DE LICINIO				05.234.615/0001-04	64.950,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 740	Lance: 64.950,00	Total: 64.950,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORME TR		Modelo: CONFORME TR	
Descrição: LOTE ÚNICO					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00		Valor Unit.: 64.950,00		Total Item: 64.950,00

PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Administrativo Nº 079/2026
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 04/05/2026 19:53:03

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/05/2026 10:07:49
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Sonorização, para atender atrações de nível nacional			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 27.500,00	Valor Total: 330.000,00	
Item: 2	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE PARA ATENDER 02 PALCOS SONORIZAÇÃO Sistema de Som LCR CONSOLES 04 Consoles de 1ª Linha Digitais			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 38.000,00	Valor Total: 152.000,00	
Item: 3	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Sonorização (32 graves) - Montagem PA; 08 (oito) amplificadores SPL totalizando 24.000w			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 13.500,00	Valor Total: 135.000,00	
Item: 4	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Sonorização (12 graves) - Montagem PA; 04 (quatro) amplificadores SPL totalizando 15.000w; 01 consoles digital com no mínimo 16 canais de saída; com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; 4 monitores de retorno.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 6.000,00	Valor Total: 36.000,00	
Item: 5	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Sonorização (8 graves) - Montagem PA; 04 (quatro) amplificadores SPL totalizando 15.000w; 01 consoles digital com no mínimo 16 canais de saída; com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; 4 monitores de retorno.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 4.000,00	Valor Total: 24.000,00	
Item: 6	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRIO ELÉTRICO A: 02 grupos geradores de 230 KVA, em compartimento silenciado; 02 consoles de mixagem digital de qualidade			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 55.000,00	Valor Total: 165.000,00	
Item: 7	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRIO ELÉTRICO B - MEDIDAS MINIMAS DA CARRETA E COMPOSIÇÃO 18 M DE COMPRIMENTO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 31.000,00	Valor Total: 62.000,00	
Item: 8	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRIO ELÉTRICO: Trio Pequeno porte com configurações mínimas de 88 graves (24 por lateral, e 20 frente, 20 fundos)			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 14.000,00	Valor Total: 56.000,00	
Item: 9	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Iluminação Cênica grande porte composta por: 24 (vinte e quatro)			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 18.000,00	Valor Total: 288.000,00	
Item: 10	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Iluminação Cênica médio porte composta por: 12 (doze), Refletores PAR 64 foco 5; 4 (quatro) atomic 3.000 wats			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 10.000,00	Valor Total: 120.000,00	
Item: 11	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO Iluminação Cênica pequeno porte composta por: 12 Par 64 foco 5, 8 bim 200 5R ou 7R, 12 Par LED 3 wats, 1 Maquina de fumaça, 2 mini brutt.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 50.000,00	

Gerado em: 25/05/2026 10:07:49

1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

Item: 12	Unidade: M²/DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAINEL DE LED, Painele de led de alta definição com 5.9 mm de definição real, para área externa outdoor			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 40.000,00
Item: 13	Unidade: M²/DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAINEL DE LED, Painele de led de alta definição com 2.9 mm de definição real, para área externa outdoor			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 450,00		Valor Total: 90.000,00
Item: 14	Unidade: M²/DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAINEL DE LED VAZADO, Painele de led vazado, para trio elétrico			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 600,00		Valor Total: 30.000,00
Item: 15	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GERADOR Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação por conta da contratada.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 5.800,00		Valor Total: 87.000,00
Item: 16	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GERADOR Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação por conta da contratada.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 6.500,00		Valor Total: 97.500,00
Item: 17	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BANHEIROS QUÍMICOS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 80.000,00
Item: 18	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO Palco em alumínio 16x12m P-50			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 19.000,00		Valor Total: 190.000,00
Item: 19	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO Palco em alumínio 09x06m Q-30, com montagem e desmontagem			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 12.000,00		Valor Total: 144.000,00
Item: 20	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 09,00M X 5,00M, COM 4 PÉS DE 5,00M			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.500,00		Valor Total: 35.000,00
Item: 21	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 05,00M X 5,00M, COM 4 PÉS DE 5,00M			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.000,00		Valor Total: 36.000,00
Item: 22	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COBERTURA Cobertura em alumínio P50 medindo 24x60 metros.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 35.000,00		Valor Total: 140.000,00
Item: 23	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COBERTURA Cobertura em alumínio P50 medindo 24x26 metros.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 25.000,00		Valor Total: 200.000,00
Item: 24	Unidade: METRO LINEAR DIÁRIO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOXTRUSS - Estrutura Metálica Q30 em Alumínio, incluindo cintas, catracas e talhas para fixação			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 50,00		Valor Total: 25.000,00
Item: 25	Unidade: METRO LINEAR DIÁRIO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOXTRUSS - Estrutura Metálica Q50 em Alumínio, incluindo cintas, catracas e talhas para fixação			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 21.000,00
Item: 26	Unidade: M²/DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARIM CLIMATIZADO, COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 75.000,00
Item: 27	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TOLDOS Toldos 12x12 tipo "Chapéu de Bruxa"			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.000,00		Valor Total: 40.000,00

Gerado em: 25/05/2026 10:07:49

2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

Item: 28	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TOLDOS Toldos 06x06 tipo "Chapéu de Bruxa" para barraquinhas			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 650,00		Valor Total: 78.000,00
Item: 29	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRATICÁVEL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM DIMENSÕES MEDIDAS PADRÃO DO PISO DE 2,00M X 1,00M E ALTURAS VARIÁVEIS DE 0,40M A 0,80M.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 270,00		Valor Total: 40.500,00
Item: 30	Unidade: METRO LINEAR	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DISCIPLINADORES de modelos iguais medindo 2,00 X 1,10 metros			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 16.000,00
Item: 31	Unidade: METRO LINEAR	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TAPUMES, em fibra de madeira, para eventos culturais.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 50,00		Valor Total: 10.000,00
Item: 32	Unidade: M²/DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FECHAMENTO Fechamento em lona antichamas, de cor branca, devidamente higienizada.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 16,00		Valor Total: 12.800,00
Item: 33	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELEVADO PARA POLÍCIA 3x1 metros Altura 3,0 metros.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1.000,00		Valor Total: 40.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITORIA SONORIZACAO ESTRUTURA	817	15.079.727/0001-83	3.445.778,38	2.945.800,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PEDRO RIOS OLIVEIRA - ME	131	04.296.088/0001-91	3.148.700,00	3.148.700,00		Sim
TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA	199	06.372.655/0001-77	3.221.200,00	3.221.200,00	2,3025	Não
AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	431	18.882.394/0001-14	3.391.581,16	3.391.581,16	5,2894	Sim
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	157	14.256.609/0001-30	3.436.940,00	3.436.940,00	1,3374	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	567	45.963.536/0001-40	3.444.186,00	3.444.186,00	0,2108	Sim
SALVADOR CENOGRAFIA LTDA	002	51.601.046/0001-05	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0462	Sim
JPA SERVIÇOS LTDA	669	33.027.618/0001-02	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS	744	55.900.475/0001-26	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
RSTF - SERVICOS, LOCAÇÕES E	059	02.642.034/0001-05	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	752	11.159.818/0001-78	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	687	22.594.152/0001-00	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
EVOLUT MULTISERVICE LTDA	196	47.320.044/0001-62	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
IANN COMERCIAL LTDA	435	40.297.605/0001-00	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Administrativo Nº 079/2026
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 04/05/2026 19:53:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/05/2026 10:07:53
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Sonorização, para atender atrações de nível nacional			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 27.500,00	Valor Total: 330.000,00	
Item: 2	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE PARA ATENDER 02 PALCOS SONORIZAÇÃO Sistema de Som LCR CONSOLES 04 Consoles de 1ª Linha Digitais			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 38.000,00	Valor Total: 152.000,00	
Item: 3	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Sonorização (32 graves) - Montagem PA; 08 (oito) amplificadores SPL totalizando 24.000w			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 13.500,00	Valor Total: 135.000,00	
Item: 4	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Sonorização (12 graves) - Montagem PA; 04 (quatro) amplificadores SPL totalizando 15.000w; 01 consoles digital com no mínimo 16 canais de saída; com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; 4 monitores de retorno.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 6.000,00	Valor Total: 36.000,00	
Item: 5	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Sonorização (8 graves) - Montagem PA; 04 (quatro) amplificadores SPL totalizando 15.000w; 01 consoles digital com no mínimo 16 canais de saída; com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que se apresentarão; 4 monitores de retorno.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 4.000,00	Valor Total: 24.000,00	
Item: 6	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRIO ELÉTRICO A: 02 grupos geradores de 230 KVA, em compartimento silenciado; 02 consoles de mixagem digital de qualidade			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 55.000,00	Valor Total: 165.000,00	
Item: 7	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRIO ELÉTRICO B - MEDIDAS MINIMAS DA CARRETA E COMPOSIÇÃO 18 M DE COMPRIMENTO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 31.000,00	Valor Total: 62.000,00	
Item: 8	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TRIO ELÉTRICO: Trio Pequeno porte com configurações mínimas de 88 graves (24 por lateral, e 20 frente, 20 fundos)			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 14.000,00	Valor Total: 56.000,00	
Item: 9	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE Iluminação Cênica grande porte composta por: 24 (vinte e quatro)			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 18.000,00	Valor Total: 288.000,00	
Item: 10	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Iluminação Cênica médio porte composta por: 12 (doze), Refletores PAR 64 foco 5; 4 (quatro) atomic 3.000 wats			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 10.000,00	Valor Total: 120.000,00	
Item: 11	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO Iluminação Cênica pequeno porte composta por: 12 Par 64 foco 5, 8 bim 200 5R ou 7R, 12 Par LED 3 wats, 1 Maquina de fumaça, 2 mini brutt.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 50.000,00	

Gerado em: 25/05/2026 10:07:53

1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

Item: 12	Unidade: M²/DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAINEL DE LED, Painele de led de alta definição com 5.9 mm de definição real, para área externa outdoor			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 40.000,00
Item: 13	Unidade: M²/DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAINEL DE LED, Painele de led de alta definição com 2.9 mm de definição real, para área externa outdoor			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 450,00		Valor Total: 90.000,00
Item: 14	Unidade: M²/DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAINEL DE LED VAZADO, Painele de led vazado, para trio elétrico			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 600,00		Valor Total: 30.000,00
Item: 15	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GERADOR Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação por conta da contratada.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 5.800,00		Valor Total: 87.000,00
Item: 16	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GERADOR Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação por conta da contratada.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 6.500,00		Valor Total: 97.500,00
Item: 17	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BANHEIROS QUÍMICOS			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 400,00		Valor Total: 80.000,00
Item: 18	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO Palco em alumínio 16x12m P-50			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 19.000,00		Valor Total: 190.000,00
Item: 19	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO Palco em alumínio 09x06m Q-30, com montagem e desmontagem			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 12.000,00		Valor Total: 144.000,00
Item: 20	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 09,00M X 5,00M, COM 4 PÉS DE 5,00M			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3.500,00		Valor Total: 35.000,00
Item: 21	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 05,00M X 5,00M, COM 4 PÉS DE 5,00M			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.000,00		Valor Total: 36.000,00
Item: 22	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COBERTURA Cobertura em alumínio P50 medindo 24x60 metros.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 35.000,00		Valor Total: 140.000,00
Item: 23	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COBERTURA Cobertura em alumínio P50 medindo 24x26 metros.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 25.000,00		Valor Total: 200.000,00
Item: 24	Unidade: METRO LINEAR DIÁRIO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOXTRUSS - Estrutura Metálica Q30 em Alumínio, incluindo cintas, catracas e talhas para fixação			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 50,00		Valor Total: 25.000,00
Item: 25	Unidade: METRO LINEAR DIÁRIO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOXTRUSS - Estrutura Metálica Q50 em Alumínio, incluindo cintas, catracas e talhas para fixação			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 70,00		Valor Total: 21.000,00
Item: 26	Unidade: M²/DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARIM CLIMATIZADO, COM AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 75.000,00
Item: 27	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TOLDOS Toldos 12x12 tipo "Chapéu de Bruxa"			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2.000,00		Valor Total: 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

Item: 28	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TOLDOS Toldos 06x06 tipo "Chapéu de Bruxa" para barraquinhas			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 650,00	Valor Total: 78.000,00	
Item: 29	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PRATICÁVEL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM DIMENSÕES MEDIDAS PADRÃO DO PISO DE 2,00M X 1,00M E ALTURAS VARIÁVEIS DE 0,40M A 0,80M.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 270,00	Valor Total: 40.500,00	
Item: 30	Unidade: METRO LINEAR DIÁRIO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DISCIPLINADORES de modelos iguais medindo 2,00 X 1,10 metros			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 16.000,00	
Item: 31	Unidade: METRO LINEAR DIÁRIO	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TAPUMES, em fibra de madeira, para eventos culturais.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 10.000,00	
Item: 32	Unidade: M²/DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FECHAMENTO Fechamento em lona antichamas, de cor branca, devidamente higienizada.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 16,00	Valor Total: 12.800,00	
Item: 33	Unidade: DIÁRIA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELEVADO PARA POLÍCIA 3x1 metros Altura 3,0 metros.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1.000,00	Valor Total: 40.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VITORIA SONORIZACAO ESTRUTURA	817	15.079.727/0001-83	3.445.778,38	2.945.800,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PEDRO RIOS OLIVEIRA - ME	131	04.296.088/0001-91	3.148.700,00	3.148.700,00		Sim
TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA	199	06.372.655/0001-77	3.221.200,00	3.221.200,00	2,3025	Não
AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	431	18.882.394/0001-14	3.391.581,16	3.391.581,16	5,2894	Sim
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	157	14.256.609/0001-30	3.436.940,00	3.436.940,00	1,3374	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	567	45.963.536/0001-40	3.444.186,00	3.444.186,00	0,2108	Sim
SALVADOR CENOGRAFIA LTDA	002	51.601.046/0001-05	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0462	Sim
JPA SERVIÇOS LTDA	669	33.027.618/0001-02	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS	744	55.900.475/0001-26	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
RSTF - SERVICOS, LOCACOES E	059	02.642.034/0001-05	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
VITTAL PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	752	11.159.818/0001-78	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	687	22.594.152/0001-00	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
EVOLUT MULTISERVICE LTDA	196	47.320.044/0001-62	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim
IANN COMERCIAL LTDA	435	40.297.605/0001-00	3.445.778,38	3.445.778,38	0,0000	Sim

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 233/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

Contratado: VITORIA SONORIZAÇÃO ESTRUTURAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.079.727/0001-83, com endereço comercial à Rua Dr. João Antônio Amorim, nº 117 - Centro – Barra do Choça-Bahia.

Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas diversas e equipamentos, destinados à realização de festejos e eventos do Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Valor global Estimado: R\$ 2.945.800,00 (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 25 de maio de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, que possui exclusividade da atração, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "RODRIGO SILVA", no dia 13/06/2026, visando a animação dos Festejos do 28º Forró Felix 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Contratado: **RS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.378.283/0001-88, com sede na Rua Saborosa, nº 251 – Bairro Frente Três, no Município de Jaíba /MG - CEP: 39.508-000.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra da Estiva - Ba, 25 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 020/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "RODRIGO SILVA", no dia 13/06/2026, visando a animação dos Festejos do 28º Forró Felix 2026, deste Município de Barra da Estiva, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa **RS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.378.283/0001-88, com sede na Rua Saborosa, nº 251 – Bairro Frente Três, no Município de Jaíba /MG - CEP: 39.508-000. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 020/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 25 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 230/2026****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxx.407.xxx-49.

Contratado RS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.378.283/0001-88, com sede na Rua Saborosa, nº 251 – Bairro Frente Três, no Município de Jaíba /MG - CEP: 39.508-000, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo José Costa Luz, maior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 019.970.676-09 e inscrito no RG: 19.927.513 SSP/MG.

Objeto: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "RODRIGO SILVA", no dia 13/06/2026, visando a animação dos Festejos do 28º Forró Felix 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Valor global Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 02 (dois) meses

Data do contrato: 25 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, que possui exclusividade da atração, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "ED ROSSI", no dia 21/06/2026, visando a animação dos Festejos do São João 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Contratado: **EDICARLOS PEREIRA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ: 04.445.670/0001-72, com sede na Rua Marquesa de Caravelas, nº 331 – Bairro Baraúnas, no Município de Brumado /BA - CEP: 46.100-000.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra da Estiva - Ba, 25 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 021/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "ED ROSSI", no dia 21/06/2026, visando a animação dos Festejos do São João 2026, deste Município de Barra da Estiva, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa **EDICARLOS PEREIRA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ: 04.445.670/0001-72, com sede na Rua Marquesa de Caravelas, nº 331 – Bairro Baraúnas, no Município de Brumado /BA - CEP: 46.100-000. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 021/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 25 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 231/2026****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxx.407.xxx-49.

Contratado EDICARLOS PEREIRA GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 04.445.670/0001-72, com sede na Rua Marquesa de Caravelas, nº 331 – Bairro Baraúnas, no Município de Brumado /BA - CEP: 46.100-000, representada neste ato pelo Sr. Edicarlos Pereira Gonçalves, maior, brasileiro, portador do CPF nº 794.227.645-72 e inscrito no RG: 89.523.644-3 SSP/BA.

Objeto: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda “ED ROSSI”, no dia 21/06/2026, visando a animação dos Festejos do São João 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Valor global Estimado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vigência: 02 (dois) meses

Data do contrato: 25 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO N° 004/2026****Processo Administrativo N° 013/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 79, inciso I, Lei nº 14.133/21, ante o Edital de CREDENCIAMENTO N° 004/2026 - credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, no decorrer do exercício de 2026, conforme especificações do termo de referência, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação **HOMOLOGA** o processo aos participantes credenciados conforme segue:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
1	RAMON SANTOS SOUZA	039.557.655-55

Barra da Estiva – Bahia, 25 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO N° 004/2026****Processo Administrativo N° 013/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 79, inciso I, Lei nº 14.133/21, ante o Edital de CREDENCIAMENTO N° 004/2026 - credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, no decorrer do exercício de 2026, conforme especificações do termo de referência, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação **HOMOLOGA** o processo aos participantes credenciados conforme segue:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
1	LUCIVALDO MOREIRA NOVAES	334.042.858-16

Barra da Estiva – Bahia, 25 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, que possui exclusividade da atração, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "BEL LIMA", no dia 20/06/2026, visando a animação dos Festejos do São João 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Contratado: **SÓLEGAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.194075/0001-00, com sede na Av. Otavio Mangabeira, nº 143A – Bairro Centro, no Município de Brumado /BA - CEP: 46.100-000.

Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra da Estiva - Ba, 25 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 022/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda “BEL LIMA”, no dia 20/06/2026, visando a animação dos Festejos do São João 2026, deste Município de Barra da Estiva, no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em favor da empresa **SÓLEGAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.194075/0001-00, com sede na Av. Otavio Mangabeira, nº 143A – Bairro Centro, no Município de Brumado /BA - CEP: 46.100-000. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 022/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 25 de maio de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 232/2026****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxx.407.xxx-49.

Contratado SÓLEGAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.194075/0001-00, com sede na Av. Otavio Mangabeira, nº 143A – Bairro Centro, no Município de Brumado /BA - CEP: 46.100-000, representada neste ato pelo Sr. Gilson Lima Porto, maior, brasileiro, portador do CPF nº 182.409.765-49 e inscrito no RG: 01.444.306-65 SSP/BA.

Objeto: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "BEL LIMA", no dia 20/06/2026, visando a animação dos Festejos do São João 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Valor global Estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vigência: 02 (dois) meses

Data do contrato: 25 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2026**

O Município de Barra da Estiva, através do Pregoeiro, torna público o **Pregão Eletrônico nº 017/2026** – contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, reprodução e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Barra da Estiva. Início da sessão às 09:00 h do dia 09 de junho de 2026. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Inf. na sede da Prefeitura, através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2026**

O Município de Barra da Estiva, através do Pregoeiro, torna público o **Pregão Eletrônico SRP n° 018/2026** – contratação de empresa para prestação de serviços de guincho, remoção, transporte e deslocamento de veículos leves, pesados e extra pesados, em atendimento as Secretarias do Município de Barra da Estiva. Início da sessão às 14:00 h do dia 09 de junho de 2026. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Inf. na sede da Prefeitura, através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 234/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

CONTRATADA: LF INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 54.154.213/0001-05, com endereço comercial na Rua Projetada B, nº 10, Bairro Centro – Barra da Estiva - BA- CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Luis Felipe Freitas Gonçalves, portador do RG nº 14.688855-37 SSP/BA e CPF: 050.185.165-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado, com resistência e especificações técnicas definidas conforme demanda, incluindo transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, destinado à execução de obras, serviços de manutenção, recuperação e infraestrutura urbana e rural, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Valor do Contrato: R\$ 53.980,77 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

Vigência do Contrato: 25 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

1

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva realizou sessão para a análise das propostas e documentação das empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal de Barra da Estiva.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado, com resistência e especificações técnicas definidas conforme demanda, incluindo transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, destinado à execução de obras, serviços de manutenção, recuperação e infraestrutura urbana e rural, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Barra da Estiva.

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para a contratação será de R\$ 53.980,77 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), a serem pagos conforme a realização dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:
(..)**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada a publicação do Edital no dia 19 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município, edição nº 3003, bem como do Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Até o prazo limite das 17:00 hs, de acordo com o previsto no edital, foi recepcionada a proposta e documentação de habilitação de uma empresa interessada, conforme segue:

- **LF INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 54.154.213/0001-05, com endereço comercial na Rua Projetada B, nº 10, Bairro Centro – Barra da Estiva - BA- CEP: 46.650-000. Valor da proposta: R\$ 53.980,77 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificado que o preço ofertado se encontra abaixo do estimado no Edital, foi iniciada a análise dos documentos de Habilitação da empresa **LF INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES LTDA**, que após conferência a mesma foi declarada **HABILITADA**, vencedora, por atender às exigências do Edital.

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 080/2023 e suas alterações. Assim, nós submetemos o processo à apreciação do Prefeito para efeitos de homologação. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação.

Barra da Estiva - Bahia, 25 de maio de 2026.

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação

Gilvan Cordeiro Caires
Apoio

Breno Tadeu Santos Souza
Apoio

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação de nº 014/2026, à pessoa jurídica de direito privado **LF INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 54.154.213/0001-05, com endereço comercial na Rua Projetada B, nº 10, Bairro Centro – Barra da Estiva - BA- CEP: 46.650-000, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado, com resistência e especificações técnicas definidas conforme demanda, incluindo transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, destinado à execução de obras, serviços de manutenção, recuperação e infraestrutura urbana e rural, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de Barra da Estiva. VALOR GLOBAL: R\$ 53.980,77 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos). PRAZO: 07 (sete) meses. BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Dessa forma, fica autorizada a assinatura do contrato e a execução do objeto referido no Processo de Dispensa de licitação nº. 014/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 25 de maio de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO N° 004/2026****Processo Administrativo N° 013/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 79, inciso I, Lei nº 14.133/21, ante o Edital de CREDENCIAMENTO N° 004/2026 - credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, no decorrer do exercício de 2026, conforme especificações do termo de referência, e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação **HOMOLOGA** o processo aos participantes credenciados conforme segue:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF
1	GILSON SOARES PINTO	355.225.608-35

Barra da Estiva – Bahia, 25 de maio de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025, Lei Federal nº 14.133 de 2021, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** do tipo menor preço Lote com modo de disputa "aberto".

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos para atender às demandas da Rede Odontológica, Programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-Bahia, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no Diário Oficial do Município: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 22/05/2026 até 03/06/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 03/06/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **04/06/2026, às 08:30h, PROCESSO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos para atender às demandas da Rede Odontológica, Programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-Bahia**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico **<https://bllcompras.com/>**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço **<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>**.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 04/06/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pela Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 013, de 29 de Janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 04/06/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 04/06/2026 às 08:30h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 04/06/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos para atender às demandas da Rede Odontológica, Programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-Bahia**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;
- f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá a Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - A Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1 - Para fins de julgamento objetivo, a presunção de inexequibilidade será ativada se a proposta atender, cumulativamente, a duas condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração; E
b) Seu valor global for inferior a 70% (setenta por cento) da média das propostas válidas.

16.8.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

16.9 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA (NÃO APLICÁVEL AO PRESENTE EDITAL)

16.9.1 - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará, além das regras gerais:

- a) Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
b) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.10 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

16.10.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o Pregoeiro efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.10.2 - O prazo para a diligência será de 2 (duas) horas, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

16.10.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

- I - Planilha de custos detalhada, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
II - Notas fiscais de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

- I - Planilha de custos detalhada.
II - Orçamentos ou propostas de fornecedores atualizados.
III - Comprovante de apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

16.10.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

16.10.5 - A garantia de que trata o item **16.10.3, "b", terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.10.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.10.7 - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na desclassificação sumária da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, passando a ser convocada a próxima licitante.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) Documentos oficiais de identificação dos sócios;
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- k) Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito
- d) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- e) Alvará de localização e funcionamento.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) A Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza a Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório **relativo aos lotes sem pendências**

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, **incluindo a possibilidade de homologação parcial por lotes, conforme o item 21.3**, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) **adjudicatário(s) dos lotes não recorridos** será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP e **poderão ser formalizados por lotes, independentemente da situação de outros lotes que estejam sob recurso.**

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente. Esta convocação será específica para os lotes já adjudicados e homologados.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo, referente aos lotes adjudicados e homologados;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para os lotes adjudicados e homologados;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública, relativamente aos lotes que lhe foram adjudicados;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote em questão;

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital para o lote em questão;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato do lote em questão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a)** Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 27 de abril de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 04/06/2026. E-MAIL:	CONTATO:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1.	CÂMARA ESCURAPARA REVELAÇÃO	UND	4		R\$ 289,62	R\$ 1.158,48
2.	CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO AR COM FIXAÇÃO DA BROCA:ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA), SPRAY ÚNICO EXTERNO, DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO, ORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 GR), QUE POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM, CABEÇA EM LATÃO (METAL DURO):MAIOR RESISTÊNCIAMECÂNICAIMPACTOS,COMOQUEDASOU BATIDAS, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL):COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM	UND	4		R\$ 797,65	R\$ 3.190,60
3.	FOTOPOLIMERIZADOR POTÊNCIA: 1100 MW/CM², COMPRIMENTO DE ONDA DA LU	UND	4		R\$ 742,87	R\$ 2.971,48
4.	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO AR	UND	4		R\$ 772,63	R\$ 3.090,52
5.	SELADORA BIOMECK TOPSEAL 30CM C/GUILHOTINA- 220V	UND	4		R\$ 298,80	R\$ 1.195,20
6.	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO MAGNO 504 COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450 MIL RPM E SISTEMA TROCA-BROCA (FG), COM CERTIFICAÇÃO DE PRIMEIRA LINHA DE ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL, COM INSTRUMENTOS ESTERILIZÁVEIS ATÉ 135°C. GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO	UND	4		R\$ 836,59	R\$ 3.346,36
7.	ADESIVO DENTINÁRIO, FRASCO COM 4ML	UND	40		R\$ 54,95	R\$ 2.198,00
8.	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR A 37%- SERINGA COM 2,5ML	UND	100		R\$ 4,43	R\$ 443,00
9.	ANESTESICO LIDOCAINA 2% + NOREPINEFINA CXC/50	CX	100		R\$ 151,07	R\$ 15.107,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.	ANESTESICO SEM VASO - MEPIVACAÍNA3%	CX	10		R\$ 195,99	R\$ 1.959,90
11.	ANESTESICO TÓPICO	UND	30		R\$ 26,27	R\$ 788,10
12.	ANESTESICO ARTICAINA 4% CX C/50	CX	40		R\$ 240,89	R\$ 9.635,60
13.	BICARBONATO DE SÓDIO PCT COM 40G	CX	5		R\$ 64,64	R\$ 323,20
14.	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PHOTO	KIT	20		R\$ 63,24	R\$ 1.264,80
15.	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	KIT	10		R\$ 41,21	R\$ 412,10
16.	CLOREXIDINA0,12%	LT	20		R\$ 31,56	R\$ 631,20
17.	CLOREXIDINAA 2%- USO ODONTOLÓGICO- FRC/ 1L	UND	4		R\$ 23,21	R\$ 92,84
18.	CREME DENTAL 25G	UND	800		R\$ 3,05	R\$ 2.440,00
19.	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PH NEUTRO	UND	20		R\$ 29,93	R\$ 598,60
20.	EUGENOL DE USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM20 ML	UND	4		R\$ 21,03	R\$ 84,12
21.	FIXADOR ODONTOLÓGICO,CONTENDO:ÁGUA,TIOSSULFATO DE AMÔNIA E TIOCINATODE AMÔNIO FRASCO C/ 475ML	UND	40		R\$ 9,98	R\$ 399,20
22.	FLUOR EM GEL ACITUADO FRASCO COM200ML	FR	50		R\$ 9,02	R\$ 451,00
23.	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO FRASCO COM10ML	UND	20		R\$ 17,10	R\$ 342,00
24.	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	UND	10		R\$ 6,96	R\$ 69,60
25.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO,APROPRIADO PARA AS MARCAS:KAV	UND	10		R\$ 58,39	R\$ 583,90
26.	PASTA POLIMENTO DE RESINA	UND	10		R\$ 8,60	R\$ 86,00
27.	PASTA PROFILÁTICA	UND	40		R\$ 7,35	R\$ 294,00
28.	RESINA COMPOSTA FLUÍDA(FLOW,ALTAQUALIDADE)-A2	UND	20		R\$ 16,36	R\$ 327,20
29.	RESINA COMPOSTA FLUÍDA(FLOW,ALTAQUALIDADE)-A3	UND	20		R\$ 17,40	R\$ 348,00
30.	RESINA COMPOSTA FLUIDA(FLOW,ALTAQUALIDADE)A3.5	UND	20		R\$ 17,11	R\$ 342,20
31.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3/2 QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE,RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA	UND	20		R\$ 54,15	R\$ 1.083,00
32.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE, RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA	UND	20		R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
33.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE,RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA	UND	20		R\$ 51,28	R\$ 1.025,60
34.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE,RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA	UND	20		R\$ 49,75	R\$ 995,00
35.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE,RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E	UND	20		R\$ 52,22	R\$ 1.044,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	FRATURA					
36.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE, RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA	UND	20		R\$ 52,02	R\$ 1.040,40
37.	RESTAURADOR PROVISÓRIO 20G	UND	20		R\$ 14,98	R\$ 299,60
38.	REVELADOR ODONTOLÓGICO CONTENDO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOLE HIDROQUINONA, FRASCO COM 475ML	UND	40		R\$ 9,03	R\$ 361,20
39.	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	UND	5		R\$ 30,11	R\$ 150,55
40.	VERNIZ CAVITÁRIO, FRASCO C/10ML	UND	5		R\$ 18,93	R\$ 94,65
41.	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CXC/100	CX	50		R\$ 38,91	R\$ 1.945,50
42.	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G: CXC/100UND	CX	10		R\$ 50,06	R\$ 500,60
43.	ALAVANCA CURVA(PAC)	UND	10		R\$ 126,30	R\$ 1.263,00
44.	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO)	UND	10		R\$ 52,60	R\$ 526,00
45.	APLICADOR DYCAL	UND	5		R\$ 13,98	R\$ 69,90
46.	BABADOR DESCARTAVEL PCTE COM 100 UNID	PCT	50		R\$ 16,00	R\$ 800,00
47.	BANDEJA MEDIA	UND	10		R\$ 23,01	R\$ 230,10
48.	BANDEJA PEQUENA	UND	10		R\$ 26,83	R\$ 268,30
49.	BROCA CIRÚRGICA 701 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	5		R\$ 17,50	R\$ 87,50
50.	BROCADE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO 4	UND	20		R\$ 13,00	R\$ 260,00
51.	BROCADE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO 6	UND	20		R\$ 13,11	R\$ 262,20
52.	BROCA DIAMANTADA ESFERICA1013 CXC/10UNID	UND	10		R\$ 9,33	R\$ 93,30
53.	BROCA DIAMANTADA ESFERICA1014 CXC/10UNID	UND	10		R\$ 2,04	R\$ 20,40
54.	BROCA DIAMANTADA ESFERICA1016 CXC/10UNID	UND	10		R\$ 2,32	R\$ 23,20
55.	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 3118 CXC/10UNID.	UND	10		R\$ 2,07	R\$ 20,70
56.	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 3195-CXC/10UNID	UND	10		R\$ 2,60	R\$ 26,00
57.	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 3203 CXC/10UNID	UND	10		R\$ 5,68	R\$ 56,80
58.	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 3168 CXC/10 UNID	UND	10		R\$ 2,86	R\$ 28,60
59.	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012 CXC/10 UNID	UND	10		R\$ 2,11	R\$ 21,10
60.	BROCA ZECRYA (CIRÚRGICA)	UND	10		R\$ 31,90	R\$ 319,00
61.	BROQUEIRO EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL	UND	5		R\$ 30,98	R\$ 154,90
62.	CABO PARA BISTURI	UND	10		R\$ 10,99	R\$ 109,90
63.	CABO PARA ESPELHO Nº5	UND	40		R\$ 7,99	R\$ 319,60
64.	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA-PCTE C/100	CX	30		R\$ 19,56	R\$ 586,80
65.	CURETA MCCALL	UND	10		R\$ 65,40	R\$ 654,00
66.	DESCOLADOR DE MOLT	UND	20		R\$ 81,89	R\$ 1.637,80
67.	DISCO DE FELTRO, TAMANHO VARIADO DE 8MM A 12MM, CONTENDO	CX	5		R\$ 67,24	R\$ 336,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	UMMANDRIL, CX COM 24 DISCOS					
68.	DISCO DE LIXA SOFLEX, TAMANHOS VARIADOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	10		R\$ 171,05	R\$ 1.710,50
69.	ESCAVADOR DE DENTINA Nº111/2	UND	10		R\$ 18,38	R\$ 183,80
70.	ESCAVADOR DE DENTINA Nº19	UND	10		R\$ 16,04	R\$ 160,40
71.	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UND	500		R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
72.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UN	800		R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
73.	ESCOVADEROBISON	UND	50		R\$ 2,21	R\$ 110,50
74.	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	UND	5		R\$ 11,63	R\$ 58,15
75.	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO	UND	10		R\$ 16,48	R\$ 164,80
76.	ESPATULA DE RESINA	UND	10		R\$ 17,13	R\$ 171,30
77.	ESPELHO BUCAL Nº5, PLANO, AÇO INOX	UND	50		R\$ 5,52	R\$ 276,00
78.	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	10		R\$ 11,40	R\$ 114,00
79.	FIO DENTAL C/50M	UND	800		R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
80.	FIO RETRATOR Nº000	UND	15		R\$ 64,68	R\$ 970,20
81.	FORCEPS 01(ADULTO)	UND	5		R\$ 76,29	R\$ 381,45
82.	FORCEPS 150 (INFANTIL)	UND	5		R\$ 76,17	R\$ 380,85
83.	FORCEPS 150(ADULTO)	UND	5		R\$ 75,72	R\$ 378,60
84.	FORCEPS 151(ADULTO)	UND	5		R\$ 75,49	R\$ 377,45
85.	FORCEPS 17 (ADULTO)	UND	5		R\$ 75,53	R\$ 377,65
86.	FORCEPS18 L (ADULTO)	UND	5		R\$ 76,25	R\$ 381,25
87.	FORCEPS18 R (ADULTO)	UND	5		R\$ 75,46	R\$ 377,30
88.	FORCEPS 69 (ADULTO)	UND	5		R\$ 75,96	R\$ 379,80
89.	FORCEPS 16 (ADULTO)	UN	5		R\$ 76,13	R\$ 380,65
90.	MATRIZ DE AÇO 0,5	UND	50		R\$ 2,45	R\$ 122,50
91.	MATRIZ DE AÇO 0,7	UND	50		R\$ 2,43	R\$ 121,50
92.	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL. 15C CAIXA COM/100	CX	15		R\$ 39,76	R\$ 596,40
93.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR,ANTI EMBAÇANTE, LENTES, 100% POLICARBONATO,HASTESPRETAS,FILTRA99,9%DOS RAIOS UTRAVIOLETA	UND	15		R\$ 6,00	R\$ 90,00
94.	PAPEL CARBONO ARTICULAR EM TIRAS-DUPLA FACE- ENVELOPE C/12 TIRAS	UND	20		R\$ 5,98	R\$ 119,60
95.	PEDRA POMES EXTRA-FINA(FRASCO)	UND	4		R\$ 5,98	R\$ 119,60
96.	PELÍCULA DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL-	CX	50		R\$ 261,80	R\$ 13.090,00
97.	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA	UND	30		R\$ 14,11	R\$ 423,30
98.	PINCEL APLICADOR MICRO BRUSH REGULARCXC/100	PCT	50		R\$ 261,80	R\$13.090,00
99.	PLACA DE VIDRO	UND	10		R\$ 16,30	R\$ 163,00
100.	PONTA DIAMANTADA 1111	UND	10		R\$ 16,30	R\$ 163,00
101.	PONTA PARA ULTRASSON	UND	10		R\$ 16,30	R\$ 163,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

102.	PONTA SHOFU EM FORMA DE PERA	UND	10		R\$ 16,30	R\$ 163,00
103.	PONTA SHOFU EM FORMA DE VELA	UND	10		R\$ 16,30	R\$ 163,00
104.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR ODONTOLÓGICO	UND	20		R\$ 16,30	R\$ 163,00
105.	POTE DAPPEN	UND	5		R\$ 16,30	R\$ 163,00
106.	ROLETE DE ALGODÃO FIRME N02 PCT COM 100 UNIDADES	UND	400		R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
107.	SERINGA CARPULE	UND	40		R\$ 62,63	R\$ 2.505,20
108.	SINDESMÓTOMO DEPLON®1	UND	5		R\$ 21,03	R\$ 105,15
109.	SONDA EXPLORADORA	UND	50		R\$ 6,87	R\$ 343,50
110.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTEAVEL(PACOTES C/40)	PCT	500		R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
111.	TAÇA DE BORRACHA	UND	20		R\$ 3,02	R\$ 60,40
112.	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UND	40		R\$ 20,61	R\$ 824,40
113.	TIRA DE LIXA DE AÇO	UND	50		R\$ 12,30	R\$ 615,00
114.	TIRA DE LIXA PARA RESINA CXC/150	UND	50		R\$ 52,54	R\$ 2.627,00
115.	TIRA DE POLIESTER CXC/150	UND	50		R\$ 19,11	R\$ 955,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 127.094,22

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o *eventual aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos para atender às demandas da Rede Odontológica, Programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-Bahia*, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 115 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:		UF:	CEP:
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE			
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 012/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **eventual aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos para atender às demandas da Rede Odontológica, Programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-Bahia**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 012/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1. Os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.11. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
- 8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos para atender às demandas da Rede Odontológica, Programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-Bahia.

1) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para futura aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos para atender às demandas da Rede Odontológica, Programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-Bahia.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantitativos:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo anual da Rede de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA, contratações similares realizadas nos últimos 12 meses e no planejamento assistencial para o exercício.

Critérios para estimativa:

- Identificação das unidades de saúde que oferecem serviços odontológicos no município, incluindo Unidades de Básicas de Saúde (UBS) e outros estabelecimentos pertinentes.
- demanda histórica por serviços odontológicos, identificando os procedimentos mais comuns e a frequência de atendimentos.
- Registros de consumo de materiais e insumos odontológicos dos períodos anteriores para identificar padrões de uso e sazonalidades.
- Reserva técnica (para prevenir faltas devido a atrasos no fornecimento ou aumentos inesperados na demanda

ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QTD
1	Câmara Escura para Revelação	UND	4
2	Contra Ângulo Baixa Rotação AR com fixação da broca: Através de trava (lâmina), spray único externo, direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho, orpo confeccionado em alumínio anodizado, proporciona peso reduzido (apenas 43 gr), que possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem, cabeça em latão (metal duro): Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas, acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus, rotação: Até 20.000 rpm	UND	4
3	Fotopolimerizador Potência: 1100 mW/cm², comprimento de onda da luz	UND	4
4	Micromotor Baixa Rotação AR	UND	4
5	Seladora Biomeck TopSeal 30cm c/guilhotina- 220V	UND	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6	Turbina de Alta Rotação Magno 504 com acoplamento Borden, spray único, rotação máxima de 450 mil rpm e sistema troca-broca (FG), com certificação de primeira linha de Alta Rotação com o Certificado INMETRO de conformidade no Brasil, com instrumentos esterilizáveis até 135°Ce. Garantida por até 1.000 ciclos de esterilização	UND	4
7	Adesivo dentinário, frasco com 4ml	UND	40
8	Ácido fosfórico condicionador a 37%- seringa com 2,5ml	UND	100
9	Anestésico lidocaína 2% + norepinefrina cxc/50	CX	100
10	Anestésico sem vaso - Mepivacaína3%	CX	10
11	Anestésico Tópico	UND	30
12	Anestésico articaina 4% cx c/50	CX	40
13	Bicarbonato de sódio pct com 40g	CX	5
14	Cimento de Ionômero de vidro photo	KIT	20
15	Cimento Forrador de Hidróxido de cálcio	KIT	10
16	Clorexidina0,12%	LT	20
17	Clorexidinaa 2%- uso odontológico- frc/ 1l	UND	4
18	Crema dental 25g	UND	800
19	Detergente enzimático, ph neutro	UND	20
20	Eugenol de uso odontológico frasco com20 ml	UND	4
21	Fixador odontológico,contendo:água,tiosulfato de amônia e tiocinatóde amônio frasco c/ 475ml	UND	40
22	Fluor em gel acituado frasco com200ml	FR	50
23	Hemostático líquido frasco com10ml	UND	20
24	Hidróxido de cálcio PA	UND	10
25	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação,apropriado para as marcas:kav	UND	10
26	Pasta Polimento de Resina	UND	10
27	Pasta profilática	UND	40
28	Resina Composta Fluída(flow,altaqualidade)-A2	UND	20
29	Resina Composta Fluída(flow,altaqualidade)-A3	UND	20
30	Resina Composta Fluída(flow,altaqualidade)A3.5	UND	20
31	Resina composta fotopolimerizavel A 3/2 que apresenta a maior resistência ao desgaste,resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20
32	Resina composta fotopolimerizavel A2 que apresenta a maior resistência ao desgaste, resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20
33	Resina composta fotopolimerizavel A3 que apresenta a maior resistência ao desgaste,resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20
34	Resina composta fotopolimerizavel B1 que apresenta a maior resistência ao desgaste,resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20
35	Resina composta fotopolimerizavel B2 que apresenta a maior resistência ao desgaste,resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20
36	Resina composta fotopolimerizável cor B3 que apresenta a maior resistência ao desgaste, resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20
37	Restaurador Provisório 20g	UND	20
38	Revelador Odontológico contendo: água, sulfato de sódio, dietilenoglicole hidroquinona, frasco com 475ml	UND	40
39	Selante de fôssulas e fissuras	UND	5
40	Verniz cavitário, frasco c/10ml	UND	5
41	Agulha gengival 30g curta cxc/100	CX	50
42	Agulha gengival longa 27G: cxc/100und	CX	10
43	Alavanca curva(PAC)	UND	10
44	Alavanca seldin reta (adulto)	UND	10
45	Aplicador Dycal	UND	5
46	Babador descartavel pcte com 100 unid	PCT	50
47	Bandeja media	UND	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

48	Bandeja pequena	UND	10
49	Broca cirúrgica 701 para alta rotação	UND	5
50	Brocade Aço para baixa rotação 4	UND	20
51	Brocade Aço para baixa rotação 6	UND	20
52	Broca diamantada esferica1013 cxc/10unid	UND	10
53	Broca diamantada esferica1014 cxc/10unid	UND	10
54	Broca diamantada esferica1016 cxc/10unid	UND	10
55	Broca diamantada esferica 3118 cxc/10unid.	UND	10
56	Broca diamantada esferica 3195-cxc/10unid	UND	10
57	Broca diamantada esferica 3203 cxc/10unid	UND	10
58	Broca diamantada esferica 3168 cxc/10 unid	UND	10
59	Broca diamantada esferica 1012 cxc/10 unid	UND	10
60	Broca Zecrya (cirúrgica)	UND	10
61	Broqueiro em alumínio autoclavavel	UND	5
62	Cabo para bisturi	UND	10
63	Cabo para espelho nº5	UND	40
64	Cunha de madeira anatomica-pcte c/100	CX	30
65	Cureta McCall	UND	10
66	Descolador de Molt	UND	20
67	Disco de feltro, tamanho variado de 8mm a 12mm, contendo ummandril, cx com 24 discos	CX	5
68	Disco de lixa soflex, tamanhos variados. Caixa com 50 unidades	PCT	10
69	Escavador de dentina nº111/2	UND	10
70	Escavador de dentina nº19	UND	10
71	Escova de dente adulto	UND	500
72	Escova de dente infantil	UN	800
73	EscovadeRobison	UND	50
74	Esculpidor de Hollembach	UND	5
75	Espatula de manipulação	UND	10
76	Espatula de resina	UND	10
77	Espelho bucal nº5, plano, aço inox	UND	50
78	Evidenciador de Placa	UND	10
79	Fio dental c/50m	UND	800
80	Fio retrator nº000	UND	15
81	Forceps 01(adulto)	UND	5
82	Forceps 150 (infantil)	UND	5
83	Forceps 150(adulto)	UND	5
84	Forceps 151(adulto)	UND	5
85	Forceps 17 (adulto)	UND	5
86	Forceps18 L (adulto)	UND	5
87	Forceps18 R (adulto)	UND	5
88	Forceps 69 (adulto)	UND	5
89	Forceps 16 (adulto)	UN	5
90	Matriz de aço 0,5	UND	50
91	Matriz de aço 0,7	UND	50
92	Lâmina de bisturi de aço carbono estéril. 15C caixa com/100	CX	15
93	Óculos de proteção incolor,anti embaçante, lentes, 100% policarbonato,hastespretas,filtra99,9%dos raios ultravioleta	UND	15
94	Papel Carbono Articular em Tiras-Dupla face- Envelope C/12 tiras	UND	20
95	Pedra pomes extra-fina(frasco)	UND	4
96	Película de Radiografia Periapical-	CX	50
97	Pinça clinica odontologica	UND	30
98	Pincel aplicador micro brush regularcxc/100	PCT	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

99	Placa de vidro	UND	10
100	Ponta diamantada 1111	UND	10
101	Ponta para Ultrasson	UND	10
102	Ponta shofu em forma de pera	UND	10
103	Ponta shofu em forma de vela	UND	10
104	Porta agulha Mayo Hegar odontológico	UND	20
105	Pote Dappen	UND	5
106	Roleta de Algodão firme n02 pct com 100 unidades	UND	400
107	Seringa Carpule	UND	40
108	Sindesmótomo deplonº1	UND	5
109	Sonda exploradora	UND	50
110	Sugador odontológico descartavel(pacotes c/40)	PCT	500
111	Taça de Borracha	UND	20
112	Tesoura Íris Reta 11,5cm	UND	40
113	Tira de lixa de aço	UND	50
114	Tira de lixa para resina cxc/150	UND	50
115	Tira de poliester cxc/150	UND	50

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, compreendendo as demandas existentes e a necessidade de abastecimento contínuo.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Ademais, fundamenta-se, ainda, no art. 06, XLI da Lei nº14.133/2021, segundo o qual:

- a. “Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:
- b. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

c.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1. Desenvolvimento e Obtenção de Matérias-Primas

Os produtos a serem adquiridos devem ser fabricados com matérias-primas que atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo qualidade, segurança e sustentabilidade.

3.2. Processo Produtivo

Os fornecedores deverão comprovar que seus processos produtivos estão em conformidade com as normas ambientais e de qualidade vigentes, minimizando impactos ambientais e garantindo a eficiência na produção dos equipamentos e insumos odontológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3.3. Consumo e Utilização

Os equipamentos e insumos odontológicos serão utilizados nas unidades de saúde do município de Bom Jesus da Serra – BA, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. A utilização adequada dos produtos adquiridos está condicionada à capacitação dos profissionais de saúde e ao cumprimento das normas de biossegurança.

3.4. Manutenção e Suporte Técnico

Os equipamentos adquiridos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica autorizada no estado da Bahia. Os fornecedores deverão fornecer manuais de operação em português e disponibilizar suporte técnico para instalação.

3.5. Descarte e Disposição Final

Ao final da vida útil dos equipamentos e insumos odontológicos, a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra – BA adotará práticas de descarte ambientalmente adequadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Serão implementadas medidas para a destinação correta dos resíduos, incluindo a separação, coleta seletiva e encaminhamento para empresas especializadas em tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.

4) Requisitos de Contratação:

4.1 - Atender às demandas da Rede Odontológica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA, garantindo o pleno funcionamento dos programas e serviços de saúde bucal.

4.2 - Fornecer equipamentos e insumos odontológicos que estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outras), assegurando segurança, eficiência e qualidade.

4.3 - Garantir que os equipamentos ofereçam desempenho adequado, com vida útil compatível ao uso contínuo em ambiente de saúde pública.

4.4 - Os insumos odontológicos deverão ser originais, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e devidamente identificados pelo fabricante.

4.5 - A solução deverá assegurar o fornecimento regular, evitando descontinuidade no atendimento odontológico prestado à população.

4.6 - Realizar a entrega dos equipamentos e insumos em tempo hábil, observando o cronograma e os locais designados pela Administração.

4.7 - Priorizar produtos que apresentem conformidade com práticas sustentáveis de produção, acondicionamento e descarte, bem como respeitem as exigências sanitárias vigentes.

4.8 - O objeto deste termo deverá ser entregue parceladamente, o prazo máximo para a entrega dos equipamentos e insumos odontológicos será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. A fixação desse prazo justifica-se pela natureza essencial do objeto, visto que os equipamentos e insumos odontológicos destinam-se diretamente ao atendimento da população no âmbito da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA. A agilidade na entrega é, portanto, indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos aos usuários.

4.9 - Caso algum equipamento ou insumo seja entregue danificado, com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações exigidas, a empresa contratada ficará obrigada a realizar a substituição em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município. Essa medida visa garantir a eficiência da contratação e a manutenção da qualidade e segurança dos serviços odontológicos prestados à população.

4.10 - A entrega deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA, em conformidade com as necessidades da Rede Odontológica.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato deverá observar as seguintes etapas e condições, de modo a assegurar que os resultados pretendidos sejam atingidos desde o início até o encerramento da contratação:

5.1 - Após a assinatura do contrato, a Administração expedirá a ordem de fornecimento, que será o instrumento autorizador para que a empresa contratada dê início ao processo de entrega dos equipamentos e insumos odontológicos.

5.2 - Os equipamentos e insumos odontológicos deverão ser entregues pela contratada em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 - A entrega ocorrerá nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA, em conformidade com as necessidades da Rede Odontológica.

5.4 - A Administração procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando se estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.5 - Caso seja constatado que algum equipamento ou insumo foi entregue danificado, com defeito de fabricação, fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá efetuar a substituição em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional para o Município.

5.6 - Após a conferência e aceitação definitiva dos produtos entregues, será emitido o termo de recebimento definitivo, confirmando a conformidade do objeto com as exigências contratuais.

5.7 - Para os equipamentos odontológicos que possuam garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico durante o período estabelecido, responsabilizando-se pela reparação ou substituição de peças defeituosas sem ônus para a Administração.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores, a gestão do contrato será realizada por Sandra Aparecida de Oliveira de Eça, matrícula nº 2446 e a fiscalização por Fernando Clécio Santos do Carmo, matrícula nº 2509, com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - O acompanhamento da execução observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 - O fiscal técnico verificará, no ato da entrega, se os equipamentos e insumos odontológicos atendem às especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) qualidade, validade e integridade dos insumos;
- b) conformidade técnica e regulatória dos equipamentos;
- c) prazos de entrega estabelecidos.

6.2.2 - O fiscal registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, tais como: atrasos, entregas em desacordo, substituições de itens e garantias acionadas.

6.2.3 - As não conformidades verificadas deverão ser registradas em relatório e comunicadas formalmente à contratada, fixando prazo para correção.

6.2.4 - Caso não haja solução, será informado ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades.

6.2.5 - Após conferência inicial, os produtos serão recebidos provisoriamente.

6.2.6 - O recebimento definitivo ocorrerá apenas após a verificação da conformidade integral dos itens com o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 - O fiscal do contrato consolidará relatórios periódicos de acompanhamento, que servirão de base para a avaliação da execução e encerramento contratual.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, julgamento objetivo e transparência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade a ser adotada será Pregão Eletrônico com SRP em conformidade com o valor estimado da contratação e as características do objeto.

8.1-Critério de Julgamento:

8.1.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas, exigências de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2-Condições para Habilitação:

8.2.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Agente de Contratação.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).

8.2.4 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- d) Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso. A exigência justifica-se pelo fato de que a comercialização, distribuição e fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos estão diretamente relacionados à saúde pública, envolvendo riscos que demandam estrito controle sanitário. A AFE constitui requisito legal e regulatório indispensável para que a empresa esteja autorizada a atuar no setor, conferindo segurança e confiabilidade quanto à origem, qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido mediante utilização de parâmetros oficiais, preferencialmente obtidos em painéis de preços ou bancos de dados de compras públicas.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra – BA procedeu à pesquisa de preços no Sistema Banco de Preços, considerando itens idênticos ou similares aos especificados neste Estudo Técnico Preliminar, contemplando:

- Preços unitários referenciais coletados no mercado;
- Memórias de cálculo contendo o tratamento estatístico das cotações;
- Documentos comprobatórios das consultas realizadas.

As informações obtidas foram consolidadas em planilha de estimativa, com a definição do valor médio de mercado como parâmetro para cálculo do montante global da contratação, garantindo maior precisão e aderência à realidade de preços praticados.

Dessa forma, a estimativa resultante representa o valor referencial da contratação, constituindo-se em parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no certame, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Câmara Escurapara Revelação	UND	4	R\$ 289,62	R\$ 1.158,48
2	Contra Ângulo Baixa Rotação AR com fixação da broca:Através de trava (lâmina), spray único externo, direcionado para a ponta da broca, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho, orpo confeccionado em alumínio anodizado, proporciona peso reduzido (apenas 43 gr), que possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem, cabeça em latão (metal duro):Maior resistênciamecânicaaimpactos,comoquedasou batidas, acoplamento Intra (universal):Com giro de 360 graus, rotação: Até 20.000 rpm	UND	4	R\$ 797,65	R\$ 3.190,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3	Fotopolimerizador Potência: 1100 mW/cm², comprimento de onda da lu	UND	4	R\$ 742,87	R\$ 2.971,48
4	Micromotor Baixa Rotação AR	UND	4	R\$ 772,63	R\$ 3.090,52
5	Seladora Biomeck TopSeal 30cm c/guilhotina- 220V	UND	4	R\$ 298,80	R\$ 1.195,20
6	Turbina de Alta Rotação Magno 504 com acoplamento Borden, spray único, rotação máxima de 450 mil rpm e sistema troca-broca (FG), com certificação de primeira linha de Alta Rotação com o Certificado INMETRO de conformidade no Brasil, com instrumentos esterilizáveis até 135°Ce. Garantida por até 1.000 ciclos de esterilização	UND	4	R\$ 836,59	R\$ 3.346,36
7	Adesivo dentinário, frasco com 4ml	UND	40	R\$ 54,95	R\$ 2.198,00
8	Ácido fosfórico condicionador a 37%- seringa com 2,5ml	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
9	Anestésico lidocaína 2% + norepinefrina cxc/50	CX	100	R\$ 151,07	R\$ 15.107
10	Anestésico sem vaso - Mepivacaína3%	CX	10	R\$ 195,99	R\$ 1.959,90
11	Anestésico Tópico	UND	30	R\$ 26,27	R\$ 788,10
12	Anestésico articaina 4% cx c/50	CX	40	R\$ 240,89	R\$ 9.635,60
13	Bicarbonato de sódio pct com 40g	CX	5	R\$ 64,64	R\$ 323,20
14	Cimento de Ionômero de vidro photo	KIT	20	R\$ 63,24	R\$ 1.264,80
15	Cimento Forrador de Hidróxido de cálcio	KIT	10	R\$ 41,21	R\$ 412,10
16	Clorexidina0,12%	LT	20	R\$ 31,56	R\$ 631,20
17	Clorexidinaa 2%- uso odontológico- frc/ 1l	UND	4	R\$ 23,21	R\$ 92,84
18	Creme dental 25g	UND	800	R\$ 3,05	R\$ 2.440,00
19	Detergente enzimático, ph neutro	UND	20	R\$ 29,93	R\$ 598,60
20	Eugenol de uso odontológico frasco com20 ml	UND	4	R\$ 21,03	R\$ 84,12
21	Fixador odontológico,contendo:água,tiosulfato de amônia e tiocianato de amônio frasco c/ 475ml	UND	40	R\$ 9,98	R\$ 399,20
22	Fluor em gel acituado frasco com200ml	FR	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
23	Hemostático líquido frasco com10ml	UND	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
24	Hidróxido de cálcio PA	UND	10	R\$ 6,96	R\$ 69,60
25	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação,apropriado para as marcas:kav	UND	10	R\$ 58,39	R\$ 583,90
26	Pasta Polimento de Resina	UND	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
27	Pasta profilática	UND	40	R\$ 7,35	R\$ 294,00
28	Resina Composta Fluída(flow,altaqualidade)-A2	UND	20	R\$ 16,36	R\$ 327,20
29	Resina Composta Fluída(flow,altaqualidade)-A3	UND	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
30	Resina Composta Fluída(flow,altaqualidade)A3.5	UND	20	R\$ 17,11	R\$ 342,20
31	Resina composta fotopolimerizável A 3/2 que apresenta a maior resistência ao desgaste,resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20	R\$ 54,15	R\$ 1.083,00
32	Resina composta fotopolimerizável A2 que apresenta a maior resistência ao desgaste, resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20	R\$ 51,30	R\$ 1.026,00
33	Resina composta fotopolimerizável A3 que apresenta a maior resistência ao desgaste,resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20	R\$ 51,28	R\$ 1.025,60
34	Resina composta fotopolimerizável B1 que apresenta a maior resistência ao desgaste,resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20	R\$ 49,75	R\$ 995,00
35	Resina composta fotopolimerizável B2 que apresenta a maior resistência ao desgaste,resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20	R\$ 52,22	R\$ 1.044,40
36	Resina composta fotopolimerizável cor B3 que apresenta a maior resistência ao desgaste, resistente à dureza, compressão e fratura	UND	20	R\$ 52,02	R\$ 1.040,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

37	Restaurador Provisório 20g	UND	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
38	Revelador Odontológico contendo: água, sulfato de sódio, dietilenoglicole hidroquinona, frasco com 475ml	UND	40	R\$ 9,03	R\$ 361,20
39	Selante de fósulas e fissuras	UND	5	R\$ 30,11	R\$ 150,55
40	Verniz cavitário, frasco c/10ml	UND	5	R\$ 18,93	R\$ 94,65
41	Agulha gengival 30g curta cxc/100	CX	50	R\$ 38,91	R\$ 1.945,50
42	Agulha gengival longa 27G: cxc/100und	CX	10	R\$ 50,06	R\$ 500,60
43	Alavanca curva(PAC)	UND	10	R\$ 126,30	R\$ 1.263,00
44	Alavanca seldin reta (adulto)	UND	10	R\$ 52,60	R\$ 526,00
45	Aplicador Dycal	UND	5	R\$ 13,98	R\$ 69,90
46	Babador descartavel pcte com 100 unid	PCT	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
47	Bandeja media	UND	10	R\$ 23,01	R\$ 230,10
48	Bandeja pequena	UND	10	R\$ 26,83	R\$ 268,30
49	Broca cirúrgica 701 para alta rotação	UND	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
50	Brocade Aço para baixa rotação 4	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
51	Brocade Aço para baixa rotação 6	UND	20	R\$ 13,11	R\$ 262,20
52	Broca diamantada esferica1013 cxc/10unid	UND	10	R\$ 9,33	R\$ 93,30
53	Broca diamantada esferica1014 cxc/10unid	UND	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
54	Broca diamantada esferica1016 cxc/10unid	UND	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20
55	Broca diamantada esferica 3118 cxc/10unid.	UND	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
56	Broca diamantada esferica 3195-cxc/10unid	UND	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
57	Broca diamantada esferica 3203 cxc/10unid	UND	10	R\$ 5,68	R\$ 56,80
58	Broca diamantada esferica 3168 cxc/10 unid	UND	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
59	Broca diamantada esferica 1012 cxc/10 unid	UND	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
60	Broca Zecrya (cirúrgica)	UND	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
61	Broqueiro em alumínio autoclavavel	UND	5	R\$ 30,98	R\$ 154,90
62	Cabo para bisturi	UND	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
63	Cabo para espelho nº5	UND	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
64	Cunha de madeira anatomica-pcte c/100	CX	30	R\$ 19,56	R\$ 586,80
65	Cureta McCall	UND	10	R\$ 65,40	R\$ 654,00
66	Descolador de Molt	UND	20	R\$ 81,89	R\$ 1.637,80
67	Disco de feltro, tamanho variado de 8mm a 12mm, contendo ummandril, cx com 24 discos	CX	5	R\$ 67,24	R\$ 336,20
68	Disco de lixa soflex, tamanhos variados. Caixa com 50 unidades	PCT	10	R\$ 171,05	R\$ 1.710,50
69	Escavador de dentina nº111/2	UND	10	R\$ 18,38	R\$ 183,80
70	Escavador de dentina nº19	UND	10	R\$ 16,04	R\$ 160,40
71	Escova de dente adulto	UND	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
72	Escova de dente infantil	UN	800	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
73	EscovadeRobison	UND	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
74	Esculpidor de Hollembach	UND	5	R\$ 11,63	R\$ 58,15
75	Espatula de manipulação	UND	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
76	Espatula de resina	UND	10	R\$ 17,13	R\$ 171,30
77	Espelho bucal nº5, plano, aço inox	UND	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
78	Evidenciador de Placa	UND	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
79	Fio dental c/50m	UND	800	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
80	Fio retrator nº000	UND	15	R\$ 64,68	R\$ 970,20
81	Forceps 01(adulto)	UND	5	R\$ 76,29	R\$ 381,45
82	Forceps 150 (infantil)	UND	5	R\$ 76,17	R\$ 380,85
83	Forceps 150(adulto)	UND	5	R\$ 75,72	R\$ 378,60
84	Forceps 151(adulto)	UND	5	R\$ 75,49	R\$ 377,45
85	Forceps 17 (adulto)	UND	5	R\$ 75,53	R\$ 377,65
86	Forceps18 L (adulto)	UND	5	R\$ 76,25	R\$ 381,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

87	Forceps 18 R (adulto)	UND	5	R\$ 75,46	R\$ 377,30
88	Forceps 69 (adulto)	UND	5	R\$ 75,96	R\$ 379,80
89	Forceps 16 (adulto)	UN	5	R\$ 76,13	R\$ 380,65
90	Matriz de aço 0,5	UND	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
91	Matriz de aço 0,7	UND	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
92	Lâmina de bisturi de aço carbono estéril. 15C caixa com/100	CX	15	R\$ 39,76	R\$ 596,40
93	Óculos de proteção incolor, anti embaçante, lentes, 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
94	Papel Carbono Articular em Tiras-Dupla face- Envelope C/12 tiras	UND	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
95	Pedra pomes extra-fina (frasco)	UND	4	R\$ 5,98	R\$ 119,60
96	Película de Radiografia Periapical-	CX	50	R\$ 261,80	R\$ 13.090,00
97	Pinça clínica odontológica	UND	30	R\$ 14,11	R\$ 423,30
98	Pincel aplicador micro brush regular cxc/100	PCT	50	R\$ 261,80	R\$ 13.090,00
99	Placa de vidro	UND	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
100	Ponta diamantada 1111	UND	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
101	Ponta para Ultrassom	UND	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
102	Ponta shofu em forma de pera	UND	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
103	Ponta shofu em forma de vela	UND	10	R\$ 16,30	R\$ 163,00
104	Porta agulha Mayo Hegar odontológico	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 163,00
105	Pote Dappen	UND	5	R\$ 16,30	R\$ 163,00
106	Roleta de Algodão firme nº2 pct com 100 unidades	UND	400	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
107	Seringa Carpule	UND	40	R\$ 62,63	R\$ 2.505,20
108	Sindesmótopomo deplonº1	UND	5	R\$ 21,03	R\$ 105,15
109	Sonda exploradora	UND	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
110	Sugador odontológico descartável (pacotes c/40)	PCT	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
111	Taça de Borracha	UND	20	R\$ 3,02	R\$ 60,40
112	Tesoura Íris Reta 11,5cm	UND	40	R\$ 20,61	R\$ 824,40
113	Tira de lixa de aço	UND	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
114	Tira de lixa para resina cxc/150	UND	50	R\$ 52,54	R\$ 2.627,00
115	Tira de poliéster cxc/150	UND	50	R\$ 19,11	R\$ 955,50

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 127.094,22 (cento e vinte e sete mil e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).**

Memórias de Cálculo

A memória de cálculo é elaborada por meio da soma dos preços unitários referenciais de cada item, em determinada cotação. Em seguida, divide-se o resultado por três, a fim de obter a média aritmética. Posteriormente, multiplica-se a média unitária pela respectiva quantidade demandada pela secretaria, obtendo-se, assim, o valor total médio da contratação por item. Por fim, realiza-se a soma de todos os valores totais médios dos itens, alcançando o valor total estimado da contratação. A memória de cálculo detalhada contendo os meios de obtenção de preço irão constar em documento anexo.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPE**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO XIV****CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO XV****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**ANEXO XVI****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPE], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**

CNPJ: 16.418.709/0001-41

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA** de realização do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** do tipo menor preço Lote. **OBJETO:** *Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos para atender às demandas da Rede Odontológica, Programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-Bahia*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 04/06/2026. O pregão será realizado no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 04/06/2026, às 08:15. Início da sessão de disputa eletrônica: 04/06/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com e 77-3461-1012. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES, o Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026 Processo Administrativo nº 047/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso)**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 03						
207.	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120	GLOBO	R\$ 8,86	R\$ 1.063,20
208.	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120	TEUTO	R\$ 10,92	R\$ 1.310,40
209.	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
210.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50	GEOLAB	R\$ 11,27	R\$ 563,50
211.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50	GEOLAB	R\$ 11,27	R\$ 563,50
212.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
213.	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	600	MULTILAB	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
214.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000	BRASTERAPICA	R\$ 0,06	R\$ 600,00
215.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	2.000	CAZI	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
216.	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 900,00
217.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3.500	PRATIDONADUZI	R\$ 1,75	R\$ 6.125,00
218.	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1.800	PRATIDONADUZI	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

219.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	2.000	CELLERA	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
220.	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300	GLOBO	R\$ 5,43	R\$ 7.059,00
221.	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300	GLOBO	R\$ 6,76	R\$ 8.788,00
222.	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG	COMPRIMIDO	7.400	GEOLAB	R\$ 0,56	R\$ 4.144,00
223.	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30.500	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 6.100,00
224.	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG	COMPRIMIDO	20.500	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.640,00
225.	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMIDO	15.400	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 924,00
226.	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	10.400	PRATIDONADUZI	R\$ 0,21	R\$ 2.184,00
227.	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1000	TEUTO	R\$ 0,21	R\$ 210,00
228.	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 100ML	FRASCO	600	TEUTO	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00
229.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	UNIDADE	500	TEUTO	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
230.	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	FRASCO	2.000	TEUTO	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
231.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	500	HYPERMARCAS	R\$ 1,53	R\$ 765,00
232.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	100	HYPERMARCAS	R\$ 8,86	R\$ 886,00
233.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	2.400	HYPERMARCAS	R\$ 8,33	R\$ 19.992,00
234.	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,53	R\$ 530,00
235.	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.500	NEO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 660,00
236.	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	COMPRIMIDO	40.000	IMEC	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
237.	CARBONATO DE CALCIO 400MG + 500	COMPRIMIDO	40.000	IMEC	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
238.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	10.300	BIOLAB	R\$ 0,21	R\$ 2.163,00
239.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	10.300	BIOLAB	R\$ 0,36	R\$ 3.708,00
240.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10.300	BIOLAB	R\$ 0,08	R\$ 824,00
241.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	10.300	BIOLAB	R\$ 0,21	R\$ 2.163,00
242.	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	FRASCO	300	GLOBO	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00
243.	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G + NEOMICINA BISNAGA 30G	BISNAGA	1800	GEOLAB	R\$ 22,70	R\$ 40.860,00
244.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGA	1.000	GEOLAB	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
245.	CETÓPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	R\$ 0,84	R\$ 840,00
246.	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	300	RANBAXY	R\$ 0,73	R\$ 219,00
247.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	6.500	GEOLAB	R\$ 0,43	R\$ 2.795,00
248.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	48.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
249.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	48.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
250.	COMPLEXO B C/100 COMP	COMPRIMIDO	10.000	ARTE NATIVA	R\$ 18,11	R\$ 181.100,00
251.	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
252.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	300	TEUTO	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
253.	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.300	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 1.802,00
254.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	4.200	TEUTO	R\$ 5,60	R\$ 23.520,00
255.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	200	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 20,00
256.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	50	TEUTO	R\$ 6,69	R\$ 334,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

257.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	1.000	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 100,00
258.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 700,00
259.	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	10.000	NATULAB	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
260.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	9.600	PRATIDONADUZI	R\$ 0,28	R\$ 2.688,00
261.	DOXASOZINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 340,00
262.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	21.000	CIMED	R\$ 0,12	R\$ 2.520,00
263.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	17.500	NEO QUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 1.750,00
264.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	GERMED	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
265.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	8.000	EUROFARMA	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
266.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500	PRATIDONADUZI	R\$ 1,21	R\$ 605,00
267.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	7500	PRATIDONADUZI	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
268.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
269.	GLICAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000	RANBAXY	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
270.	GUACO SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120ML	FRASCO	1200	BELFAR	R\$ 6,17	R\$ 7.404,00
271.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	51.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 2.040,00
272.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	840	NATULAB	R\$ 7,66	R\$ 6.434,40
273.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	960	AIRELA	R\$ 5,25	R\$ 5.040,00
274.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	50	SOBRAL	R\$ 6,70	R\$ 335,00
275.	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	1.200	GEOLAB	R\$ 9,27	R\$ 11.124,00
276.	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	6.000	NATULAB	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00
277.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	48.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,91	R\$ 43.680,00
278.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	2.400	PRATIDONADUZI	R\$ 0,81	R\$ 1.944,00
279.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	500	NATIVITA	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
280.	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISNAGA	1000	PHARLAB	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
281.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000	VITAMEDIC	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
282.	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.200	PRATIDONADUZI	R\$ 7,24	R\$ 8.688,00
283.	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	60.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
284.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	840	TEUTO	R\$ 2,60	R\$ 2.184,00
285.	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	600	NATIVITA	R\$ 5,84	R\$ 3.504,00
286.	MICONAZOL CREME VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 80G	BISNAGA	1.000	GEOLAB	R\$ 14,72	R\$ 14.720,00
287.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	2.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
288.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.200	MEDQUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 1.508,00
289.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	35.000	GLOBO	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
290.	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	600	PRATIDONADUZI	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
291.	Óleo Mineral 100% 100ML	FRASCO	600	IMEC	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
292.	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
293.	ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,42	R\$ 420,00
294.	ONDASETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,77	R\$ 770,00
295.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	6.000	PRATIDONADUZI	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
296.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40.500	BELFAR	R\$ 0,21	R\$ 8.505,00
297.	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,22	R\$ 440,00
298.	PERMANGANATAO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	300	UNIPHAR	R\$ 0,08	R\$ 24,00
299.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	16.000	PRATIDONADUZI	R\$ 0,71	R\$ 11.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

300.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2.500	PRATIDONADUZI	R\$ 0,27	R\$ 675,00
301.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	46.000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 8.280,00
302.	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	16.000	TEUTO	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
303.	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	600	PRATIDONADUZI	R\$ 0,58	R\$ 348,00
304.	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000	PHARLAB	R\$ 0,26	R\$ 260,00
305.	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	800	GLOBO	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
306.	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	GLOBO	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
307.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	FRASCO	200	BIOSINTETICA	R\$ 1,82	R\$ 364,00
308.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	40.000	NOVARTIS	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
309.	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 10ML	FRASCO	50	LASANDEY	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
310.	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE FE) SOL. ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	4.800	BELFAR	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00
311.	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR	COMPRIMIDO	35.500	PRATIDONADUZI	R\$ 0,13	R\$ 4.615,00
312.	TIAMINA , CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
313.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 170,00
314.	CARBOCISTEINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50	NATIVITA	R\$ 9,00	R\$ 450,00
315.	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50	NATIVITA	R\$ 8,87	R\$ 443,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 720.000,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ: 08.632.554/0001-13
RAZÃO SOCIAL	J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
ENDEREÇO	RUA LEOVEGILDO GUEDES MORENO, 13, EDIF PONTO COMERCIAL, CENTRO	
CIDADE: BOM JESUS DA SERRA	UF:BA	CEP: 45.258-000
FONE: (77) 98863-4637	ENDEREÇO ELETRÔNICO: FARMACIAPT@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE	EDUARDO SOUSA DO CARMO	
IDENTIDADE: 11455064 6I	ORGÃO EXPEDIDOR: BA	CPF: 002.429.515-97

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de 12/05/2026, tendo validade até 12/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital de Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de maio de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 008-05/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.632.554/0001-13, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, 13, EDIF Ponto Comercial, Centro, na Cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Sousa do Carmo, casado, empresário, portador do registro de identidade nº xxxx06461, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.515-97, residente e domiciliado na Rua 13 de Junho, 155, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso)**, visando atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 016/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, **Ata de Registro de Preços nº 016/2026**, **Processo Administrativo nº 047/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer medicamentos, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
- 5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
- 5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.11. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 6.12. Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

AÇÃO: 2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de maio de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

J M J E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026 Processo Administrativo nº 047/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso)**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 04						
197.	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	300	CRISTALIA	R\$ 3,10	R\$ 931,00
198.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	R\$ 6,20	R\$ 6.203,33
199.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	6.300	EUROFARMA	R\$ 0,28	R\$ 1.785,00
200.	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	17.000	GEOLAB	R\$ 0,85	R\$ 14.506,67
201.	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	R\$ 1,21	R\$ 606,67
202.	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	R\$ 5,01	R\$ 2.506,67
203.	MORFINA 10 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	HIPOLABOR	R\$ 4,49	R\$ 13.480,00
204.	NALOXONA 0,4 MG/ML (IV/IM)	AMPOLA	1000	HIPOLABOR	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
205.	TRAMADOL 100 MG/2ML (IV/IM/SC) AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000	HIPOLABOR	R\$ 1,99	R\$ 7.973,33
206.	TRAMADOL 50 MG/ML (IV/IM/SC) AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.000	HIPOLABOR	R\$ 1,73	R\$ 12.086,67
	VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 43.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.900,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ: 10.731.996/0001-69
RAZÃO SOCIAL	M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	
ENDEREÇO	RUA A, Nº 00058 - COND EMPRESARIAL LITORAL NORTE LOTE 00023 QUADRA0001 CAJL, BAIRRO ITINGA	
CIDADE: LAURO DE FREITAS	UF:BA	CEP: 42.700-130
FONE: (71) 3287-3847	ENDEREÇO ELETRÔNICO: MEASUPRA@IG.COM.BR	
REPRESENTANTE	MARCO ANTONIO CRISOSTOMO PORTELA	
IDENTIDADE: 163817006	ORGÃO EXPEDIDOR: BA	CPF: 371.700.665-72

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de 12/05/2026, tendo validade até 12/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de maio de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 006-05/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M&A SUPRA COMERCIAL LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, com sede na RUA A, Nº 00058 - COND Empresarial Litoral Norte Lote 00023 Quadra0001 Caji, Bairro Itinga, na Cidade de Lauro de Freitas, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Marco Antônio Crisóstomo Portela, casado, administrador, portador do registro de identidade nº xxxx7006, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.665.72, residente e domiciliado na Avenida Priscila Dutra, 19/20, casa 29, Vilas do Atlântico, na cidade de Lauro de Freitas, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2026 e Ata de Registro de Preços nº 014/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso)**, visando atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 014/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026, Ata de Registro de Preços nº 014/2026, Processo Administrativo nº 047/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer medicamentos, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 20.00,00 (vinte mil reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
- 5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
- 5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.11. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 6.12. Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

AÇÃO: 2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de maio de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026**, **Processo Administrativo nº 047/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES (PENSO)**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
	LOTE 01					
1.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	7.000	BRAINFARMA	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
2.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	45.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
3.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	22.000	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 9.020,00
4.	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
5.	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
6.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	48.000	HIPOLABOR	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
7.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	R\$ 7,78	R\$ 11.670,00
8.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	12.000	BIOLAB	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
9.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	SANDOZ	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
10.	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	48.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
11.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	4.500	GEOLAB	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,33	R\$ 4.125,00
13.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.500	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 3.060,00
14.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	600	CRISTALIA	R\$ 11,95	R\$ 7.170,00
15.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	48.000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
16.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	40.000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
17.	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	13.000	HIPOLABOR	R\$ 0,25	R\$ 3.250,00
18.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	48.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,28	R\$ 13.440,00
19.	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	3000	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00
20.	FLUFENAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	150	CRISTALIA	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
21.	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	48.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
22.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
23.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	700	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,63	R\$ 2.541,00
24.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
25.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	700	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,98	R\$ 4.186,00
26.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	HIPOLABOR	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
27.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	CRISTALIA	R\$ 0,67	R\$ 670,00
28.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000	CELLERA	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
29.	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000	CELLERA	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
30.	PREGABALINA DE 150MG	COMPRIMIDO	35.000	GLOBO	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
31.	PREGABALINA DE 75MG	COMPRIMIDO	35.000	GLOBO	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00
32.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	15.000	GLOBO	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
33.	RISPERIDONA 1MG/ML COM SERINGA DOSADORA FRASCO 30ML	FRASCO	300	PRATI	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
34.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
35.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15.000	GLOBO	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
36.	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	ACHE	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
37.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	25.000	CIMED	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
38.	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	25.000	BIOLAB	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00
39.	DIAZEPAM 10MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000	SANTISA	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
40.	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
41.	FENOBARBITAL 100 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	CRISTALIA	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
42.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1500	UNIAO QUIMICA	R\$ 10,97	R\$ 16.455,00
43.	HALOPERIDOL 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
44.	KETAMIN NP 50 MG/ML 25AMPOLAS	CX	20	HIPOLABOR	R\$ 543,82	R\$ 10.876,40
45.	ATRACURIO, BENSILT INJ 10MG/ML-	AMPOLA	600	CRISTALIA	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00
46.	OCITOCINA SOLUÇÃO INJE 5UI-	AMPOLA	600	BLAU	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
47.	NITROGLICERINA INJ 5 MG/ML	AMPOLA	50	HYPOFARMA	R\$ 44,83	R\$ 2.241,50
48.	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML,	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
49.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800	CRISTALIA	R\$ 3,79	R\$ 3.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 288.999,90
LOTE 02						
50.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 14,94	R\$ 44.820,00
51.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	6.000	SANDOZ	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
52.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	UNICHEM	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
53.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000	PRATI	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
54.	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3.000	PHARLAB	R\$ 8,47	R\$ 25.410,00
55.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7.000	PHARLAB	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

56.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	FRASCO- AMPOLA	4.000	TEUTO	R\$ 7,47	R\$ 29.880,00
57.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
58.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60ML	FRASCO	1.500	TEUTO	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
59.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7.000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
60.	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	8.000	PHARLAB	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
61.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200	CRISTALIA	R\$ 19,92	R\$ 3.984,00
62.	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200	CRISTALIA	R\$ 19,92	R\$ 3.984,00
63.	DOXICILINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	PHARLAB	R\$ 0,35	R\$ 350,00
64.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
65.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 660,00
66.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 80ML	FRASCO	500	BELFAR	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
67.	METRONIDAZOL 5% GEL VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 50G	BISNAGA	2.500	PRATI	R\$ 7,12	R\$ 17.800,00
68.	RIFAMPICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO COM 20ML	FRASCO	200	NATULAB	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
69.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA	1.000	PRATI	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
70.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (POTE 400G)	POTE	100	PRATI	R\$ 39,59	R\$ 3.959,00
71.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	600	VITAMEDIC	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
72.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	COMPRIMIDO	6.000	BELFAR	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
73.	CEFALOTINA, SÓDICA 1G, IV	AMPOLA	6.000	BLAU	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
74.	CEFAZOLINA 1G	FRASCO- AMPOLA	1.000	BLAU	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
75.	CEFTRIAXONA 1G -IV	FRASCO- AMPOLA	8.000	BLAU	R\$ 4,34	R\$ 34.720,00
76.	CEFTRIAXONA 500 MG - IV	FRASCO- AMPOLA	1.000	FRESENIUS	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
77.	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	500	FRESENIUS	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
78.	CIPROFLOXACINO 400 MG/200ML BOLSADE 200ML	BOLSA	400	FRESENIUS	R\$ 28,88	R\$ 11.552,00
79.	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,59	R\$ 318,00
80.	CLINDAMICINA 300 MG/2ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	800	HYP OFARMA	R\$ 3,39	R\$ 2.712,00
81.	GENTAMICINA 20 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200	FRESENIUS	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00
82.	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200	SANTISA	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
83.	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA 100ML	BOLSA	300	HALEX ISTAR	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
84.	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	5.000	HIPOLABOR	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
85.	OXACILINA SÓDICO 500MG	AMPOLA	1000	BLAU	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
86.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJ	AMPOLA	300	BLAU	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
87.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLA	4.000	BLAU	R\$ 3,88	R\$ 15.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 339.760,00
LOTE 09						
88.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL 500 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA - GARRAFA) FRASCO 500ML	FRASCO	5.000	SANDOM	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
89.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	FRASCO	800	AIRELA	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00
90.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500	JP FARMA	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

91.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500	JP FARMA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
92.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	500	JP FARMA	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
93.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	500	JP FARMA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
94.	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	800	JP FARMA	R\$ 8,98	R\$ 7.184,00
95.	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	SAMTEC	R\$ 0,92	R\$ 92,00
96.	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	SAMTEC	R\$ 1,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$ 37.999,00
VALOR TOTAL						R\$ 666.758,90

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ: 96.827.563/0001-27
RAZÃO SOCIAL	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	
ENDEREÇO	RUA DA BOLIVIA, Nº 223, BAIRRO: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	
CIDADE: SALVADOR / BA	UF: BA	CEP: 41.230-195
FONE: (71) 3413-8117	ENDEREÇO ELETRÔNICO: : medisil@medisil.com.br	
REPRESENTANTE	IVAN CORREIA DA SILVA	
IDENTIDADE: 02.124.402-25	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF: : 232.180.105 -00

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 12/05/2026 tendo validade até 12/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de maio de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça

Gestora do FMS
Contratante

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

CONTRATO Nº 010-05/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, nº 223, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador - Ba, representada neste ato pelo o Sr. Ivan Correia da Silva, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº xxx.402-25 SP/BA, e cadastro no CPF nº xxx.xxx.105 -00, residente na Av. Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Vale do Loire, Salvador, BA, CEP 40.295-140 doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2025 e Ata de Registro de Preços nº 018/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso), visando atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 018/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026, Ata de Registro de Preços nº 018/2026, Processo Administrativo nº 047/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer Materiais Farmacêuticos, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;
- 2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):
- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. Este contrato terá vigência de 12 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
- 4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
- 4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;
- 4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
- 5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
- 5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 6.2.1. Os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.11. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 6.12. Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

AÇÃO: 2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de maio de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com na sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 1135599920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 738.777.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, Processo Administrativo nº 047/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **Materiais Farmacêuticos**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 07						
415.	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	20	CPOH	R\$ 14,73	R\$ 294,60
416.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL.	GALÃO	100	CICLO FARMA	R\$ 36,80	R\$ 3.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	GALÃO 5 LITROS					
417.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML	LITRO	2500	PROLINK	R\$ 5,65	R\$ 14.125,00
418.	ÉTER A 35% ,1000 ML	GALÃO	80	VIC PHARMA	R\$ 41,13	R\$ 3.290,40
419.	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	20	CINORD	R\$ 34,22	R\$ 684,40
420.	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (CARBOGEL) 5 KG	UNIDADE	15	MULTIGEL	R\$ 29,68	R\$ 445,20
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 22.519,60
LOTE 08						
421.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 1% IODO ATIVO	LITRO	100	RIOQUIMICA	R\$ 51,84	R\$ 5.184,00
422.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1% DE IODO ATIVO	UNIDADE	100	RIOQUIMICA	R\$ 50,54	R\$ 5.054,00
423.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4%, 1000 ML	UNIDADE	100	RIOQUIMICA	R\$ 32,79	R\$ 3.279,00
424.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSO A 0,2%, 1000 ML	UNIDADE	100	RIOQUIMICA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
425.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	300	PROLINK	R\$ 16,84	R\$ 5.052,00
426.	CLOREDIXINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE ALCOÓLICO A 2%, 1000ML	UNIDADE	400	RIOQUIMICA	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00
427.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	20	RIOQUIMICA	R\$ 5,39	R\$ 107,80
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 27.374,80
LOTE 11						
440.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	30,00	JOAOMED	R\$ 1,30	R\$ 39,00
441.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	30,00	JOAOMED	R\$ 1,85	R\$ 55,50
442.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	30,00	JOAOMED	R\$ 1,85	R\$ 55,50
443.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	30,00	JOAOMED	R\$ 1,85	R\$ 55,50
444.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	30,00	JOAOMED	R\$ 1,29	R\$ 38,70
445.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	30,00	JOAOMED	R\$ 1,85	R\$ 55,50
446.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	30,00	JOAOMED	R\$ 1,85	R\$ 55,50
447.	CONECTOR MULTIVIAS, 2 VIAS, COM CLAMP	UNIDADE	1.000,00	JOAOMED	R\$ 0,55	R\$ 550,00
448.	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, AUTO ADESIVO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500,00	SOLIDOR	R\$ 0,24	R\$ 120,00
449.	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	10,00	BE CARE	R\$ 4,45	R\$ 44,50
450.	FIO GUÍA BOUGIE P/ INTUBAÇÃO	UND	10,00	ROMED	R\$ 48,25	R\$ 482,50
451.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL G	UNIDADE	20,00	POLAR FIX	R\$ 6,89	R\$ 137,80
452.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL M	UNIDADE	20,00	POLAR FIX	R\$ 6,89	R\$ 137,80
453.	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	80,00	UNITEC	R\$ 17,13	R\$ 1.370,40
454.	HIDROMETRO DIGITAL	UNIDADE	5,00	MASTER	R\$ 32,43	R\$ 162,15
455.	INTRODUTOR BOUGIE 10 FR 800 MM	UNIDADE	3,00	NEW MED	R\$ 246,97	R\$ 740,91
456.	INTRODUTOR BOUGIE 15 FR 800 MM	UNIDADE	3,00	NEW MED	R\$ 246,97	R\$ 740,91
457.	KIT VENTURI ADULTO	UNIDADE	10,00	WELL LEAD	R\$ 6,60	R\$ 66,00
458.	KIT VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	10,00	WELL LEAD	R\$ 10,20	R\$ 102,00
459.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2.0	UNIDADE	5,00	JOAOMED	R\$ 24,38	R\$ 121,90
460.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO	UNIDADE	5,00	JOAOMED	R\$ 24,38	R\$ 121,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	3.0					
461.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4.0	UNIDADE	5,00	JOAOMED	R\$ 24,38	R\$ 121,90
462.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5.0	UNIDADE	5,00	JOAOMED	R\$ 30,21	R\$ 151,05
463.	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5,00	ROMED	R\$ 20,14	R\$ 100,70
464.	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5,00	ROMED	R\$ 20,14	R\$ 100,70
465.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSSENSÍVEL, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 48 MM, EXTENSÃO 30 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30,00	TECNOPRINT	R\$ 15,92	R\$ 477,60
466.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSSENSÍVEL, GRADEADO, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 80 MM, EXTENSÃO 20 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30,00	FINEMEDICAL	R\$ 12,69	R\$ 380,70
467.	TESTE BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE	UND	100,00	CLEAN UP	R\$ 30,37	R\$ 380,70
468.	PINÇA DISSECAÇÃO RETA 18 CM	UND	10,00	GOLGRAN	R\$ 25,61	R\$ 3.037,00
469.	PINÇA DISSECAÇÃO DENTE DE RATO 18 CM	UND	10,00	GOLGRAN	R\$ 25,61	R\$ 256,10
470.	PINÇA PEAN 16 CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO) (N)	UNIDADE	5,00	FAVA	R\$ 27,77	R\$ 256,10
471.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 15 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5,00	ABC	R\$ 37,18	R\$ 138,85
472.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5,00	FAVA	R\$ 53,76	R\$ 185,90
473.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM RETO	UNIDADE	5,00	ABC	R\$ 37,18	R\$ 268,80
474.	SENSOR DE OXIMETRIA, COMPLETO, ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR BIONET BM5	UNIDADE	2,00	GENERALMED	R\$ 742,81	R\$ 185,90
475.	TUBO COLETA/SORO TAMPA AMARELA C/ GEL SEPARADOR	UNIDADE	2.500,00	CRALPLAST	R\$ 1,07	R\$ 1.485,62
476.	TUBO DE SILICONE Nº 204 AUTOCLAVÁVEL C/15 METROS	UNIDADE	10,00	CIRURGICA BRASIL	R\$ 142,21	R\$ 2.675,00
477.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5,00	SOLIDOR	R\$ 2,78	R\$ 1.422,10
478.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 10 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5,00	SOLIDOR	R\$ 4,72	R\$ 13,90
479.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5,00	SOLIDOR	R\$ 3,07	R\$ 23,60
480.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5,00	MEDIX	R\$ 3,49	R\$ 15,35
481.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20,00	SOLIDOR	R\$ 3,15	R\$ 17,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

482.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20,00	MEDIX	R\$ 3,43	R\$ 63,00
483.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20,00	SOLIDOR	R\$ 3,16	R\$ 68,60
484.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20,00	MEDIX	R\$ 3,49	R\$ 63,20
485.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50,00	MEDIX	R\$ 3,43	R\$ 69,80
486.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20,00	SOLIDOR	R\$ 3,40	R\$ 171,50
487.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10,00	SOLIDOR	R\$ 3,96	R\$ 68,00
488.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10,00	MEDIX	R\$ 3,49	R\$ 39,60
489.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10,00	SOLIDOR	R\$ 4,72	R\$ 34,90
490.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10,00	MEDIX	R\$ 3,49	R\$ 47,20
491.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50,00	MEDIX	R\$ 3,49	R\$ 174,50
492.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 3	UNIDADE	3,00	VBM GERMANY	R\$ 569,94	R\$ 1.709,82
493.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 4	UNIDADE	3,00	VBM GERMANY	R\$ 569,94	R\$ 1.709,82
494.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 5	UNIDADE	3,00	VBM GERMANY	R\$ 569,94	R\$ 1.709,82
495.	TUBO LARÍNGEO Nº 3 USO ÚNICO	UNIDADE	3,00	JOAOMED	R\$ 24,38	R\$ 73,14
496.	TUBO LARÍNGEO Nº 4 USO ÚNICO	UNIDADE	3,00	JOAOMED	R\$ 24,38	R\$ 73,14
497.	TUBO LARÍNGEO Nº 5 USO ÚNICO	UNIDADE	3,00	JOAOMED	R\$ 30,21	R\$ 90,63
498.	CIRCUITO COMPLETO, ADULTO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM VENTILADOR LEISTUNG LUFT 2-G	UNIDADE	5,00	ROMED	R\$ 373,14	R\$ 1.865,70
VALOR TOTAL DO LOTE 11						R\$ 24.635,56
LOTE 12						
499.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	840	EMS	R\$ 14,21	R\$ 11.936,40
500.	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50	EUROFARMA	R\$ 67,92	R\$ 3.396,00
501.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	1.200	PRATI	R\$ 9,86	R\$ 11.832,00
502.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.200	HIPOLABOR	R\$ 8,35	R\$ 10.020,00
503.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 29,9G CADA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE COLERETO DE POTASIO E CITRATO DE SÓDIO	SACHÊ	12.000	NATULAB	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
504.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO100ML	FRASCO	40	PRATI	R\$ 2,48	R\$ 99,20
505.	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/IATO FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1800	TEUTO	R\$ 12,21	R\$ 21.978,00
506.	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO	BISNAGA	2100	MULTILAB	R\$ 9,49	R\$ 19.929,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G					
507.	NORESTITERONA 0,35 C/35 UNIDADES	CX	100	BIOLAB	R\$ 9,12	R\$ 912,00
508.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
509.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	13.000	PHARLAB	R\$ 0,44	R\$ 5.720,00
510.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	13.000	CIMED	R\$ 0,72	R\$ 9.360,00
511.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
512.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
513.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	4000	MERCK	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
514.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	4000	MERCK	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
515.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	4000	MERCK	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
516.	ISOSSORBIDA , DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	EMS	R\$ 0,44	R\$ 440,00
517.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500	ACHE	R\$ 0,25	R\$ 125,00
518.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	500	ACHE	R\$ 0,61	R\$ 305,00
519.	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600	U. QUIMICA	R\$ 0,45	R\$ 270,00
520.	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	600	U. QUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 360,00
521.	POSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	600	AIRELA	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
522.	ETNILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL 0,03 + 0,15MG C/21	CX	200	CIFARMA	R\$ 1,86	R\$ 372,00
523.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	300	MAWDSLEYS	R\$ 0,31	R\$ 93,00
524.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	300	MAWDSLEYS	R\$ 0,38	R\$ 114,00
525.	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	15.300	MEDLEY	R\$ 1,12	R\$ 17.136,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$ 145.861,60
LOTE 13						
526.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALGODÃO 10 CM, 4,5 M C/ CAPA	UNIDADE	1000	MISSNER	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
527.	TERMÔMETRO DIGITAL-	UNIDADE	20	MULTILASER	R\$ 9,27	R\$ 185,40
528.	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PORTÁTIL (SPO2), ALIMENTAÇÃO COM PILHA "AAA" (PALITO), COM CORDÃO PARA O PESCOÇO	UNIDADE	30	MULTILASER	R\$ 60,05	R\$ 1.801,50
529.	TIRA REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIAAMPEROMETRICA, QUE UTILIZEAMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO DESCRIÇÃO: TIRA, REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIAAMPEROMETRICA, QUE UTILIZEAMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DLE FAIXA DE LEITURA MÁXIMA A PARTIR DE 400 MG/ML; QUANTIDADE DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES DA INTERNATIONAL	UNIDADE	15.000	MEDLEVENSOHN	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO) 15197:2013. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA(RDC) N. 16/2013. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. DEVE SERA CONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. AS EMBALAGENS DEVEM SER ROTULADAS CONFORME A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA(RDC) N. 185/2001					
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$ 17.526,90
VALOR TOTAL					R\$ 237.918,46

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ: 57.836.642/0001-42
RAZÃO SOCIAL	DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	
ENDEREÇO	RUA JOSE PAU DARCO, Nº 133, BAIRRO: CAIÇARA	
CIDADE: GUANAMBI / BA	UF: BA	CEP: 46.430-000
FONE: (77) 3451-8817 / 77 9980-9854	ENDEREÇO ELETRÔNICO: CONTRATODOCHOSPITALAR@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE	JULIO CESAR DO ROSARIO SANTOS SILVA	
IDENTIDADE: 3482033 - 78	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP	CPF: 330.048.438-38

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de 12/05/2026, tendo validade até 12/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de maio de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 009-05/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx32262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua Jose Pau Darco, nº 133, Bairro Caiçara, na cidade de Guanambi-Ba, representada neste ato pelo o Sr. Julio Cesar do Rosario Santos Silva, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº xxxx2033 - 78 SSP/SP, e cadastro no CPF nº xxx.xxx.438-38, residente na Rua Paranaíba, nº 140, Bela Vista, Guanambi, BA, CEP 46.430-000 doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2026 e Ata de Registro de Preços nº 017/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso)**, visando atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 017/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026, Ata de Registro de Preços nº 017/2026, Processo Administrativo nº 047/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer Materiais Farmacêuticos, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

6.11. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

6.12. Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

AÇÃO: 2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de maio de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça

Gestora do FMS

Contratante

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026 Processo Administrativo nº 047/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso)**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 05						
207.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	4.000,00	FARMACE / FARMACE/	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
208.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000,00	HIPOLABOR/ HIPOLABOR/	R\$ 5,54	R\$ 27.700,00
209.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR/	R\$ 13,39	R\$ 6.695,00
210.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800,00	HIPOLABOR/ HIPOLABOR/	R\$ 1,61	R\$ 1.288,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

211.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800,00	EQUIPLEX / EQUIPLEX /	R\$ 0,21	R\$ 378,00
212.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	10.000,00	SAMTEC / SAMTEC/	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
213.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4,00	BEHRING / BEHRING/	R\$ 258,04	R\$ 1.032,16
214.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR/	R\$ 2,24	R\$ 672,00
215.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000,00	HIPOLABOR/ HIPOLABOR/	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
216.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000,00	SANTISA/ SANTISA/	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
217.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150,00	SAMTEC / SAMTEC/	R\$ 1,28	R\$ 192,00
218.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR /	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
219.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV	FRASCO- AMPOLA	10.000,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA /	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
220.	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	AMPOLA	4.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR/	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
221.	CIMETIDINA 300 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000,00	HYPOFARMA / HYPOFARMA/	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
222.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200,00	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR/	R\$ 0,82	R\$ 164,00
223.	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/mL	AMPOLA	5.000,00	HYPOFARMA /HYPOFARMA	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
224.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000,00	SANTISA / SANTISA/	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
225.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200,00	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	R\$ 2,89	R\$ 578,00
226.	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
227.	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000,00	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
228.	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	15.000,00	FARMACE / FARMACE	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
229.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	100,00	TEUTO/ TEUTO/	R\$ 8,34	R\$ 834,00
230.	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
231.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700,00	CRISTALIA / CRISTALIA	R\$ 16,74	R\$ 11.718,00
232.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700,00	MYLAN / GLAND/	R\$ 2,31	R\$ 1.617,00
233.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700,00	MYLAN / GLAND/	R\$ 2,61	R\$ 1.827,00
234.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR/	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
235.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000,00	FARMACE / FARMACE /	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
236.	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA /	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
237.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80,00	CRISTALIA/ CRISTALIA/	R\$ 15,57	R\$ 1.245,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

238.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000,00	TEUTO / TEUTO /	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00
239.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR/	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
240.	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000,00	HYPOFARMA /HYPOFARMA/	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
241.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200,00	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR/	R\$ 2,36	R\$ 472,00
242.	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.000,00	HALEX ISTAR/ ISOFARMA/	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
243.	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000,00	HALEX ISTAR/ ISOFARMA/	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
244.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR/	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
245.	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	5.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR/	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
246.	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600,00	CRISTALIA/ CRISTALIA/	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00
247.	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	3.000,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA /	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
248.	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	5.000,00	TEUTO/ TEUTO/	R\$ 6,46	R\$ 32.300,00
249.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR/	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
250.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1.500,00	UNIAO QUIMICA / UNIAO QUIMICA/	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
251.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000,00	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR/	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
252.	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML BOLSA 100ML	BOLSA	2.000,00	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR/	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
253.	MIDAZOLAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR /	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
254.	MIDAZOLAM 25 MG/5 ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000,00	UNIAO QUIMICA/ UNIAO QUIMICA	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
255.	MORFINA 0,2 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500,00	CRISTALIA/ CRISTALIA/	R\$ 7,31	R\$ 10.965,00
256.	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.500,00	HIPOLABOR / HIPOLABOR/	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
257.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.500,00	BLAU/ BLAU/	R\$ 11,19	R\$ 27.975,00
258.	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50,00	UNIAO QUIMICA / ANOVIS	R\$ 16,78	R\$ 839,00
259.	PETIDINA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000,00	CRISTALIA/ CRISTALIA/	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
260.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	5.000,00	FARMACE / FARMACE /	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
261.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	300,00	HYPOFARMA / HYPOFARMA/	R\$ 31,94	R\$ 9.582,00
262.	MATERGAM 300 MCG	AMPOLA	12,00	BEHRING / BEHRING/	R\$ 365,52	R\$ 4.386,24
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 417.400,00
LOTE 06						
263.	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL COM .	PACOTE	200,00	ESTILO/ ESTILO/	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
264.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5, DESCARTÁVEL COM	CAIXA	1.000,00	SR/SR/	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

265.	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	400,00	SR/SR/	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00
266.	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	600,00	SR/SR/	R\$ 8,36	R\$ 5.016,00
267.	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 DESCARTAVEL C/ 100 UNID	CAIXA	1.000,00	SR/SR/	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
268.	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, DESCARTÁVEL COM	CAIXA	1.000,00	SR/SR/	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
269.	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	PACOTE	400,00	MELHORMED/TECELAGEM MINAS REY LTDA/	R\$ 16,08	R\$ 6.432,00
270.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50,00	ORTOFEN/ ORTOM/	R\$ 8,32	R\$ 416,00
271.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50,00	ORTOFEN/ ORTOM/	R\$ 15,71	R\$ 785,50
272.	ALMONTOLIA, 125 ML, COR ÂMBAR EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35,00	J.PROLAB/ J.PROLAB/	R\$ 1,76	R\$ 61,60
273.	ALMONTOLIA, 125 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35,00	J.PROLAB/ J.PROLAB/	R\$ 1,76	R\$ 61,60
274.	ALMONTOLIA, 250 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50,00	J.PROLAB/ J.PROLAB/	R\$ 3,50	R\$ 175,00
275.	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	300,00	STRIKE / STRIKE /	R\$ 0,90	R\$ 270,00
276.	ATADURA 15CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	2.000,00	ORTOFEN/ ORTOM	R\$ 8,18	R\$ 16.360,00
277.	ATADURA 20CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	1.000,00	ORTOFEN/ ORTOM/	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
278.	ATADURA CREPOM 10CM, 1,80 METROS PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.500,00	ORTOFEN/ ORTOM/	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
279.	ATADURA GESSADA 10 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150,00	ORTOFEN/ ORTOM/	R\$ 44,77	R\$ 6.715,50
280.	ATADURA GESSADA 15 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150,00	ORTOFEN/ ORTOM/	R\$ 73,49	R\$ 11.023,50
281.	ATADURA GESSADA 20 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150,00	ORTOFEN/ ORTOM/	R\$ 93,20	R\$ 13.980,00
282.	AVENTAL DESCARTÁVEL 100% TNT 40 GR/M², MANGA LONGA UNID	PACOTE	800,00	BELIFE/ BELIFE/ CX	R\$ 25,36	R\$ 20.288,00
283.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	200,00	TKL/ JIANGSU WEBEST/ CX	R\$ 4,05	R\$ 810,00
284.	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DESCARTÁVEL SIMPLES, SISTEMA FECHADO 50 MM	UNIDADE	100,00	COLOPLAST/ COLOPLAST/ CX	R\$ 26,46	R\$ 2.646,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

285.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	TECHNOFIO/ ACE INDUSTRIA/	R\$ 87,47	R\$ 2.624,10
286.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 40 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	TECHNOFIO/ ACE INDUSTRIA/ CX	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
287.	CATEGUTE CROMADO 3-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	TECHNOFIO/ ACE INDUSTRIA/ CX	R\$ 87,47	R\$ 2.624,10
288.	CATEGUTE SIMPLES 5-0, COM AGULHA 15 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	SHALON/ SHALON/	R\$ 83,06	R\$ 2.491,80
289.	CATEGUTE SIMPLES 4-0, COM AGULHA 20 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	SHALON/ SHALON/	R\$ 83,06	R\$ 2.491,80
290.	CATETER INTRAVENOSO 14G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100,00	SOLIDOR/ BIO MED HEALTH CARE/	R\$ 44,63	R\$ 4.463,00
291.	CATETER INTRAVENOSO 16G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100,00	SOLIDOR/ BIO MED HEALTH CARE/	R\$ 43,58	R\$ 4.358,00
292.	CATETER INTRAVENOSO 18G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100,00	DESCARPACK/ POLY MEDICURE/	R\$ 44,63	R\$ 4.463,00
293.	CATETER INTRAVENOSO 20G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	150,00	INJEX/ MEDIPLUS	R\$ 33,60	R\$ 5.040,00
294.	CATETER INTRAVENOSO 22G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300,00	INJEX/ MEDIPLUS/	R\$ 33,60	R\$ 43.680,00
295.	CATETER INTRAVENOSO 24G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300,00	SOLIDOR/ BIO MED HEALTH CARE/ CX	R\$ 36,23	R\$ 47.099,00
296.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO	UNIDADE	4.000,00	BIOSANI/ BIOSANI/	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
297.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL	UNIDADE	1.000,00	BIOSANI/ BIOSANI/	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
298.	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100,00	SR/SR/	R\$ 0,33	R\$ 33,00
299.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	5,00	RESGATE SP/ ORTOFEX/	R\$ 12,85	R\$ 64,25
300.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO PP-	UNIDADE	5,00	RESGATE SP/ ORTOFEX/	R\$ 12,85	R\$ 64,25
301.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO M-	UNIDADE	5,00	RESGATE SP/ ORTOFEX/	R\$ 12,85	R\$ 64,25
302.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 07 L	UNIDADE	150,00	DESCARBOX/ DESCARBOX/	R\$ 4,08	R\$ 612,00
303.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 13 L	UNIDADE	200,00	DESCARBOX/ DESCARBOX/	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
304.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	250,00	DESCARBOX/ DESCARBOX/	R\$ 8,24	R\$ 2.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

305.	COLETOR DE URINA (PAPAGAIO) INOX 26 X 15 CM (1000 ML)	UNIDADE	5,00	FORTINOX/ FORTINOX/	R\$ 118,49	R\$ 592,45
306.	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL, 13F 7,5CM X 7,5CM, COM 500 UNIDADES	PACOTE	2.300,00	AMED/ AMED/ CX	R\$ 11,07	R\$ 25.461,00
307.	EQUIPO DE INFUSÃO, MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	400,00	BIOBASE/ SHANDONG WEIGAO/	R\$ 1,84	R\$ 736,00
308.	EQUIPO DE INFUSÃO, MICROGOTAS, INJETOR LATERAL, ESTERIL	UNIDADE	4.000,00	BIOSANI/ BIOSANI/	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
309.	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL	UNIDADE	20.000,00	DESCARPACK/JIAXING JIUHAI /	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
310.	ESCALPE 19G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	50,00	SOLIDOR/ ANHUI EASYWAY/	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
311.	ESCALPE 21G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200,00	TKL/ JIANGSU JICHUN/	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
312.	ESCALPE 23G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200,00	SOLIDOR/ ANHUI EASYWAY/	R\$ 22,05	R\$ 26.460,00
313.	ESCALPE 25G, PVC, C/ 100 UNID	CAIXA	800,00	SOLIDOR/ ANHUI EASYWAY/	R\$ 22,05	R\$ 17.640,00
314.	ESCALPE 27G, PVC C/100 UNID	CAIXA	50,00	TKL/ JIANGSU JICHUN/	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
315.	ESFINGMONANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO ADULTO, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO	UNIDADE	100,00	PREMIUM / PREMIUM /	R\$ 92,19	R\$ 9.219,00
316.	ESFINGMONANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO INFANTIL, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO .	UNIDADE	30,00	PREMIUM / PREMIUM /	R\$ 85,34	R\$ 2.560,20
317.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 2-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80,00	SHALO / SHALON /	R\$ 40,11	R\$ 3.208,80
318.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 3-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80,00	SHALO / SHALON /	R\$ 28,48	R\$ 2.278,40
319.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 4-0, CLASSE II, COM AGULHA 40 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50,00	TECHNOFIO / TECHNOFIO /	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
320.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 5-0, COM AGULHA 20 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50,00	TECHNOFIO / TECHNOFIO /	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

321.	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE 19MM X 50M	ROLO	300,00	MISSNER / MISSNER /	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
322.	FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO	UNIDADE	50,00	MISSNER / MISSNER /	R\$ 5,72	R\$ 286,00
323.	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO 10CM, 4,5M C/ CAPA	ROLO	600,00	MISSNER / MISSNER /	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00
324.	GARROTE LATEX	UNIDADE	30,00	CRAL / CRAL /	R\$ 4,94	R\$ 148,20
325.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, ADULTO	KIT	20,00	FOYOMED / NINGBO MFLAB /	R\$ 10,02	R\$ 200,40
326.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, INFANTIL	KIT	20,00	FOYOMED / NINGBO MFLAB /	R\$ 10,10	R\$ 202,00
327.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 21 100 UNIDADE	CAIXA	30,00	MEDIX / STERILANCE MEDICAL	R\$ 31,27	R\$ 938,10
328.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 24 100 UNIDADE	CAIXA	30,00	MEDIX / STERILANCE MEDICAL /	R\$ 31,27	R\$ 938,10
329.	LAMINA DE BSITURI, AÇO INOX, ESTERIL, N23 100 UNIDADE	CAIXA	30,00	MEDIX / STERILANCE MEDICAL /	R\$ 31,27	R\$ 938,10
330.	LANCETA ROXA NEONATAL TESTE PEZINHO	UNIDADE	800,00	MEDIX / MEDIX / CX	R\$ 0,11	R\$ 88,00
331.	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRATIL (AUTOMATICA) CAIXA C/	CAIXA	3.000,00	TKL / TIANJIN RILIFINE /	R\$ 10,66	R\$ 31.980,00
332.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50CM X 70CM	ROLO	1.200,00	RENOVA / RENOVA	R\$ 7,22	R\$ 8.664,00
333.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO	UNIDADE	200,00	BE LIFE / BE LIFE /	R\$ 0,93	R\$ 186,00
334.	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO, NÃO DEFORMA, A PROVA D'ÁGUA TAMANHO 2,1 0M X 1,40 M	UNIDADE	10,00	RESGATE SP / RESGATE SP	R\$ 6,33	R\$ 63,30
335.	MASCARA CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO 50 UNIDADE	CAIXA	1.000,00	DEJAMARO / DEJAMARO /	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
336.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UNIDADE	200,00	FORT HEALTH / SWORD XIANTAO /	R\$ 0,38	R\$ 76,00
337.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	ROLO	60,00	ESTERILCARE / ESTERILCARE /	R\$ 49,10	R\$ 2.946,00
338.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLO	60,00	ESTERILCARE / ESTERILCARE /	R\$ 69,43	R\$ 4.165,80
339.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	ROLO	50,00	ESTERILCARE / ESTERILCARE /	R\$ 92,58	R\$ 4.629,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

340.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100 M	ROLO	45,00	ESTERILCARE / ESTERILCARE /	R\$ 161,98	R\$ 7.289,10
341.	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	4.500,00	HALEX ISTAR / HALEX ISTAR	R\$ 5,86	R\$ 26.370,00
342.	SAPATILHA PRÓ PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/	PACOTE	10,00	DEJAMARO / DEJAMARO /	R\$ 6,96	R\$ 69,60
343.	SERINGA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 X 0,55 MM	UNIDADE	3.000,00	SR / SR /	R\$ 0,21	R\$ 630,00
344.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA 13 X 0,45 MM	UNIDADE	7.000,00	SR / SR /	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
345.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	500,00	SR / SR /	R\$ 0,12	R\$ 60,00
346.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	2.000,00	SR / SR /	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
347.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BICO CATETER	UNIDADE	1.500,00	SR / SR /	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
348.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 10ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	1.000,00	SR / SR /	R\$ 0,23	R\$ 230,00
349.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 20ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8.000,00	SR / SR /	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
350.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 3ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	3.500,00	SR / SR /	R\$ 0,12	R\$ 420,00
351.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 5ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	10.000,00	SR / SR /	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
352.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,60	R\$ 12,00
353.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,61	R\$ 12,20
354.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,62	R\$ 12,40
355.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20,00	BIOBASE / BIOBASE /	R\$ 0,60	R\$ 12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

356.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,66	R\$ 13,20
357.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,71	R\$ 14,20
358.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 0,91	R\$ 18,20
359.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 0,97	R\$ 19,40
360.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,89	R\$ 26,70
361.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 1,09	R\$ 32,70
362.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 12, 2 VIAS	UNIDADE	10,00	DESCARPACK / DESCARPACK /	R\$ 2,36	R\$ 23,60
363.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 14, 2 VIAS	UNIDADE	10,00	INJEX / INJEX	R\$ 1,97	R\$ 19,70
364.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 2 VIAS	UNIDADE	100,00	SOLIDOR / SOLIDOR /	R\$ 2,14	R\$ 214,00
365.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 3 VIAS	UNIDADE	30,00	SOLIDOR / SOLIDOR /	R\$ 4,12	R\$ 123,60
366.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 2 VIAS	UNIDADE	30,00	MEDIX / MEDIX /	R\$ 2,21	R\$ 66,30
367.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 3 VIAS	UNIDADE	100,00	MEDIX / MEDIX /	R\$ 2,74	R\$ 274,00
368.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 2 VIAS	UNIDADE	30,00	TKL / TKL /	R\$ 2,12	R\$ 63,60
369.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 3 VIAS	UNIDADE	30,00	SOLIDOR / SOLIDOR /	R\$ 2,85	R\$ 85,50
370.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 22, 2 VIAS	UNIDADE	30,00	MEDIX / MEDIX /	R\$ 3,17	R\$ 95,10
371.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 24, 2 VIAS	UNIDADE	30,00	MEDIX / MEDIX /	R\$ 2,68	R\$ 80,40
372.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12	UNIDADE	3,00	SOLUMED / SOLUMED	R\$ 7,80	R\$ 23,40
373.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14	UNIDADE	3,00	SOLUMED / SOLUMED	R\$ 9,37	R\$ 28,11
374.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 16	UNIDADE	3,00	SOLUMED / SOLUMED	R\$ 9,37	R\$ 28,11
375.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 18	UNIDADE	3,00	SOLUMED / SOLUMED	R\$ 9,37	R\$ 28,11
376.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOBASE / BIOBASE /	R\$ 0,43	R\$ 2,15
377.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,71	R\$ 3,55
378.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,77	R\$ 3,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

379.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,80	R\$ 4,00
380.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,95	R\$ 4,75
381.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 0,77	R\$ 3,85
382.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 1,17	R\$ 11,70
383.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 1,30	R\$ 13,00
384.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 1,50	R\$ 15,00
385.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 1,35	R\$ 13,50
386.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 1,35	R\$ 13,50
387.	SONDA RETAL N. 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 0,53	R\$ 2,65
388.	SONDA RETAL N. 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,60	R\$ 3,00
389.	SONDA RETAL N. 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 0,65	R\$ 3,25
390.	SONDA RETAL N. 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,66	R\$ 3,30
391.	SONDA RETAL N. 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,70	R\$ 3,50
392.	SONDA RETAL N. 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 0,77	R\$ 3,85
393.	SONDA RETAL N. 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 0,91	R\$ 4,55
394.	SONDA URETRAL Nº 04 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 0,54	R\$ 2,70
395.	SONDA URETRAL Nº 06 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOBASE / BIOBASE /	R\$ 0,58	R\$ 2,90
396.	SONDA URETRAL Nº 08 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,55	R\$ 2,75
397.	SONDA URETRAL Nº 10 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,59	R\$ 2,95
398.	SONDA URETRAL Nº 12 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10,00	BIOBASE / BIOBASE /	R\$ 0,55	R\$ 5,50
399.	SONDA URETRAL Nº 14 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 0,62	R\$ 6,20
400.	SONDA URETRAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50,00	BIOSANI / BIOSANI /	R\$ 0,70	R\$ 35,00
401.	SONDA URETRAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50,00	BIOBASE / BIOBASE /	R\$ 0,58	R\$ 29,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

402.	SONDA URETRAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20,00	MEDSONDA / MEDSONDA /	R\$ 0,85	R\$ 17,00
403.	TORNEIRA DE TRÊS VIAS LUER LOCK	UNIDADE	200,00	BIOBASE / BIOBASE	R\$ 1,03	R\$ 206,00
404.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA, C/	PACOTE	2.000,00	FORT HEALTH /SWORD XIANTAO /	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00
405.	TESOURA CIRÚRGICA 16 CM CURVA R/R PONTRA GROSSA	UNIDADE	10,00	ABC / ABC /	R\$ 36,49	R\$ 364,90
406.	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA F/F P/ USO GERAL	UNIDADE	10,00	ABC / ABC /	R\$ 36,49	R\$ 364,90
407.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 25 CM, 23 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30,00	AMED / AMED /	R\$ 37,43	R\$ 1.122,90
408.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30,00	AMED / AMED /	R\$ 55,53	R\$ 1.665,90
409.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7,5 -	PAR	800,00	MEDIX / TIANCHANG TIANCHANG	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
410.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7.0-	PAR	500,00	MEDIX / TIANCHANG TIANCHANG	R\$ 1,41	R\$ 705,00
411.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 8.0-	PAR	400,00	MEDIX / TIANCHANG TIANCHANG	R\$ 1,41	R\$ 564,00
412.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO G C/ -	CAIXA	350,00	MEDIX / TOP GLOVE /	R\$ 17,43	R\$ 6.100,50
413.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO M C/ -	CAIXA	1.500,00	MEDIX / TOP GLOVE /	R\$ 17,43	R\$ 26.145,00
414.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO P C/ -	CAIXA	1.300	MEDIX / TOP GLOVE /	R\$ 17,43	R\$ 22.659,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 596.818,38
LOTE 10						
437.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML	UNIDADE	15.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 2,98	R\$ 44.700,00
438.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	10.000	FARMACE/ FARMACE	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
439.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	10.000	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R\$ 4,11	R\$ 41.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R\$ 129.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.143.718,38

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ: 11.311.773/0001-05
RAZÃO SOCIAL	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	
ENDEREÇO	ROD BR 101, S/N, JACANA	
CIDADE: ITABUNA	UF:BA	CEP: 45.608-750
FONE: (73) 3215-5429	ENDEREÇO ELETRÔNICO: eletronico@grupohospitalar.com.br	
REPRESENTANTE	LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO	
IDENTIDADE: 823811190	ORGÃO EXPEDIDOR: BA	CPF: 012.666.705-56

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de 12/05/2026, tendo validade até 12/05/2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de maio de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS
IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 007-05/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx99920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rod BR 101, s/nº, Jacana na cidade de Itabuna-Ba, representada neste ato pela o Sr.ª Ludmila Seplvera, brasileira, empresária, solteira, com registro de identidade nº xxxx1190 SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.705-56, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2026 e Ata de Registro de Preços nº 015/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso)**, visando atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 015/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026, Ata de Registro de Preços nº 015/2026, Processo Administrativo nº 047/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer medicamentos, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

6.11. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

6.12. Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

AÇÃO: 2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de maio de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS
IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 010/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor dos Credenciados: TEMISTOCLES NEVES DE OLIVEIRA FILHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 629.778.495-72, no item 1; MARCO ANTONIO FERREIRA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 046.908.625-40, no item 3; ALEX VIEIRA LEITE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 095.761.405-52, no item 3. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 25 de maio de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 018/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor do Credenciado: ROSEANE COELHO AGUIAR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 050.672.595-23, no item 1. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 25 de maio de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

Contratante: Município de Caculé. Objeto: Inclusão dos itens 118 e 119; e alteração dos itens 25 e 44, do Edital do Chamamento Público nº 004/2026 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a execução de serviços de transporte escolar de alunos, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 004/2026. Inscrição no período de 06/02/2026 a 31/12/2026 das 08h00min às 12h00min. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Edital e o Quarto Termo Aditivo: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 22 de maio de 2026. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2026, objetivando: Aquisição de cúpulas decorativas personalizadas e item acessório de acondicionamento, destinadas à composição ornamental específica do espaço público onde ocorrerá a festa principal das festividades juninas promovidas pelo Município de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor de Antônio I da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 40.838.478/0001-00 sediado(a) na, Rua Leandro Lopes do Prado, Jardim Santa Maria, nº 156, Porto Ferreira -SP, CEP: 13.680-340 doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais) Caculé-BA, 25 de maio de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 612/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2026 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caculé, CNPJ nº 13.676.788-0001-00, CONTRATADO: Antônio I da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 40.838.478/0001-00 sediado(a) na, Rua Leandro Lopes do Prado, Jardim Santa Maria, nº 156, Porto Ferreira -SP, CEP: 13.680-340 OBJETO: Aquisição de cúpulas decorativas personalizadas e item acessório de acondicionamento, destinadas à composição ornamental específica do espaço público onde ocorrerá a festa principal das festividades juninas promovidas pelo Município de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos . VALOR TOTAL: R\$ 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais) Caculé-BA, 25 de maio de 2026. Vigência: 25 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE****ATA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA SAÚDE Nº 13/2026 REGIDA PELO
EDITAL Nº 019/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2025**

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, por procedimento auxiliar Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria nº 99/2025, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde de Caculé. Verificou-se a presença da presidente seguida pelos membros da referida Comissão, a saber: JÚLIA COSTA RODRIGUES (presidente), CAMILA NEVES SANTOS (membro) e MÔNICA MARQUES PEREIRA (membro), os quais convidaram a participar da reunião o Dr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL (convidado), advogado especialista em saúde pública, para prestar esclarecimentos técnicos e dirimir eventuais dúvidas surgidas no curso do procedimento, observando-se o poder discricionário do Município de Caculé. Em seguida houve corriqueiramente a verificação da regulamentação da matéria do dia e ficou evidenciado que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital nº 019/2025. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto nº 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do Decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta Comissão. Visando a clareza das obrigações inerentes a Comissão, o Dr. recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal”. Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir com SITUAÇÃO CREDENCIADO: **I) BRUNA SOUZA SILVA:** CPF: 035.446.675-50. ENDEREÇO: RUA E, N 13, BAIRRO VERMELHO, URANDI-BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 3.14 SERVIÇOS DE PSICÓLOGO. **II) LAYNE SANTANA MARQUES LTDA:** CNPJ:56.421.850/0001-18, ENDEREÇO:RUA MINAS GERAIS, 424, BAIRRO: BRASILIA, GUANAMBI-BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 1.1 PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (USA/SAMU-192), 1.2 PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR DURANTE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 1.3 PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR DURANTE 12 HORAS DE SÁBADO A DOMINGO. **III) AUREO B TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA:** CNPJ: 50.327.192/0001-13 ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, SN, BAIRRO: CACULEZINHO, CACULÉ-BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 1.19 SERVIÇO SOBREAVISO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA, 1.20 TELEMEDICINA ESPECIALIZADA, 1.22 SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO, 7.2 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, 8.24 CONSULTA EM CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA, 13.1 ECOCARDIOGRAMA. **IV) BOMFIM & BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA:** CNPJ: 22.869.760/0001-72 ENDEREÇO: RUA DR. CRESCENCIO SILVEIRA, 293, ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ-BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 14.1 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE ELETIVA COM EMISSÃO DE LAUDO, 14.2 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE PLANTÃO COM EMISSÃO DE LAUDO, 14.3 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE ELETIVA COM EMISSÃO DE LAUDO, 14.4 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE PLANTÃO COM EMISSÃO DE LAUDO. **V) LARA VIRGINIA SILVA RODRIGUES:** CNPJ: 64.775.277/0001-79 ENDEREÇO: RUA TENENTE JOSE RAIMUNDO DE CASTRO, 000, CENTRO, CACULÉ-BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 2.1 SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA – MEDICINA COMUNITÁRIA EM UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESF), 1.1 PLANTÃO MÉDICO DE 24 HORAS EM UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (USA/SAMU-192),1.2 PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR DURANTE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 1.3 PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR DURANTE 12 HORAS DE SÁBADO A DOMINGO. Ficou convencionado o prazo de 05 (cinco) dias para os pleiteantes manifestarem sobre a pontuação ou situação final relacionada nesta Ata, a partir da publicação no diário oficial do município. Adicionalmente, o Dr. Maicon Amaral relatou sobre a importância de seguir o regulamento municipal que deve está em conformidade com ordenamento jurídico, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que deva passar pelo crivo da Procuradoria Jurídica do Município. Além disso, cabe à comissão decidir sobre a possibilidade de credenciamento, sempre observando o princípio da isonomia e outros

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

preceitos contidos no Art. 37 da CRFB/88. Ainda recomendou a manutenção de uma relação atualizada dos serviços credenciados por pessoa física ou jurídica, e, quando não for possível garantir a pluralidade de contratações simultaneamente, que sejam observados critérios objetivos para a distribuição da demanda, aplicando o Quadro de Pontuação - QP, conforme orientado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 003/2025 (publicada no DOM). Seguindo, a presidente declara com os membros que as pessoas mencionadas acima cumpriram todas as exigências consideradas essenciais para a realização dos serviços solicitados, salvo se a situação for diferente do credenciamento. Portanto, a senhora presidente, após as ressalvas, solicitou a mim, secretária da presente reunião, que registrasse em ata que, além do que foi exposto, não havia contestação por parte do postulante e que o Anexo I faz parte indissolúvel da presente Ata. Em seguida, a presidente fez considerações finais e ratificou os atos de credenciamento. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e sem outros assuntos a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos os membros e do Dr. Maicon Amaral, declarando encerrada a reunião. Para fins de direito, esta ata foi lavrada com todas as linhas constantes e sem rasuras, sendo assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final. Em Caculé, BA, 25 de maio de 2026.

Júlia Costa Rodrigues
Presidente

Camila Neves Santos
Membro/Secretária

Monica Marques Pereira
Membro

Dr Maicon do Nascimento Amaral
Advogado (Convidado)

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**ANEXO I
RELAÇÃO UNIFICADA DE CREDENCIAMENTOS**

Nº	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Ata	Data	QP
1	ASTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	03.264.996/0001-30	01/2026	31/12/2025	91,00
2	CLINICA MEDICA MAIS SAUDE GBI LTDA	22.156.966/0001-55	04/2026	13/06/2026	91,00
3	POLICLINICA CACULE LTDA	27.481.646/0001-94	06/2026	02/02/2026	91,00
4	UROLOGIA AVANÇADA LTDA	60.220.570/0001-19	07/2026	05/02/2026	91,00
5	MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULÉ LTDA	22.443.914/0001-60	09/2026	09/03/2026	91,00
6	MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	30.349.969/0001-33	01/2026	31/12/2025	85,00
7	AUREO B TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.327.192/0001-13	13/2026	25/05/2026	85,00
8	IRIS ANDRADE OLIVEIRA BRITO	027.468.545-03	03/2026	08/01/2026	82,00
9	LEONARDO BRITO FERREIRA	27.297.901/0001-43	01/2026	31/12/2025	79,00
10	EMANUELLY DE CASSIA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO	011.964.345-65	03/2026	08/01/2026	79,00
11	JAYME SOUZA BRITO	41.455.164/001-90	05/2026	21/01/2026	79,00
12	J& N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.514.494/0001-06	10/2026	08/04/2026	79,00
13	IMED IMAGENS MEDICAS LTDA	18.314.696/0001-96	10/2026	08/04/2026	76,00
14	JULIANY PATRICIA FIGUERÊDO PALMA	034.849.756-36	03/2026	08/01/2026	76,00
15	V. NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.499.736/0001-94	05/2026	21/01/2026	76,00
16	KARINE ARAUJO DE CARVALHO	026.026.335-42	03/2026	08/01/2026	73,00
17	GUILHERME BRITO FERREIRA	27.696.588/0001-16	06/2026	02/02/2026	72,00
18	FIP T1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.816.457/0001-60	07/2026	05/02/2026	72,00
19	ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA	41.017.127/0001-09	04/2026	28/04/2026	71,00
20	SILVAN SANTOS DE PAULA	14.413.208/0001-47	02/2026	06/01/2026	70,00
21	ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.857.303/0001-84	04/2026	13/01/2026	70,00
22	CAROLINE DANTAS BATISTA RODRIGUES	013.418.105-00	08/2026	24/02/2026	65,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

23	JOMAG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	06.875.582/0001-36	11/2026	15/04/2026	62,00
24	CARDIO MFTELES MEDICINA LTDA	64.724.207/0001-91	10/2026	08/04/2026	62,00
25	RENATA VELAME DIAS	44.953.287/0001-40	06/2026	02/02/2026	62,00
26	LEONILSON DA CRUZ SARAINA	044.110.835-07	10/2026	08/04/2026	59,00
27	MARILIA GABRIELA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA	141.477.067-70	03/2026	08/01/2026	58,00
28	BRUNA SOUZA SILVA	035.446.675-50	13/2026	25/05/2026	58,00
29	BOMFIM & BANDEIRA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	22.869.760/0001-72	13/2026	25/05/2026	58,00
30	DRA DIANA FONSECA CORREIA LTDA	57.553.860/0001-70	04/2026	13/01/2026	56,00
31	LAIZ BENASIR ANDRADE ROCHA COSTA	020.009.185-90	03/2026	08/01/2026	55,00
32	MONICA REGINA GONZAGA QUEIROZ	042.658.055-90	03/2026	08/01/2026	52,00
33	PAULO HENRIQUE BALEEIRO CERQUEIRA	56.303.967/0001-05	04/2026	13/01/2026	51,00
34	FABIO HENRIQUE ALVES GUIMARAES	039.537.655-66	03/2026	08/01/2026	49,00
35	JOSEANE REBOUÇAS SANTOS	047.494.405-07	03/2026	08/01/2026	49,00
36	CLINICA CEO LTDA	19.473.945/0001-59	02/2026	06/01/2026	46,00
37	MICHELE CARDOSO CAVALCANTE AMARAL	032.741.115-54	03/2026	08/01/2026	46,00
38	THAYNA XAVIER FIGUEIREDO	037.863.205-19	03/2026	08/01/2026	40,00
39	MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO	055.595.515-03	03/2026	08/01/2026	37,00
40	IZAMARA FERNANDES SANTOS	054.218.385-44	03/2026	08/01/2026	37,00
41	ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA	085.855.155-11	03/2026	08/01/2026	37,00
42	JOAO LUAN PINHEIRO COUTINHO	061.763.925-60	03/2026	08/01/2026	37,00
43	DIELY PORTO SANTOS	061.207.555-94	03/2026	08/01/2026	34,00
44	ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES	061.207.555-94	03/2026	08/01/2026	34,00
45	BIANCA ALVES FERNANDES LTDA	55.815.012/0001-66	03/2026	08/01/2026	34,00
46	ALAYANNY HANNAH FONSECA DA MOTA LTDA	58.008.294/0001-88	01/2026	31/12/2025	31,00
47	LUCAS CRUZ NEVES	075.989.325-06	02/2026	06/01/2026	31,00
48	ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	042.679.995-03	03/2026	08/01/2026	31,00
49	ELAINE GOMES BRITO	059.967.625-60	03/2026	08/01/2026	31,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

50	RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR	052.916.525-27	03/2026	08/01/2026	31,00
51	JESSICA MAYARA OLIVEIRA AFONSO	52.702.661/0001-62	03/2026	08/01/2026	28,00
52	BEATRIZ SOUSA SANTOS	080.322.185-13	06/2026	02/02/2026	28,00
53	ANNE KAROLYNE CALDEIRA DA SILVA	58.671.593/0001-06	03/2026	08/01/2026	25,00
54	MARCO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA	077.121.215-16	01/2026	31/12/2025	25,00
55	BTFX SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.901.420/0001-30	03/2026	08/01/2026	25,00
56	LARYSSA KAUANE DA SILVA TEIXEIRA	085.391.105-39	02/2026	06/01/2026	25,00
57	ALISSON TADEU MARTINS RODRIGUES ARANHA	058.198.925-26	03/2026	08/01/2026	25,00
58	ANNE TAYNA PEREIRA ALVES	860.838.875-85	03/2026	08/01/2026	22,00
59	ANA LUZIA PINHO QUARESMA	61.349.233/0001-99	03/2026	08/01/2026	19,00
60	DRA GABRIELA MACHADO ALVES LTDA	61.624.098/0001-42	01/2026	31/12/2025	19,00
61	YASMIM MONTEIRO DOS SANTOS SILVA LTDA	64.154.475/0001-15	01/2026	31/12/2025	19,00
62	LAYZA DA SILVA BASTOS	083.284.455-14	01/2026	31/12/2025	19,00
63	VALERIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA	042.680.095-82	03/2026	08/01/2026	19,00
64	ALANA SABRINY NASCIMENTO BRITO	64.432.832/0001-60	03/2026	08/01/2026	19,00
65	JOAO VITOR PORTO PEREIRA	64.418.786/0001-44	06/2026	02/02/2026	19,00
66	THAINARA VILASBOAS ROCHA	054.268.295-86	06/2026	02/02/2026	19,00
67	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	012.239.775-44	03/2026	08/01/2026	16,00
68	FERNANDA ALVES TEIXEIRA COSTA	058.573.995-13	03/2026	08/01/2026	16,00
69	JACKELINE SOUZA SANTOS	054.275.205-03	03/2026	08/01/2026	16,00
70	EDILEIA ROCHA SOUZA SOARES	034.764.985-81	03/2026	08/01/2026	16,00
71	AMANDA PEIXOTO PEREIRA	040.723.655-48	09/2026	09/03/2026	16,00
72	LAYNE SANTANA MARQUES LTDA	56.421.850/0001-18	13/2026	25/05/2026	16,00
73	LARA VIRGINIA SILVA RODRIGUES	64.775.277/0001-79	13/2026	25/05/2026	16,00
74	BRUNO RAFAEL MACHADO	65.101.952/0001-47	02/2026	06/01/2026	13,00
75	MARCELA DA SILVA RODRIGUES	063.068.875-39	09/2026	09/09/2026	13,00
76	JULIA ALVARES BRITO	61.830.342/0001-23	03/2026	08/01/2026	10,00
77	IONE OLIVEIRA SANTOS MALHEIROS	020.626.295-75	04/2026	13/01/2026	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Caculé – BA, 25 de maio de 2026.

Júlia Costa Rodrigues

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Saúde
Portaria nº 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 039, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**“Declara luto oficial de três dias pelo
falecimento de DIOMAR JOSÉ NOVATO. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador, o Sr. DIOMAR JOSÉ NOVATO;

CONSIDERANDO, que enquanto homem público e Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador, contribuiu para a construção histórica de seu município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público cordeirense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial de três dias, no município de Cordeiros, a partir de 25 de maio de dois mil e vinte e seis, pelo falecimento do Sr. DIOMAR JOSÉ NOVATO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 25 de maio de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Termo Aditivo****3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 217/2025**

o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 1 04, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. DEVANI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.908.730-03 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 040.649.775-30, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **PROSLAB — PRONTO SERVIÇO LABORATORIA LTDA**, CNPJ nº 05.145.296/0001-52, com sede na Rua Porto Alegre, nº 40, cidade Condeúba, representada pelo Sr. ITALO OLIVEIRA VIANA, Brasileiro, Empresário, portador do CPF nº 007.xxx.xxx-48, residente na Rua Rua Porto Alegre. nº40, cidade Condeúba, neste ato representada por quem de direito, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente aditivo ao contrato, na forma e condições que se seguem

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº 217/2025, Pregão eletrônico n.º 006/2025, Objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas para atender aos usuários do SUS no Município de Cordeiros, conforme o Processo Administrativo n.º 085/2025, será prorrogado pelo período 12 (doze) meses com vigência de 01.07.2026 a 30.07.2027, conforme Cláusula Quarta do referido contrato, com base no Art. 107, da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de 669.678,80 (Seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 01 de julho de 2026.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 25 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01

Elizete Pereira da Silva

CONTRATANTE

PROSLAB — PRONTO SERVIÇO LABORATORIA LTDA

CNPJ nº 05.145.296/0001-52

Italo Oliveira Viana

CONTRATANTE

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026 – objeto – registro de preços para aquisição de emulsão e massa asfáltica, visando a conservação e manutenção de vias públicas, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura. Início da sessão às 09:00h do dia 08 de junho de 2026. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com. Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA 002/2026

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LAGOA REAL – BAHIA, EM MARÇO DE 2026.**

1 Aos vinte dias do mês de março, de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Secretaria
2 Municipal de Saúde, situada na Travessa João Paulo II, nº 245. Aconteceu a 2ª Reunião Ordinária
3 do Conselho Municipal de Saúde (CMS), do ano 2026, que teve início às 9:30h (nove horas e
4 trinta minutos), onde esteve presente os conselheiros: Lucas Paulo Cardoso, Maria Anita De
5 Farias Ferreira, Natália Santana Duarte Dos Santos, Aparecida Alice Azevedo Dantas, Vandrea
6 Dos Santos, Maria Lúcia Alves De Carvalho Rebouças, Sebastiana Lúcia Marçal, Vera Lúcia
7 Cambuí Miranda, Marcelo Cardoso Trindade, Iane Rodrigues Pereira, Thaís Aparecida Neves
8 Lima Farias, Secretária do CMS e o Sr. Marcos Dos Santos, Secretário Municipal de Saúde. A
9 presente reunião foi presidida pela Vice Presidente, Sra. Vera Lúcia Cambuí Miranda, a qual
10 agradeceu a presença de todos e deu início a reunião apresentando as seguintes pautas;
11 apresentação das contas do Fundo Municipal de Saúde - exercício 2025; apresentação dos
12 balancetes financeiros do ano de 2025; apresentação de relatórios, formulários e extratos
13 financeiros (incluindo dados do SIOPS); avaliação dos balancetes e da execução orçamentária e
14 financeira; discussão e esclarecimentos; emissão de parecer do Conselho Municipal de Saúde;
15 votação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2025; Dando
16 continuidade à reunião, a Vice-Presidente concedeu a palavra ao Secretário Municipal de Saúde,
17 o Sr. Marcos dos Santos, para apresentação das contas do Fundo Municipal de Saúde referentes
18 ao exercício de 2025. O Secretário iniciou sua fala apresentando um resumo geral das receitas e
19 despesas, informando que o município registrou receitas no montante de R\$ 40.341.792,78
20 (quarenta milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito
21 centavos), enquanto as despesas liquidadas na área da saúde totalizaram R\$ 7.597.072,89 (sete
22 milhões e quinhentos noventa e sete mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
23 Prosseguindo, destacou que o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde foi
24 de 18,83%, valor este superior ao mínimo constitucional exigido de 15%, evidenciando que o
25 município cumpriu e superou o limite legal. Em seguida, o Secretário apresentou o demonstrativo
26 detalhado das despesas da saúde, informando que o total de despesas com a saúde atingiu o valor
27 de R\$ 15.454.564,65 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e
28 sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com inscrições em restos a pagar no valor de
29 R\$ 158.383,36 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).
30 Na sequência, detalhou a execução das despesas por área, informando que na Atenção Básica
31 foram pagos R\$ 14.363.707,77, com R\$ 148.732,16 inscritos em restos a pagar; na Assistência
32 Hospitalar e Ambulatorial foram pagos R\$ 556.414,03, sem valores inscritos em restos a pagar;
33 na Vigilância Sanitária foram pagos R\$ 29.499,29, também sem restos a pagar; e nas demais
34 subfunções, incluindo Vigilância Epidemiológica, foram pagos R\$ 503.823,56, com R\$ 9.500,00
35 inscritos em restos a pagar. O Secretário continuou sua apresentação informando sobre a origem
36 dos recursos utilizados, destacando que as transferências da União somaram R\$ 8.514.098,54 em
37 despesas pagas, com R\$ 26.815,08 inscritos em restos a pagar, enquanto os recursos próprios do
38 município corresponderam a R\$ 6.939.566,11 em despesas pagas, com R\$ 131.568,28 inscritos
39 em restos a pagar. Finalizando sua explanação, o Secretário Municipal de Saúde colocou-se à
40 disposição para esclarecimentos, reforçando a transparência na gestão dos recursos públicos e a
41 responsabilidade na aplicação dos mesmos em benefício da população. Em seguida, as contas do
42 Fundo Municipal de Saúde referentes ao exercício de 2025 foram colocadas em votação, sendo
43 aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Real. Ficou ainda registrado que os
44 demonstrativos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), referentes às receitas e despesas do ano de
45 2025, ficarão anexos à presente ata, bem como que todos os balancetes contábeis permanecerão
46 à disposição na sede da Prefeitura Municipal para eventual consulta e avaliação por parte dos
47 conselheiros. No que ocorrer o gestor da saúde municipal fez o registro O Secretário Municipal

Travessa João Paulo II, nº 244 - Centro - CEP: 46.425.000 - Lagoa Real - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA 002/2026

48 de Saúde Marcos Santos explanou sobre as emendas parlamentares, bem como sua importância
 49 para a manutenção das atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde da Família deste
 50 município, relatou que as mesmas não são apenas extras, elas são componentes estruturantes do
 51 financiamento da Atenção Primária à Saúde. Elas garantem que a porta de entrada do SUS
 52 continue aberta, permitindo diagnósticos precoces e prevenindo que condições simples se
 53 transformem em emergências complexas e caras nos hospitais. Após a explanação solicitou ao
 54 Conselho Municipal de Saúde o remanejamento dos saldos entre os elementos cadastrados nas
 55 referidas emendas. O pleito foi aprovado por todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo
 56 a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que será assinada por mim, Thais
 57 Aparecida Neves Lima Farias, segunda Secretária do Conselho Municipal de Saúde e pelos
 58 demais membros depois de lida e aprovada, Lagoa Real, 20 de março de 2026.

59
 60 *Thais Aparecida Neves Lima Farias*
 61 *Marcos Santos*
 62 *Marcelo Santana Duarte dos Santos*
 63 *Sebastião Lúcia Matias*
 64 *João Rodrigues Pires*
 65 *Thais Aparecida Neves Lima Farias*
 66 *Maria Luiza Campos Miranda Souza*
 67 *Maria Inês de Fátima Ferreira*
 68 *Dr. Carlos Roberto Costa*
 69 *Aparecida Lúcia Agostinho Santos*
 70 *Cláudio Roberto Furtado*
 71 *Maria Luiza Alves de Carvalho Rebouças*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício financeiro de 2025 no âmbito do Município de Lagoa Real – BA"

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Real – BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, acompanhada dos demonstrativos contábeis, financeiros e relatórios de execução orçamentária referentes ao exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a análise e discussão realizadas durante a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Real – BA, realizada em 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao exercício financeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real – BA, referente ao exercício financeiro de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior abrange os demonstrativos contábeis, financeiros, orçamentários e demais relatórios pertinentes, incluindo dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), conforme apresentado e analisado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica reconhecido que o Município de Lagoa Real – BA cumpriu o percentual mínimo constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da legislação vigente, tendo aplicado 18,83% da receita própria no exercício de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa Real – BA, 20 de março de 2026.


Edineia Aguiar de Souza Dutra
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 04/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Real, no uso de suas competências legais, publicado no diário oficial.


Marcos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 160 – 04.06.2025

Travessa João Paulo II, 245 – Centro – Lagoa Real – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

1.1. O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar **Contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Licínio de Almeida-BA, incluindo elaboração de edital, aplicação de provas, processamento de resultados e apoio técnico em todas as fases do certame, em conformidade com a legislação vigente,** conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 28/05/2026 às 17:00.

Os interessados em apresentar proposta juntamente com a habilitação, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, através do e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

A **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** seguem no termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 130/2026

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Licínio de Almeida-BA, incluindo elaboração de edital, aplicação de provas, processamento de resultados e apoio técnico em todas as fases do certame, em conformidade com a legislação vigente.

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)
1	Contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Licínio de Almeida-BA, incluindo elaboração de edital, aplicação de provas, processamento de resultados e apoio técnico em todas as fases do certame, em conformidade com a legislação vigente.	1,00	SERVIÇO	R\$ 55.680,00

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil, seiscientos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4. Para estimativa de custo total da contratação, foi utilizado o parâmetro de pesquisa realizada por meio do Banco Nacional de Compas-BNC, mediante consulta a propostas e valores praticados em contratações similares, observando-se a compatibilidade com os preços de mercado e com contratações anteriores da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza técnica e da necessidade de responsabilidade direta da instituição contratada pela integral execução dos serviços, especialmente quanto à elaboração, aplicação e correção das provas, bem como à segurança e sigilo do certame;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

4.3. A contratada deverá assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a lisura, transparência, segurança e confiabilidade de todas as etapas do concurso público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma integral e por etapas, conforme cronograma a ser definido entre as partes, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços compreenderão todas as fases necessárias à realização do concurso público, incluindo planejamento, elaboração e publicação do edital, período de inscrições, aplicação das provas, correção, julgamento de recursos, processamento e divulgação dos resultados finais.

5.3 A execução observará o fluxo contínuo das etapas do certame, não se caracterizando como fornecimento parcelado, mas como prestação de serviços técnicos especializados com entregas vinculadas às fases do concurso.

5.4 A remuneração da contratada ocorrerá pelo valor global constante da proposta vencedora e do respectivo contrato administrativo, observado o montante estimado obtido por meio da cotação realizada no sistema Banco Nacional de Compras – BNC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.5 O pagamento devido à contratada não estará condicionado ao quantitativo de inscrições realizadas, cabendo à empresa a execução integral dos serviços previstos no Termo de Referência e demais documentos do certame.

5.6 O desembolso pela Administração observará a execução das etapas do concurso público, podendo o pagamento ser realizado conforme cronograma físico-financeiro previamente estabelecido no instrumento contratual, mediante atesto da efetiva prestação dos serviços pela autoridade competente e apresentação da respectiva nota fiscal.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do certame será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das etapas do concurso, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor durante todas as fases do certame. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a instituição designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5. A contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à elaboração, aplicação ou correção das provas. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos para fins operacionais e de acompanhamento do certame.

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do concurso público.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. A aferição para fins de faturamento ocorrerá mediante a verificação, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, da execução das etapas do concurso público, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no cronograma aprovado.

5.2.2. A medição dos serviços será realizada por **etapas concluídas do certame**, especialmente:

- a) Encerramento do período de inscrições;
- b) Realização da aplicação das provas;
- c) Conclusão do processamento e divulgação dos resultados finais.

5.2.3. O pagamento somente será autorizado após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da execução regular da etapa correspondente.

5.2.4. A aferição da execução contratual deverá observar o cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo, especialmente quanto à organização, planejamento, aplicação e conclusão das etapas do concurso público.

5.2.5. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, especialmente quanto à lisura, segurança, aplicação ou correção das provas, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.6. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação pertinente, relatórios de execução, atesto da autoridade competente e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas contratualmente.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão de cada etapa do concurso público, pelo responsável pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas neste instrumento.

5.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar a conformidade das etapas do concurso público com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como constatar e registrar eventuais inconsistências ou irregularidades, para fins de correção, adequação ou reexecução das atividades, quando necessário.

5.2.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato realizará a verificação das etapas executadas do concurso público, analisando sua conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, registrando em relatório as ocorrências verificadas e encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

5.2.6.1.2. A contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as etapas executadas do concurso público em que se verificarem falhas, inconsistências, ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, cabendo à fiscalização não atestar a execução nem autorizar o faturamento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

5.2.6.1.3. No prazo estabelecido para o recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado acerca da verificação das etapas executadas do concurso público, registrando a sua conformidade com as especificações, prazos e condições previstas neste instrumento, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

5.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução dos serviços, em relação à fiscalização técnica e administrativa, bem como os demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

5.2.8. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ajustados ou reexecutados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.8.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório da etapa final do certame, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da adequada execução do objeto contratual, especialmente quanto à conformidade das etapas do concurso público com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo circunstanciado, observadas as seguintes diretrizes:

5.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.2.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados, especialmente quanto à regular execução de todas as etapas do concurso público.

5.3.3.4 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços prestados, com base na verificação realizada pela fiscalização.

5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e adequação dos serviços executados, nem pela perfeita execução das obrigações contratuais, permanecendo responsável por eventuais vícios, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

6.1. A instituição será selecionada por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, em razão da contratação de entidade brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, com reputação ético-profissional comprovada.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela instituição serão:

6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços técnicos especializados compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões, declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização anterior de concursos públicos ou processos seletivos com características semelhantes, especialmente quanto ao planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas.

6.3.2. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, desde que evidenciem experiência na realização de experiência na realização de concursos públicos ou processos seletivos.

6.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da instituição.

6.4. A instituição disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à execução dos serviços, endereço atualizado do contratante e demais informações pertinentes à prestação dos serviços realizados.

6.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de contratar com o Poder Público, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da instituição e seus dirigentes, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam dirigentes ou representantes legais.

6.7. Caso conste, nas consultas realizadas, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas relacionadas à instituição, o gestor diligenciará para verificar a eventual existência de irregularidades ou fraude, adotando as providências cabíveis antes da celebração do contrato.

6.8. A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos entre instituições, seus dirigentes ou representantes legais, identidade de atuação em objetos similares, dentre outros elementos que possam indicar relação indevida ou fraude.

6.9. A instituição será convocada para manifestação prévia antes de eventual decisão de negativa de contratação.

6.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da instituição será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da exigência de outros documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11. É dever da instituição manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, bem como encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada necessária à comprovação dos requisitos exigidos.

6.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13. Se a instituição for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e, se for filial ou unidade descentralizada, todos os documentos deverão estar em nome da respectiva unidade, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

6.14. Serão aceitos registros de CNPJ da instituição matriz e de filial ou unidade descentralizada com diferenças nos documentos de regularidade fiscal relativos à Certidão Negativa de Débitos – CND e ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15. Para fins de contratação, deverá a instituição comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.16. Habilitação Jurídica:

6.16.1. Ato constitutivo, estatuto ou documento equivalente da instituição, devidamente registrado no cartório competente, acompanhado de prova da eleição ou designação de seus dirigentes ou representantes legais.

6.16.2. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.16.3. Comprovação de que a instituição não possui fins lucrativos, bem como de que sua finalidade estatutária é compatível com o objeto da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.16.4. Apresentação de portarias, atos normativos ou documentos institucionais relevantes que evidenciem a atuação da instituição em atividades compatíveis com o objeto da contratação;

7.16.5 Apresentação de relatório de atividades institucionais, contendo a descrição das ações desenvolvidas pela instituição, especialmente aquelas relacionadas à organização e execução de concursos públicos ou atividades correlatas;

7.16.6. Apresentação de relação ou portfólio de projetos já realizados, que demonstrem a experiência institucional e a compatibilidade com o objeto da contratação;

7.16.7 No caso de atuação por meio de filial ou unidade descentralizada, deverá ser apresentado o respectivo registro, acompanhado da documentação da matriz.

7.16.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.17.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.17.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.6.1 Caso a instituição seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de certidão, declaração ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.128.003.2112 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 25 de maio de 2026.

Ricardo Rocha Fernandes
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

DADOS DO AVISO	
Licínio de Almeida/BA, 22 de Abril de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 27/05/2026, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, situada Praça Dois de Julho, nº 33, Sala de Licitações.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito da cidade de Licínio de Almeida, Bahia, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16h00min do dia 27 de Maio de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Praça Dois de Julho, nº 33, publica para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE UMA ÁREA DE 30.000 M² (TRINTA MIL METROS QUADRADOS), ATRAVÉS DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Licínio de Almeida/Ba são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

2. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO
URBANO. BAIRRO X E Y (30HECTARES)**

E SIM (ESTA CONTRADITÓRIO, PEDIR GEORREFERENCIAMENTO E SOLICITAR
IMAGENS NÃO É POSSIVEL, TEM QUE SER GEOPROCESSAMENTOS)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE
RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE UMA ÁREA DE 30.000 M² (TRINTA MIL
METROS QUADRADOS), ATRAVÉS DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.** As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.
- 5.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.2.1. Via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

5.2.2. Fisicamente no endereço Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, situada Praça Dois de Julho, nº 33, Sala de Licitações, para tanto a participante deverá imprimir sua proposta de preços e com os documentos e habilitação e encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA

– BA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

5.2.3. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.3. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.4. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.5. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.7. Declaração impressa na proposta de que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

- 6.8.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.9.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 6.10.** Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.1. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- 9.1.** Conforme Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES

- 10.1.** As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

são parte integrante independente de transcrição.

11. PENALIDADES

- 11.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 11.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 11.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 11.4.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 11.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 11.5.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 11.5.2.** Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 11.5.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 11.5.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
 - 11.5.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 11.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

- 11.7. Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 11.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 11.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.11. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
- 12.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
- 12.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 12.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
- 12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Licínio de Almeida/BA, 22 de Maio de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Setor de Cadastro

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE UMA ÁREA DE 30.000 M² (TRINTA MIL METROS QUADRADOS), ATRAVÉS DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.

1.1. Especificações e quantidades**VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL.**

Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA a partir dos elementos gráficos (Bairros, Trecho de Logradouro, Lotes, Imóveis, Quadras, Edificação de Destaque, Obras de Arte, Hidrografias, Rodovias, arborização e piscinas) pertencentes as áreas urbanas da imagem, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das fotos aéreas, interligação e alimentação das informações com atual sistema tributário da Prefeitura.

Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.

O trabalho de vetorização será executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados e fiscalizados pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS DADOS COLETADOS EM CAMPO:

Treinamento e contribuição para implantação e atualização de dados no sistema atual para um número de servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, em um total de 32 horas.

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Serviços de Engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em engenharia para realizar o recadastramento imobiliário, com a utilização de tecnologias de geoprocessamento urbano e imagens aéreas de alta resolução, é fundamental para atender às demandas do Município de Licínio de Almeida/Ba.

Essa iniciativa permitirá uma atualização precisa dos cadastros imobiliários, possibilitando a identificação de construções irregulares ou não cadastradas, além da correção de discrepâncias no cálculo de tributos. O uso de imagens aéreas de alta resolução assegura maior precisão nos dados, promovendo a eficiência na gestão territorial e contribuindo para o aumento da arrecadação municipal.

Com os dados atualizados, o acesso às informações torna-se mais claro e simplificado, viabilizando o cálculo de tributos de forma justa e proporcional para cada imóvel. Além disso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

a valorização imobiliária pode ser estimulada, uma vez que a regularização cadastral agrega maior transparência e confiabilidade ao mercado local. Adicionalmente, essa medida promove um planejamento urbano mais eficiente, permitindo ao município tomar decisões estratégicas baseadas em dados concretos, resultando em melhorias na infraestrutura e na qualidade de vida da população.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

() Sim

(x) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial por item inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, cujos os bens sejam de natureza divisível, Será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 48, III da LC 123/2006).

NÃO

(x) Bens de natureza não divisível de valor inferior a R\$ 80.000,00.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim

() Não

Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim

() Não

Justificativa:

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Sim

(x) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim

(x) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

() Sim

(X) Não

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Sim

(x) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(x) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(x) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a).** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (b).** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c).** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (d).** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- (e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- (h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (c). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (e). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto constante no Termo de Referência, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ATRAVÉS DE GEOPROCESSAMENTO URBANO E COM IMAGENS AÉREAS DE ALTA RESOLUÇÃO ESPACIAL (NO MÁXIMO 10CM) DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA BA.	M²	30.000

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

- (b). Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica, dentro do prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

(c).A empresa deverá possuir um engenheiro (agrimensor, civil ou cartógrafo) ou arquiteto, devidamente credenciado ao seu órgão de classe e legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou pelo CAU, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de engenharia similares e compatíveis com o objeto do presente termo;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Prazo de entrega/execução**

A prestação de serviços de dará em 12 (doze) meses podendo ser prorrogados por igual período, sendo o início imediato após a assinatura do contrato.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços, o prazo para realização serão contados a partir da data de recebimento, podendo ser enviada através de endereço eletrônico oficial da contratada execução dos serviços para o cadastramento imobiliário do município de Licínio de Almeida/Ba será realizada em todas as áreas urbanas da cidade

6.3. Bens perecíveis

- ☐ Não
☐ Sim
☒ Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- ☒ Não
☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Dada a natureza do objeto não será aplicável.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora a:

- Cumprir a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato
- Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

segurança, quando da execução do objeto contratado;

- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- n) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- o) A Contratada será responsável pelos custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive com eventuais deslocamentos, estadias, alimentação, extração de cópias e/outras despesas relacionadas à consecução dos serviços especificados neste termo de referência.
- p) Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" ou "B" ou "C", nos termos da Portaria nº 953/MD, de 16 de abril de 2014.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

- I. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- II. Sendo necessárias providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste documento e no ato convocatório;
- III. A prestação de serviços da presente licitação deverá ser entregue no prazo indicado na Ordem de serviço.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- A. Não será admitida a entrega pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).
- B. O serviço fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;
- C. De posse dos documentos que devem acompanhar os serviços objeto da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, e de outros dados pertinentes;
- D. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Aviso de Dispensa e anexos;
- E. Aprovando-se os serviços recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os serviços em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;
- F. Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pela CONTRATADA e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- i. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos serviços do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

corretivas por parte da CONTRATADA;

- ii. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Licínio de Almeida/Ba e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- iii. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- iv. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
 - a. Conferência dos serviços executados;
 - b. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
 - c. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
 - d. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- v. A fiscalização deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante a:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) demais condições constantes do edital de licitação.
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8. DO CONTRATO**8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- (x) Somente por Assinatura de Contrato;
() Autorização de Fornecimento;
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período nos moldes da referida Lei.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**9.1 Prazos**

(a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento dos serviços.

(b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Obs: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo
02.02 – Departamento Municipal de Administração
04.122.0002.2003 – Manutenção do Serviço Administrativo
Ficha 019 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

01 – Tesouro

11. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. A estimativa de despesa foi calculada conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

12.- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 10 do Aviso de Dispensa.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços.

12.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.

12.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

12.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 30% sobre o valor o empenho e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Licínio de Almeida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5. 12.2.6.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail:

licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br

Telefone institucional: (77) 34632196

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome completo:		Cargo:	
RG do representante:		CPF do representante:	

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de recadastramento imobiliário, através de Geoprocessamento urbano e com imagens aéreas de alta resolução espacial (no máximo 10cm) do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	<u>IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO</u> Fornecimento de Foto Aérea de Alta resolução (mínimo de 10cm), georreferenciadas a partir de pontos de controle medidos no terreno de todas as áreas urbanas do município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA. <u>VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL.</u> Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA a partir dos elementos gráficos (Bairros, Trecho de Logradouro, Lotes, Imóveis, Quadras, Edificação de Destaque, Obras de Arte, Hidrografias, Rodovias, arborização e piscinas) pertencentes as áreas urbanas da imagem, com confrontamento	Serv	01	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

	<u>TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG:</u> Treinamento de dados obtidos em campo para contribuição e inserção no sistema interno de tributos municipal existente, dedicado a um número de servidores indicados pela Prefeitura Municipal de LICINIO DE ALMEIDA, em um total de 32 horas.				

Valor Global: R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).
- (d) Declaramos observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

“Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE LICINIO DE
ALMEIDAe a empresa X.”

Ao X dias do mês de X do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001- 60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Licínio de Almeida, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **RONEY FRANCISCO COTRIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.502.418-66, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **X**, inscrita no CNPJ sob nº X, com sede a X, nº X, Bairro X, na cidade de X, Estado de X, CEP: X, telefone X, e-mail: X, neste ato representada por **X**, inscrito no CPF/MF: X e portador da Cédula de Identidade RG nº X SSP/X, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº X/2024, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para Contratação de empresa de engenharia para realização de recadastramento imobiliário, através de Geoprocessamento urbano e com imagens aéreas de alta resolução espacial (no máximo 10cm) do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, conforme termo de referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2026, e tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

01	<u>IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO</u> Fornecimento de Foto Aérea de Alta resolução (mínimo de 10cm), georreferenciadas a partir de pontos de controle medidos no terreno de todas as áreas urbanas do município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.	Serv	01	R\$	R\$
	<u>VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL.</u> Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA a partir dos elementos gráficos (Bairros, Trecho de Logradouro, Lotes, Imóveis, Quadras, Edificação de Destaque, Obras de Arte, Hidrografias, Rodovias, arborização e piscinas) pertencentes as áreas urbanas da imagem, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das fotos aéreas, interligação e alimentação das informações com atual sistema tributário da Prefeitura. Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA. O trabalho de vetorização será executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados e fiscalizados pela contratante.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

<u>TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG:</u> Treinamento dos dados cartográficos e contribuição na inserção do trabalho de campo para o sistema atual do Município. Orientações para um número de servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, em um total de 32 horas.				

1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Aviso de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ X,00 (X reais)**, a serem pagos em uma única parcela à vista após o fornecimento do objeto, em conta bancária da contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: X
AGÊNCIA: X
CONTA: X

2.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

2.3. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s) contratado(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Executivo
 02.02 – Departamento Municipal de Administração
 04.122.0002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativo
 Ficha 019 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 01 - Tesouro

2.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em xx/xx/2026 (inclusive), data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 4.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 4.1.2. Ao fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto do edital;
- 4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;
- 4.1.5. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional (quando aplicável);
- 4.1.6. Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.1.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 4.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Administração Municipal, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- 4.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- 4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

4.1.17. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

4.1.18. A Contratada será responsável pelos custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive com eventuais deslocamentos, estadias, alimentação, extração de cópias e/outras despesas relacionadas à consecução dos serviços especificados neste termo de referência.

4.1.19. Deverá ser entregue a via em formato digital (DWG e PDF) ao setor requisitante, tendo por endereço eletrônico oficial os que serão apresentados após o resultado deste processo.

4.1.20. Deverá ser realizado relatório mensal dos serviços para que ateste a execução;

4.1.21. A contratada deverá comparecer ao local estipulado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de início das vacinações.

4.1.22 A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária;

4.1.23 Por se tratar de um serviço com contato direto com animais, qualquer risco de contaminação por zoonose, machucado, ataque animal é de inteira responsabilidade do veterinário contratado, devendo o mesmo apresentar sua vacina antirrábica, para evitar contaminação com o possível vírus, respeitar os animais, não fazendo assim nenhuma prática considerada maus tratos, caso ocorra algum erro contra a legislação vigente de maus tratos, é de inteira responsabilidade do contratado.

4.1.24 Cumprir todas as normas vigentes relacionadas à vacinação antirrábica, incluindo protocolos do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

4.1.25 Estar disponível para prestar assistência em casos de reações adversas à vacina e orientar a população sobre medidas corretivas.

4.1.26 Manter registros detalhados das doses aplicadas, incluindo identificação dos animais, dados do tutor e eventuais reações adversas.

4.1.27 Elaborar relatórios técnicos sobre o andamento da campanha e encaminhá-los à Prefeitura.

4.1.28 Monitorar as condições de armazenamento, transporte e manuseio das vacinas, garantindo sua integridade e eficácia.

4.1.29 Dependendo do tempo ou intercorrências a vacinação poderá encerrar antes ou depois do prazo previsto.

4.2. DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 4.2.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 4.2.2. Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados;
- 4.2.3. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações requisitadas.
- 4.2.4. Efetuar o pagamento conforme a Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

5.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Licínio de Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.2.1 – Advertência;

5.2.2 – Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

5.2.3 – Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

5.3 – O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;

5.4 – As sanções previstas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

5.5 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.5.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

6.2 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1 – Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

8.1 – Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestora deste contrato a Sra. Ana Carolina Soares de Moraes, chefe da Divisão de Manutenção de Frota desta Prefeitura Municipal, e para executar a fiscalização deste contrato o Sr. Ronaldo Cara Filho, Chefe da Divisão de Transportes, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Licínio de Almeida/Ba, X de X de 2026.

**MUNICIPIO DE LICINIO DE
ALMEIDA
RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, representado pelo Sr. RONEY FRANCISCO COTRIM.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de recadastramento imobiliário, através de Geoprocessamento urbano e com imagens aéreas de alta resolução espacial (no máximo 10cm) do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Licínio de Almeida/Ba, X de X de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: RONEY FRANCISCO

COTRIM Cargo: Prefeito

Municipal CPF: 057.502.418-

66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Mariley Ana Barger

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Administração

CPF: 145.830.048-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome: David Miguel Abujabra

Cargo: Encarregado do setor de cadastro

CPF: 158.246.778-16

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº 095/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, residente e domiciliado nesta cidade de Licínio de Almeida - BA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **ALLANE DE SOUZA MATTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.138.894/0001-47, com sede à RUA RANLUFO COSTA, SAO CRISTOVAO, CACULÉ - BA, CEP 46300-000, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por ALLANE DE SOUZA MATTOS, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 061/2026**, Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços médicos.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1 O valor total do contrato é de R\$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

motivo justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

(cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

13.1 030900 – SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38****10.122.008.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****10.301.008.2106 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****10.302.008.2109 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante

pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, 01 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

Roney Francisco Cotrim - Prefeito

CREDENCIANTE

ALLANE DE SOUZA MATTOS

CNPJ/MF: 53.138.894/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº 096/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, residente e domiciliado nesta cidade de Licínio de Almeida - BA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **BISPOMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.669.949/0001-73, com sede à **R ZOROASTRO, 212, CENTRO, MONTALVANIA-MG, CEP 39.495-000**, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por LARISSA FARIAS DOS SANTOS BISPO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 062/2026**, Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços médicos.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1 O valor total do contrato é de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38****13.1 030900 – SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE****10.122.008.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****10.301.008.2106 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****10.302.008.2109 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, 01 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

Roney Francisco Cotrim - Prefeito

CREDENCIANTE

BISPOMED LTDA

CNPJ/MF: 61.669.949/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, residente e domiciliado nesta cidade de Licínio de Almeida - BA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **CLINICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.130.961/0001-49, com sede à **AVN ENG FRANCISCO CARDOSO, N. 382, CENTRO, IBIASSUCE - BA, CEP 46.390-000**, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por EBERTHE FERNANDO MEDEIROS DIAS, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 066/2026**, Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços médicos.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1 O valor total do contrato é de R\$19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.1 030900 – SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE**10.122.008.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****10.301.008.2106 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****10.302.008.2109 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, 01 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

Roney Francisco Cotrim - Prefeito

CREDENCIANTE

CLINICA INTEGRADA PRATES E PRATES LTDA - ME

CNPJ/MF: 19.130.961/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº 101/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, residente e domiciliado nesta cidade de Licínio de Almeida - BA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **DVN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.004.974/0001-04, com sede à **RUA PAPA PAULO VI, 407, SALA 02, BELA VISTA - CEP 46430-000 - GUANAMBI - BA**, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por **EBERTHE FERNANDO MEDEIROS DIAS**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026**, Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços médicos.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1 O valor total do contrato é de R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.1 030900 – SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE**10.122.008.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****10.301.008.2106 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****10.302.008.2109 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, 01 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

Roney Francisco Cotrim - Prefeito

CREDENCIANTE

DVN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF: 30.004.974/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38****CONTRATO Nº 100/2026**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, residente e domiciliado nesta cidade de Licínio de Almeida - BA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **EBERTHE FERNANDO MEDEIROS DIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.849.625/0001-28, com sede à **RUA RITA FERNANDES, 35 - SÃO CRESTÓVÃO-2, CACULÉ-BA CEP 46.300-000**, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por EBERTHE FERNANDO MEDEIROS DIAS, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 064/2026**, Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços médicos.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1 O valor total do contrato é de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38****13.1 030900 – SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE****10.122.008.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****10.301.008.2106 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****10.302.008.2109 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, 01 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

Roney Francisco Cotrim - Prefeito

CREDENCIANTE

EBERTHE FERNANDO MEDEIROS DIAS - ME

CNPJ/MF: 23.849.625/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº 097/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, residente e domiciliado nesta cidade de Licínio de Almeida - BA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **GUANAIS & GONDIM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.330.274/0001-33, com sede à RUA DANIEL LADEIA DA SILVEIRA, nº SN, Bairro SAO VICENTE, CAETITÉ - BA, CEP 46400-000, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por EMILLY RAPHAELA GUANAIS AGUIAR GONDIM, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 063/2026**, Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços médicos.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1 O valor total do contrato é de R\$24.538,00 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.1 030900 – SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE**10.122.008.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****10.301.008.2106 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****10.302.008.2109 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, 10 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

Roney Francisco Cotrim - Prefeito

CREDENCIANTE

GUANAIS & GONDIM SAUDE LTDA

CNPJ/MF: 61.330.274/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº 103/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, residente e domiciliado nesta cidade de Licínio de Almeida - BA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **HELBERT FERNANDO SOUZA MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.621.860/0001-79, com sede à RUA SILVA JARDIM, nº 452, Bairro POTOSI, LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, CEP 46330-000, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por **HELBERT FERNANDO SOUZA MACHADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 068/2026**, Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços médicos.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1 O valor total do contrato é de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

13.1 030900 – SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE**10.122.008.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****10.301.008.2106 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****10.302.008.2109 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante

pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, 01 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
Roney Francisco Cotrim - Prefeito
CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

HELBERT FERNANDO SOUZA MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF: 48.621.860/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38****CONTRATO Nº 094/2026**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, residente e domiciliado nesta cidade de Licínio de Almeida - BA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **LORENA NUNES MARTINS DE SANT ANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.718.229/0001-20, com sede à RUA ATHANASIO DOMINGUES, nº SN, Bairro CENTENARIO, JACARACI - BA, CEP 46310-000, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por LORENA NUNES MARTINS DE SANTANA, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 060/2026**, Edital de Credenciamento nº 001/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços médicos.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2025, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

4.1 O valor total do contrato é de R\$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

motivo justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

(cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38**

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

13.1 030900 – SECRETARIA MUNICIPL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE
ALMEIDA CNPJ: 14.108.286/0001-38

10.122.008.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.008.2106 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.302.008.2109 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante

pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, 01 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
Roney Francisco Cotrim - Prefeito
CREDENCIANTE

LORENA NUNES MARTINS DE SANT ANA
CNPJ/MF: 47.718.229/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº 108/2026

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **OSCAR SANTOS FREIRE JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.401.233/0001-67**, com sede à **R ENGENHEIRO ANTONIO PINTO, 224, CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA - BA, CEP: 46330-000**, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº **072/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se empresa especializada para o fornecimento contínuo de peças automotivas (motopeças, peças para veículos leves, pesados e máquinas), peças elétricas, peças para motocicletas, acessórios e óleo lubrificantes, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Licínio de Almeida-BA, conforme demanda das Secretarias Municipais.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 003/2026, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.1 O valor global do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer onus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA , entre o término do prazo referido no item 8.3 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

13.1 030400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2019 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

030500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

030600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2042 MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

030900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

031300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2083 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E GARAGEM MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

13.2 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, 06 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

Roney Francisco Cotrim - Prefeito

CREDENCIANTE

OSCAR SANTOS FREIRE JUNIOR

CNPJ/MF: **30.401.233/0001-67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****CONTRATO Nº 107/2026**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede à Praça Dois de Julho, 33, Centro de Licínio de Almeida, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Roney Francisco Cotrim**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **SUDOESTE MOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.640.211/0001-17**, com sede à **AV BARAO DO RIO BRANCO, 1730, SAO FRANCISCO, GUANAMBI-BA, CEP 46.430-000**, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº **071/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se empresa especializada para o fornecimento contínuo de peças automotivas (motopeças, peças para veículos leves, pesados e máquinas), peças elétricas, peças para motocicletas, acessórios e óleo lubrificantes, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Licínio de Almeida-BA, conforme demanda das Secretarias Municipais.

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 003/2026, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.1 O valor global do contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer onus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida - BA , entre o término do prazo referido no item 8.3 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.18. A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Licínio de Almeida.

13.1 030400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2019 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

030500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

030600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2042 MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

030900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

031300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2083 GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E GARAGEM MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

13.2 O Município de Licínio de Almeida encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Licínio de Almeida -BA para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Licínio de Almeida - BA, 06 de Abril de 2026.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

Roney Francisco Cotrim - Prefeito

CREDENCIANTE

SUDOESTE MOLAS LTDA

CNPJ/MF: **19.640.211/0001-17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Processo Administrativo nº 091/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
089/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E
A EMPRESA 60.646.485 EDNILSON
SARAIVA DA CRUZ.

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **60.646.485 EDNILSON SARAIVA DA CRUZ**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 60.646.485/0001-17**, sediada na **10ª RUA SANTA SILVEIRA, N. 100, POTOSÍ, LICÍNIO DE ALMEIDA – BA, 46330-000**, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 015/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento e adequação técnica de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de materiais complementares, insumos, suportes, tubulações, cabos, drenos, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, órgãos da Administração Pública e demais unidades vinculadas ao Município de Licínio de Almeida, conforme especificações técnicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da publicação, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

A aplicação da multa será de acordo com especificações do termo de referencia.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

030600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.122.009.2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.122.009.2086 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

030500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.003.2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

030700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.013.2020 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

030900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.008.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

031100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

27.392.015.2034 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

031200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

08.122.006.2045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL – FMAS

0301300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

15.122.011.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça em Jacarací, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 01 de Abril de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Processo Administrativo nº 119/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
110/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E
A EMPRESA **LEONE CAETANO DE SOUZA**
DE LICÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LEONE CAETANO DE SOUZA DE LICÍNIO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.437.708/0001-77**, sediada na **R BOA VISTA, 160 - CENTRO - LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, CEP 46330-000**, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 016/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tecidos diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, órgãos da Administração Pública e demais unidades vinculadas ao Município de Licínio de Almeida/BA, compreendendo materiais destinados à confecção, ornamentação, decoração, manutenção de atividades institucionais, ações sociais, eventos, campanhas educativas, atividades pedagógicas, culturais e demais necessidades administrativas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações técnicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da publicação, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

A aplicação da multa será de acordo com especificações do termo de referencia.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

030600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.122.009.2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.122.009.2086 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

030500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.003.2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

030700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.013.2020 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

030900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.008.2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

031100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

27.392.015.2034 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

031200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

08.122.006.2045 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL – FMAS

0301300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

15.122.011.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça em Jacarací, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 01 de Abril de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
091/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SR.
RONEY FRANCISCO COTRIM E A
EMPRESA ANNE GABRIELA SENA DE
SOUZA CARVALHO**

O Município de Licínio de Almeida - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38 com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida - BA, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **ANNE GABRIELA SENA DE SOUZA CARVALHO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.832.291/0001-88, sediado(a) na **R CORONEL MARCIANO GARCIA, 89 - CENTRO, em LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, CEP 46330-000**, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por Anne Gabriela Sena de Souza Carvalho, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 057/2026**, Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.2. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, farmácias e drogarias para o fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, bem como de medicamentos que não constam no processo licitatório da secretaria municipal de saúde.

2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A lavratura do presente instrumento decorre de Edital de Chamamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Público/Credenciamento nº 004/2025, Inexigibilidade nº 057/2026.

2.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2025, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pelo solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a solicitação, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8. Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =

$i/365$ I = $6/100/365$ I = 0,00016438;

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados como objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12. Comunicar à o Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14. Prestar esclarecimentos à o Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.5. A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior

a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133](#), de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município Licínio de Almeida Sr. Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro.

13. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º](#),

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

[§2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

030900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****2046 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarací, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida - BA, 01 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO

ANNE GABRIELA SENA DE SOUZA CARVALHO
Representante legal do CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
092/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SR.
RONEY FRANCISCO COTRIM E A
EMPRESA DROGARIA LN LTDA**

O Município de Licínio de Almeida - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38 com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida - BA, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **DROGARIA LN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.957.200/0001-16, sediado(a) na **RUA SILVA JARDIM, S/N - CENTRO, em LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, CEP 46330-000**, doravante designado **CREDENCIADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 058/2026**, Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.2. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, farmácias e drogarias para o fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, bem como de medicamentos que não constam no processo licitatório da secretaria municipal de saúde.

2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A lavratura do presente instrumento decorre de Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2025, **Inexigibilidade nº 058/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

2.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2025, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pelo solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a solicitação, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8. Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =

$i/365$ I = $6/100/365$ I = 0,00016438;

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados como objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12. Comunicar à o Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14. Prestar esclarecimentos à o Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.5. A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior

a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente coma prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou sera cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), sera facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município Licínio de Almeida Sr. Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro.

13. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

§2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

030900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****2046 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarací, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Licínio de Almeida - BA, 01 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO

DROGARIA LN LTDA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
081/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SR.
RONEY FRANCISCO COTRIM E A
EMPRESA EVERTON IGOR SOUZA
SILVA**

O Município de Licínio de Almeida - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38 com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida - BA, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e EVERTON IGOR SOUZA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.673.659/0001-41, sediado(a) na **RUA 02 DE JULHO, 450, CENTRO, em LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, CEP 46330-000**, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por Everton Igor Souza Silva, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026, Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.2. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, farmácias e drogarias para o fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, bem como de medicamentos que não constam no processo licitatório da secretaria municipal de saúde.

2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. A lavratura do presente instrumento decorre de Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2025, Inexigibilidade nº 056/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

2.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2025, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pelo solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a solicitação, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Licínio de Almeida – BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8. Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Licínio de Almeida - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =

$i/365$ I = $6/100/365$ I = 0,00016438;

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados como objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9. A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Licínio de Almeida e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Licínio de Almeida;

6.2.12. Comunicar à o Município de Licínio de Almeida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Licínio de Almeida;

6.2.14. Prestar esclarecimentos à o Município de Licínio de Almeida sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Licínio de Almeida - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Licínio de Almeida decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.5. A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior

a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

7.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente coma prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou sera cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), sera facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133](#), de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município Licínio de Almeida Sr. Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro.

13. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º](#),

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

[§2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

030900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2044 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE****2046 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarací, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida - BA, 01 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA*****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA*****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO

EVERTON IGOR SOUZA SILVA
Representante legal do CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO
CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTÁBIL Nº 005 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 230 de 30 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA			4.500,00
	Total por Ação:		4.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:		4.500,00
070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL			5.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO			42.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA			36.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			38.000,00
	Total por Ação:		121.000,00
2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS			
3.1.90.04.00 / 15401070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			100.000,00
3.1.90.94.00 / 15001001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH			29.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO			40.000,00
	Total por Ação:		169.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		310.000,00
080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA			14.000,00
	Total por Ação:		14.000,00
2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	64.000,00

110101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**2.030 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00
Total por Ação:	22.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.500,00

120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**1.046 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	148.000,00
Total por Ação:	148.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	148.000,00

Total Suplementado: 549.000,00

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais).

Dotações Anuladas**020101 - GABINETE DO PREFEITO****2.003 - GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS - GABINETE**

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.500,00

050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**1.054 - AMPLIAÇÃO OU REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

4.4.50.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	24.500,00

070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHE ESCOLAR INFANTIL**

4.4.90.51.00 / 15410000 - OBRAS E INSTALACOES	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**1.031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES**

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	47.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Total por Ação:	87.000,00

1.037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Total por Ação:	30.000,00

1.091 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	24.000,00
4.4.90.61.00 / 15001001 - AQUISICAO DE IMOVEIS	7.000,00
Total por Ação:	31.000,00

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.130 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

4.4.90.51.00 / 15430000 - OBRAS E INSTALACOES	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00

2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	310.000,00

080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**1.051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

1.053 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

4.4.90.51.00 / 15001002 - OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	64.000,00

130101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**1.095 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS**

4.4.90.52.00 / 17000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 14.106.561/0001-84 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	148.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	148.000,00
Total Anulado:	549.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 070/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA Nº 070, DE 25 DE MAIO DE 2026**

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **GLAUBER DJAVAN SANTOS CASTRO, Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **01 de junho de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 18 de março de 2025 a 17 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 25 de maio de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026) ***

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**, em razão de ajustes internos promovidos no instrumento convocatório.

Objeto: Visa a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e componentes de rede, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Rio de Contas/BA, conforme as especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O período para recebimento de propostas começará no dia 09 de junho de 2026, às 18h, e encerrará no dia 25 de maio de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias uteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 22 de maio de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026) ***
RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025

O **Município de Rio de Contas/BA**, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	LOTE 26 - CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) - RESPONSÁVEL POR ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, REALIZAR O ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	B T MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	62.409.617/0001-12	Av. Dr. Nelson Leal, 1120, Casa, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA CEP 46.140-000
2	LOTE 27 - CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24HORAS) FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS PACIENTES INTERNADOS,	B T MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	62.409.617/0001-12	Av. Dr. Nelson Leal, 1120, Casa, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA CEP 46.140-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	INCLUSIVE REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS.			
3	LOTE 26 - CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) - RESPONSÁVEL POR ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, REALIZAR O ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	IARLEY REJANE CARVALHO RODRIGUES ARAÚJO LTDA	48.585.131/0001-04	Rua Dr. Aurélio Rocha, nº77, Casa, Centro, Botuporã/BA 46.570-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prestadores habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços. Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 20 de maio de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLÉBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
052/2026**

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 43/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 43 DE 22 DE MAIO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo			50.000,00
Total por Ação:			50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			50.000,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.36.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física			100,00
Total por Ação:			100,00
Total por Unidade Orçamentária:			100,00
Total Suplementado:			50.100,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF			
3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao			50.100,00
Total por Ação:			50.100,00
Total por Unidade Orçamentária:			50.100,00
Total Anulado:			50.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****CONTRATO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****CNPJ Nº 13.696.257/0001-71****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026**

Processo Administrativo: 013/2026. **Contrato nº** 075/2026. **Contratante:** Município de Sapeaçu-BA. **Contratada:** LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 51.124.616/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, com fornecimento total de materiais e mão de obra, voltados à Reforma Parcial do Mercado Municipal de Sapeaçu - Bahia, conforme convênio CAR/AJU Nº 0007/26, celebrado entre a CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – BAHIA. **Vigência:** 21/05/2026 a 21/05/2027. **R\$ 2.782.411,08 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos).** Dotação Orçamentária: 20.60 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO; 1.006 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÕES; 2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; FONTE: 150000; **Fundamentação legal:** art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Assina pelo contratante **Ramon de Sena Souza**, assina pela contratada **Ezequias Lima Santos**, atua como fiscal do contrato Tiago Melo do Nascimento DECRETO Nº 63, 16/01/2025. Sapeaçu – BA, 21 de maio de 2026.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro –
Tel: (75) 98242-8605

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001